

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 46ª DA REPÚBLICA — N. 11

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 13 DE JANEIRO DE 1934

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$000	33\$000
Semestre	30\$000	16\$500
Para funcionários públicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número do dia		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 23.678, de 2 de janeiro de 1934.
Decreto n. 23.723, de 9 de janeiro de 1934.
Decreto n. 23.725, de 10 de janeiro de 1934.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 8 de janeiro.
Ministério da Fazenda — Decretos de 10 de janeiro.
Ministério da Guerra — Decretos de 9 de janeiro.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e das Superintendências dos Ensinos Comercial e Secundário.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Contabilidade e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro, das Diretorias Geral de Contabilidade e de Saúde da Guerra e do Departamento do Pessoal da Guerra.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais do Expediente e Contabilidade e de Pesquisas Científicas.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Propriedade Industrial e do Povoamento e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.
Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.678 — DE 2 DE JANEIRO DE 1934

Concede ao Externato e Semi-Internato Santo Antônio Maria Zacaria, desta Capital, inspeção permanente e as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundário

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que propõe o Conselho Nacional de Educação, no desempenho das funções que lhe são outorgadas pela legislação do ensino em vigor, resolve:

Art. 1.º Ao Externato e Semi-Internato Santo Antônio Maria Zacaria, desta Capital, ficam conferidas, para o curso fundamental, a inspeção permanente e as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundário, nos termos do art. 55 e respectivo § 2º, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, para os efeitos do disposto no art. 50 do referido decreto, revogado o reconhecimento oficial dos exames nêle prestados perante comissão examinadora e dos certificados por êle expedidos na vigência da inspeção preliminar.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República

GETULIO VARGAS.

Washington Pires.

DECRETO N. 23.723 — DE 9 DE JANEIRO DE 1934

Abre ao Ministério da Guerra o crédito especial de 2.828:547\$, para despesas urgentes e inadiáveis, referentes à aquisição de fardamento, arreamento e material de acampamento para a tropa da 3ª região militar

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Ministério da Guerra o crédito especial da quantia de dois mil oitocentos e vinte e oito contos, quinhentos e quarenta e sete mil réis (2.828:547\$) para atender despesas urgentes e inadiáveis, referentes à aquisição de fardamento, arreamento e material de acampamento para a tropa da 3ª região militar.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

Augusto Inacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 23.725 — DE 10 DE JANEIRO DE 1934

Abre, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de réis 1.205:323\$, para ocorrer às despesas com a instalação dos novos serviços e extração das certidões para cobrança de impostos e taxas a cargo da Recebedoria do Distrito Federal

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial de 1.205:323\$ (mil duzentos e cinco contos, trescentos e vinte e três mil réis), para ocorrer às despesas com a instalação dos novos serviços e extração das certidões para cobrança de impostos e taxas a cargo da Recebedoria do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

José Bellens de Almeida.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 8 de janeiro corrente, foi concedido um ano de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, à auxiliar de ensino do Instituto Sete de Setembro, Iara Franco Vaz Borges.

— Por outro da mesma data, foi nomeada Maria Rodrigues dos Santos Silva, para, interinamente, exercer as funções de auxiliar de ensino do referido Instituto, durante o impedimento da auxiliar licenciada.

— Também por decreto de 10 do corrente, foi nomeado o Dr. José Augusto Ribeiro, para o lugar de 3º suplente do substituto do juiz federal na sede da Seção do Paraná, por tempo de quatro anos, na forma da lei.

Ministério da Fazenda

Por decreto de 10 do corrente, foi aposentado nos termos dos arts. 1º, e 124, respectivamente, do decreto n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de

1915, o marinheiro das embarcações da Alfândega da Recife, no Estado de Pernambuco, José Antônio da Silva.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

Clovis Vilela, 4º escriturário da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná;

O servente da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Edgard Florêncio de Sousa, para idêntico lugar na Recebedoria do Distrito Federal;

Angelo Barbosa Betânio, 4º escriturário da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais;

O ex-escrivão da Mesa de Rendas de 1ª ordem de Camocim, ora transformada em Mesa de Rendas Alfandegada da mesma cidade, no Estado do Ceará, José Oto Carneiro da Frota, para o lugar de porteiro-cartorário da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, cuja nomeação foi feita de acordo com as atribuições contidas nos arts. 1º e 8º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930;

José Mariano da Costa, coletor das rendas federais em Livramento, no Estado de Mato Grosso;

Valdomiro Lemos Vivas, coletor das rendas federais em Marau, no Estado da Bahia;

Raul de Almeida Queiroz, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Marau, na Bahia;

Francisco Vieira de Almeida Filho, 2º escriturário da Alfândega de Corumbá, em Mato Grosso;

Ernani Vital de Abreu, coletor das rendas federais em Santa Tereza, no Espírito Santo;

José Guanabarin Freiria Filho, 4º escriturário da Delegacia Fiscal, no Estado de Minas Gerais;

José Dias Lopes Fontaíña, para o lugar de servente da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

— Por outros da mesma data, foram exonerados:

Teófilo dos Santos Rocha e Luiz de Castro Neri, por falta de exação no cumprimento dos deveres, respectivamente, de coletor e escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Marau, no Estado da Bahia, e à vista do deliberado no processo número 83.529, de 1933;

Uberto Cristo Flores, a pedido, de trabalhador da Mesa de Rendas de 1ª ordem de Bela Vista, no Estado de Mato Grosso.

— Por outros de igual data, foram promovidos:

Por merecimento;

A 2º escriturário da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, o 3º escriturário Antônio Frederico;

A 3º escriturário da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, o 4º escriturário Alexandre de Sousa Ribeiro.

Por antiguidade;

A 3º escriturário da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, o 4º escriturário Francisco Matias de Carvalho;

A 3º escriturário da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, o 4º escriturário Getúlio Borges da Cruz.

— Por outro daquela data, foram declarados sem efeito: Os decretos de 17 de agosto e 13 de dezembro de 1933, respectivamente, nomeando José Severino Ferreira e José Adriano Curvo, para os lugares de coletores das rendas federais em Santa Tereza e Livramento, nos Estados do Espírito Santo e Mato Grosso.

Ministério da Guerra

Por decreto de 9 do corrente mês:

Foi, por absoluta conveniência do serviço, transferido, na arma de artilharia, o tenente-coronel Manuel Padron, do quadro ordinário para o suplementar;

Foi classificado, na arma de artilharia, o tenente-coronel Osvaldo Cordeiro de Faria no grupo único, do 9º regimento de artilharia montada (Curitiba), por absoluta conveniência do serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria da Contabilidade

Primeira Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 11 de janeiro de 1934

Avisos:

A Fazenda:

N. 76 — Reiterou-se o pedido de pagamento de ajuda de custo a Teobaldo Luiz de Sousa na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 77 — Reiterou-se o pedido de pagamento de ajuda de custo a Vital Meier Augustin na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul.

Primeira Secção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao diretor da Escola 15 de Novembro:

N. 57 — Transmitiu-se, para ser visada, a conta da Light & Power, no valor de 200\$000.

Ao diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Espírito Santo:

N. 58 — Solicitou-se a remessa da folha de pagamento de Hugo Afonso Lirio, em duas vias.

Ao juiz presidente do Tribunal do Juri:

N. 60 — Restituiu-se a terceira via do pedido 78, na importância de 288\$, da Confeitaria Pascoal S. A., para ser ratificado o engano.

Segunda Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 74 — Transmitiram-se os documentos da concorrência pública, para obras no Monroe.

A Fazenda, solicitaram-se providências para o seguinte pagamento:

N. 75 — De 50\$ a menor Irene, pelos serviços prestados ao Juri em dezembro findo.

Segunda Secção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 54 — Comunicou-se a importância das gratificações devidas ao doutor Amadeu da Cunha Laquitinie e doutor Alexandre Abadie Faria Rosa.

Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 55 — Transmitiu-se a primeira via do pedido 96.

Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 56 — Transmitiu-se a segunda via do pedido 96.

Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 59 — Requisitou-se uma passagem para Mário da Silva Couto, auxiliar do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 61 — Transmitiu-se a primeira via do pedido 97.

Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 62 — Transmitiu-se a segunda via do pedido 97.

Aditamento ao expediente de 10 de janeiro de 1934:

ATOS DO SR. MINISTRO

Despacho:

Cactano Basile, pedindo pagamento da conta na importância de 623\$ de F. Roma & Comp. — Prove o requerente a sua qualidade de procurador F. Roma & Comp.

Imprensa Nacional

Requerimentos despachados

Dia 12 de janeiro de 1934

Hildo Rangel e Alice Maria de Aguiar.

— Certifique-se.

Diogo Alves da Costa. — Certifique-se e averbe-se.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de janeiro de 1934

Requerimento despachado

Maria Silvana Olinto Pires, pedindo apostila em seu título de monte-pio. — Compareça nesta diretoria, para prestar esclarecimentos.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Registro de professores:

Amália Caminha M. da Costa, Armando Lacerda, Agostinho Mendicute, Alfa Viana Marques, Jamil Kauam, Jeni de Araújo Lopes, Isabel Sampaio Wilken, Francisco Augusto Pereira Júnior, Aureliano de Araujo Andrade, William Mcquown Thompson, Artur Anselmo Valvekens, Maria do Carmo Abreu, João Batista Zagonel Passos, João Maria Augusto Poirier, Domingos Corso, Iracema Simas, Pamela Scurlock Macfadden, Padre Aristeu de Almeida Matos, Pedor Paulo Kroehling, Artur Ferreira de Loyola, Emilio José Salim, Joviniano Barreto, Olavo Felissimo de Paula Xavier e Irngard Johannsen. — Deferidos.

Luiz Candido Moreira da Cunha e Flávio Lopes Monteiro. — Indeferidos. Olavo Gomes do Rego. — Legalise a carteira exibida.

Atila Taborda. — Satisfaca as exigências da letra a, b e c, do artigo 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1934 e descreva as materias em que deseja inscrição e reconheça a firma do tabelião de Magé no documento exigido.

José Vieira de Sousa. — Legalise os documentos apresentados.

Francisco Rocha. — Sele o diploma.

Ernesto Pilati. — Legalise os documentos de fls. 2 e 3.

Werner Gustavo Krauledat. — Apresente o documento exibido devidamente traduzido.

Jurema Cruz. — Sele conveniente a certidão.

Olinda Fonseca. — Legalise os documentos de fls. 2 e 5.

João Warren. — Satisfaca a exigência da letra f do artigo 69 do decreto n. 19.890, de 18 de abril de 1934.

Júlio de Oliveira Bittencourt. — Satisfaca as exigências das letras a e b do decreto citado, e prove o exercício em Cosmografia e H. da Civilização e legalise os documentos apresentados.

Ciro Nunes Ferreira, pedindo certidão. — Deferido.

Edgard Barbosa de Oliveira. — Restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

João da Mata do Azevedo Botelho, restituição de certidão. — Sim, mediante traslado.

Antônio Valença de Melo, restituição da carteira de identidade. — Sim, mediante recibo.

Flávio Monteiro Lopes. — Mantenho o despacho anterior.

Luiz Candido Moreira da Cunha. — Indeferido.

SUPERINTENDÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

Dia 10 de janeiro de 1934

Em datas de 27 de dezembro de 1933 e 5 de janeiro de 1934, foram baixadas, respectivamente, pelo Sr. ministro, as seguintes portarias:

"Tendo em vista o parecer n. 152 da Comissão de Ensino Secundário, aprovado unanimemente em sessão do Conselho Nacional de Educação de 22 de novembro último, e de acordo com o artigo 57 e seu parágrafo 5º do decreto 21.241,

de 4 de abril de 1932, resolve cassar a inspeção preliminar que, por mais de cinco anos, desfrutou o Ginásio Municipal Americano de Itabira, com sede na cidade do mesmo nome, Estado de Minas Gerais.

"De acordo com o parecer n. 175 da Comissão de Ensino Secundário, aprovado em sessão de 22 de novembro do ano passado pelo Conselho Nacional de Educação, resolve: 1º, declarar suspensa a inspeção preliminar cu cujo gozo se encontra o Ginásio Anglo Brasileiro, da Capital do Estado de São Paulo; 2º, considerar idôneo para dirigir estabelecimentos de ensino no país o Sr. Antônio Alencastro Azevedo, diretor do referido educandário; 3º, cancelar os registros dos professores Saul Carlos da Silva e Pedro da Costa Ribeiro.

Dia 10 de janeiro de 1934

Expediente do Sr. superintendente

Requerimento despachado

João Batista Bittencourt Castro, solicitando permissão para terminar o seu curso pelo regime seriado ou pelo regime parcelado e devolução do certificado da 4ª série passado pelo inspetor do referido Colégio. — O requerente não pode ser atendido, porque os exames a que se submeteu no Colégio Brasil, como candidato estranho, são nulos. O artigo 3º do decreto n. 22.106 restringia a concessão do favor somente aos alunos "regularmente matriculados em estabelecimentos não inspecionados", quando o estudante, a esse tempo, deixara de frequentar qualquer instituto, inspecionado ou não. Além disso, prestou os seus exames em 2ª época de 1933, prevalecendo-se ilegalmente da concessão contida no aviso n. 108, quando essa só se estendia aos candidatos que houvessem sido inabilitados em primeira época, a que ele não concorrera. Assim, indefiro a presente petição e anulo os exames feitos pelo estudante João Batista Bittencourt de Castro, no Colégio Brasil, de Niterói, em segunda época de 1932, como candidato estranho. Fica-lhe o direito de se matricular, na próxima época legal, na quarta série do curso ginasial, mediante apresentação do certificado da terceira por ele cursada, em 1931, no Instituto Superior de Preparatórios.

Superintendência do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 11

Requerimentos despachados

Diplomas:

Zoraida Cerqueira Leite, Júlio Coutinho Ribeiro, Américo Dominguez Alonso, Leocádia Maria da Silva Araújo, Mário da Cunha Monteiro, José de Carvalho Guimarães, Nilo Pinheiro Barroso, Haroldo da Silva Ramos Perry, Orlando Ferreira Cardoso, Eduardo Elias, Osvaldo Gonçalves Servos, Severo Gargaglione, Clara Correia da Silva, Olímpio Gallego Soares, contadores pelo Curso Freycinet; Aarão Schlichting, Adão Ro-

drigues da Silva, Felipe Silveira de Bittencourt, Clóvis Albuquerque Martins, César Oscar Prieto, Válder Xavier Homrich, Israel Iochpe, Geromil dos Santos, Helder Porto, Garibaldi Mendes Marques, Hélio Porto Silveira, guarda-livros pelo Instituto Ginasial de Passo Fundo. — Registrados.

Francisco de Paula Lima, Geraldo Bittencourt, Francisca L. L. de Carvalho, Violeta Furquim, Sávio Spadoni, Edgard M. Guimarães, Olímpio Kobal, Alvaro de Freitas, peritos contadores pela Academia Comercial de Bebedouro; José Abrantes, contador pela Faculdade de Comércio D. Pedro II, de São Paulo. — Deferidos.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Ofícios:

N. 85, ao fiscal geral Antônio Ferreira Viana Neto, comunicando sua designação para a inspeção de que trata a alínea de que trata a letra C do art. 19, na Escola Normal de Comércio.

N. 86, ao diretor da Escola Comercial da Moóca, acusando e agradecendo seu ofício de 22 de dezembro próximo passado.

N. 87, ao fiscal Oscar do Amaral Spilgorgins, respondendo seu ofício sobre pagamento de quota.

N. 88, ao fiscal geral Abel Reis, para a verificação a que se refere a alínea 1ª do art. 4º das Instruções, no Liceu Belo Horizonte, em São Paulo.

N. 89, ao diretor do Liceu Acadêmico Belo Horizonte, de São Paulo, comunicando a designação do fiscal para seu estabelecimento.

N. 90, ao fiscal Alexandre Herculanio de Carvalho, com relação ao requerimento de Lourival Belford Franco.

N. 91, ao fiscal Cleveland Maciel, respondendo sua consulta de 1º de dezembro.

N. 92, à fiscal Valentina Brandão Silva, para verificar a idoneidade dos cursos de comércio da Associação Feminina Santista, nos termos da alínea "a" do art. 19 das Instruções.

N. 93, ao fiscal geral Dr. Abel Reis, para verificar a idoneidade dos cursos de comércio do Instituto Miguel Arnaldo Prátola, nos termos da alínea "a" do art. 19 das Instruções em vigor.

N. 94, ao diretor da Escola Normal de Comércio, comunicando a designação do fiscal para seu estabelecimento.

N. 95, ao fiscal Antônio Vilela Nunes Bittencourt, acusando seu relatório de 13 de dezembro próximo passado.

N. 96, ao fiscal Cleveland Maciel, acusando seus ofícios ns. 99, 100, 101 e 102, de 19 de dezembro, comprovantes de sua fiscalização.

N. 98, ao fiscal Antônio de Matos, acusando seu relatório de dezembro.

N. 99, ao fiscal Dr. Agostinho Marciano de Oliveira.

N. 100, ao fiscal Euclides de Aquino Machado.

N. 101, ao fiscal Ciro Vieira da Cunha.

N. 102, ao fiscal José Luiz da Graça Veiga, acusando o recebimento de seus relatórios.

Cartas:

N. 8, ao Sr. José Murr, solicitando a remessa do atestado de tempo de serviço e o registro da firma atestante.

N. 9, ao Sr. Lauro Melo, informando que o seu processo não teve o devido andamento, por aguardar o preenchimento das formalidades legais.

N. 10, ao Sr. Sebastião de Oliveira, informando que o requerimento de José Sanches Júnior não foi despachado por estar encerrado o prazo para o recebimento dos mesmos.

N. 11, ao Sr. Luciano Cardoso da Cunha, informando que o seu processo não poderá ter o devido andamento por estar encerrado o prazo regulamentar para o recebimento dos mesmos.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 9 de janeiro corrente, foi concedido um mês de licença, a partir de 1 de dezembro último, de acordo com o art. 20 n. 1 do decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 8º n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Cleonice Ribeiro, auxiliar de escrita da Diretoria de Saneamento Rural.

Expediente de 10 de janeiro de 1934

Remeteram-se:

Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal a exposição do inspetor de Demografia Sanitária sobre a remessa àquela inspetoria dos atestados dos óbitos todas as vezes que por motivos de urgência seja ordenado pelas autoridades policiais qualquer sepultamento, pedindo a atenção para o fato, uma vez que as ordens dessa chefia não tem sido cumpridas com o rigor que seria de desejar. (Of. 1. 101.)

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro o laudo de análise n. 19.680, procedida pelo Laboratório Bromatológico em uma partida de 30 caixas RCB, se números, vinda de Portugal, no vapor francês "Eubée", em 11 de março de 1932. (Of. E. 107.)

Ao Sr. chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento, devidamente preenchidos pelos funcionários do Lazareto da Ilha Grande é pelo Sr. Gentil Nunes Cristiani, os impressos para declarações do alistamento militar. (Of. 112.)

Ao Sr. diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação o boletim mensal dos serviços executados pela Inspeção de Profilaxia da Leprosia e das Doenças Venéreas, durante o mês de novembro último. (Of. E. 109.)

— Comunicou-se:

Ao Sr. diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal que o Sr. ministro da Educação autorizou a averbação de tempo de serviço requerido por José Inácio Peixoto. (Of. E. 113.)

Ao Sr. diretor de Saneamento Rural que o Sr. diretor geral deste departamento autorizou a retificação de nome requerido pelo trabalhador dessa diretoria José Tavares Rodrigues. (Of. E. 110.)

Ao Sr. diretor do Hospital D. Pedro II que o Sr. diretor geral, em despacho de 24 de dezembro último, autorizou a retificação de nome de Lindolfo Pinheiro. (Of. E. 111.)

Ao Sr. Dr. Gustavo de Sá Lessa que o Sr. diretor geral resolveu designá-lo para representar este departamento no Sêxtó Congresso Nacional de Educação, a realizar-se na segunda quinzena de janeiro corrente, em Fortaleza, Estado do Ceará. (Of. E. 102.)

— Restituíram-se ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Propriedade Industrial o memorial e a 2ª via do desenho da invenção de "Um dispositivo para a distribuição econômica e higiênica do papel higiênico", da autoria do Dr. Paulo Boersner, e enviando-se-lhe o parecer emitido a respeito pela Inspeção dos Serviços de Profilaxia. (Of. E. 105.)

— Agradeceu-se ao Sr. presidente da Associação Brasileira de Educação o convite feito por essa associação para que este departamento se faça representar no próximo congresso a realizar-se sob os auspícios do Governo Cearense, comunicando-se-lhe a designação do Dr. Gustavo Lessa. (Of. E. 103.)

Expediente de 11 de janeiro de 1934

Remeteram-se:

Ao Sr. secretário da Fazenda do Estado do Ceará o laudo de inspeção a que se submeteu Alzira Pinto, 3º escriturário da Recebedoria desse Estado. (Of. 131.)

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial os documentos referentes à invenção do doutor Otávio Felix Pedrosa para "Retificador respiratório", deixando-se de enviar parecer a respeito por tratar-se de assunto de pura fisiologia em suas aplicações à higiene respiratória. (Of. E. 120.)

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, para os devidos fins, o requerimento de Minetti & Comp. Limitada do Brasil, visto não estar o mesmo devidamente selado. (Of. E. 124.)

— Comunicou-se:

Ao Sr. diretor geral do Serviço Sanitário do Estado de S. Paulo não constar na Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina deste departamento o registro do diploma de médico em nome do Sr. Plínio Vilalva de Araújo, expedido pela extinta Universidade Brasileira. (Of. E. 125.)

Ao Sr. inspetor geral da Polícia do Distrito Federal, que foram tomadas as providências no sentido de se apresentarem à 1ª seção da Inspeção do Tráfego os motoristas deste departamento José Constância de Sousa e Orozimbo da Silva Montenegro. (Of. E. 136.)

Ao Sr. delegado do 10º distrito policial que o administrador do Serviço de Locomoção deste departamento declarou que o automóvel n. 12.872 não pertence a esta diretoria geral. (Of. E. 127.)

— Solicitaram-se providências:

Ao Sr. diretor do Instituto Osvaldo Cruz, no sentido de serem remetidos à

Diretoria de Higiene de Porto Alegre 10.000 tubos de vacina anti-variólica. (Of. E. 133.)

Ao Sr. diretor dos Serviços Sanitários do Distrito Federal e idêntico às principais dependências, no sentido de ser remetido a esta diretoria geral o relatório parcial dos serviços dessa diretoria. (Of. E. 142.)

Ao Sr. inspetor de Higiene Infantil, no sentido de esta diretoria geral ser informada se essa inspeção ainda necessita das salas do 2º andar do edifício da praça Tiradentes n. 67, que, segundo declaração do Ministério da Justiça, ainda não foram utilizadas. (Of. E. 117.)

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 10 de janeiro de 1934

3ª Delegacia de Saúde:

N. 46.223 — Antônio Joaquim Valente de Matos. — Deferido até ulterior deliberação.

N. 46.257 — Manuel da Silva — Deferido até ulterior deliberação.

N. 46.224 — José Pinto Franqueira. — Concedo 180 dias.

N. 46.083 — Borges & Irmão. — Indeferido.

N. 46.098 — Arides de Oliveira Tavares. — Indeferido.

1ª Delegacia de Saúde:

N. 3.967 — Dr. Paulo Figueiredo de Melo. — Deferido, nos termos da informação.

Inspeção de F. C. Alimentícios:

N. 2.833 — Silva Irmãos & Azevedo, Ltd. — Será relevada a multa, si cumprir as exigências do inspetor no prazo de 90 dias.

INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 9 de janeiro de 1934

Requerimentos despachados:

Ns. 7.025, de Coimbra & Nunes; 7.157, de Leila Raquel Bard; 70, de Camilo Alvares; 82, de Francisco Vieira Goulart. — Podem funcionar.

Ns. 34, de Alvaro Tamega & Comp.; 55, de João Couto Rodrigues. — Cumpram as exigências sanitárias.

N. 54, de G. Faria. — Complete as instalações.

Ns. 6.074, da Companhia de Águas Minerais Salutares S. A.; 79, de Avelino Moreira Pinto; 91, de Guilherme Pinho; 107, de Francisco Vieira Goulart; 71, de M. R. Moita; 52, de Leila Rachel Bard. — Certifiquem-se.

N. 18, de José da Rocha Lavendero. — Deferido.

N. 56, de Custódio J. Almeida & Comp. — Deferido.

N. 5.937, de Augusto Veiga. — Arquivem-se.

Ns. 7.117, de Adelino da Costa Vasconcelos; 7.097, de Sá & Irmão; 7.118, de Farias, Dias & Martins; 7.121, de Elísio Fernandes ou Elísio Ferreira & Irmão. — Indeferido.

N. 75, de Luiz Augusto Teixeira. — Deferido.

N. 21, de eViga & Chaves. — Pode funcionar mas sem varejo de bebidas.

N. 66, de Alexandre Fiani. — Pode funcionar sem varejo de bebidas.

N. 80, de J. Santos. — Pode funcionar.

N. 84, de Josué Amilal. — Pode funcionar a título precário.

N. 92, de Joaquim Ventura. — Pode funcionar.

N. 58, de A. Luiz Ribeiro & Comp. — Cumpra a exigência.

N. 123, de Antonini & Rubino Limitada. — Mantenho o despacho anterior.

N. 7.193, de Raso Picone & Comp. — Indeferido, nos termos da informação.

N. 5.615, de Angelo Paz Monteiro. — Arquivem-se.

N. 6.324, de Manuel Alexandre. — Deferido, nos termos da informação, 60 dias.

Ns. 88, de G. Faria; 109, de Camilo Alvares; 116, de João Couto Rodrigues; 127, de Gabriel Máximo de Sousa. — Certifiquem-se.

Dia 11

Requerimentos despachados:

Ns. 100, de Amando Gomes Pereira; 94, de Manuel José Fiuza. — Podem funcionar exclusivamente com botiquim.

N. 138, de Manuel da Silva. — Pode adicionar a título precário, desde que não engarrafe para distribuição a domicílio.

N. 139, de Joaquim Louzada da Rocha. — Pode adicionar, uma vez que não engarrafe para distribuição a domicílio.

N. 137, de José da Silva Carreira. — Pode funcionar pelo sistema de feira.

Ns. 129, de Luiz Augusto Teixeira; 95, de Veiga & Chaves; 117, de Alexandre Fiani. — Certifiquem-se.

N. 29, de A. Garrido da Rocha. — Cumpra a exigência sanitária.

Ns. 123, de Antonini & Rubino Limitada; 146, de Moura & Couto. — Mantenho os despachos anteriores.

N. 85, de F. Scovino & Comp. — Indeferido.

N. 93, de Rodrigues d'Almeida & Comp. — Arquivem-se.

N. 5.979, de Henrique Marnel. — Indeferido.

N. 6.998, de Antônio Moreira. — Arquivem-se.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 86.663, de 1933 — Miguel Tavares de Lima, nomeado agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado

de Goiás, pedindo prorrogação, por 20 dias, do prazo para tomar posse do referido cargo. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 32.623, de 1933 — Fortunato Fernandes Vergara, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, pedindo segunda prorrogação de prazo para apresentar-se à sua repartição. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 86.609, de 1933 — Edmundo Cordeiro Oest, nomeado 4º escriturário da Alfândega de São Salvador, pedindo nova prorrogação de prazo para tomar posse do referido cargo. — Deferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1934

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 8 — Tendo chegado ao conhecimento deste Ministério que algumas capitâneas de portos nos Estados estão selando termos pelas mesmas lavradas com selo de 18500, de acordo com a tabela anêxa ao regulamento das Capitâneas de Portos, rogo a V. Excia. se digne providenciar no sentido de ser observada pelas mesmas capitâneas, na selagem dos termos que não concorrem atos sujeitos a outro selo, a taxação constante do número 28, do parágrafo 4º, da tabela B, do regulamento anêxo ao decreto número 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Reitero a V. Excia. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 22 — Solicitando providências afim de que, de acordo com o disposto no decreto n. 23.150, de 15 de setembro último, sejam pelo Banco do Brasil e suas agências considerados cancelados em 15 de abril próximo vindouro os créditos, em parte dos mesmos, abertos no mesmo estabelecimento, no exercício de 1933, em favor das repartições pagadoras da União, e que por estas não tenham sido recebidos até aquela data.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de janeiro de 1934

Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 11 — Declarando, de acordo com o despacho do Sr. ministro, e em resposta ao ofício n. 1.068, de 31 de julho último, em que a diretoria do Lloyd Brasileiro solicitou fosse a taxa de 2%, para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, incluída nos empenhos relativos a requisições de passagens e transportes por conta do Ministério da Fazenda, consoante o disposto no decreto n. 22.872, de 29 de junho do ano próximo passado, que o governo não está obrigado ao pagamento da aludida taxa, que é cobrada do público, nos termos do artigo 12, daquele decreto, uma vez que o Estado, além de diversos favores concedidos ao referido Instituto, deve entrar com a diferença verificada anualmente entre o produto das contribuições dos associados e o da quota de previdência em questão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 3 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que o 3º escriturário da Alfândega de Fortaleza, Raimundo Alves Nogueira, so-

licita promoção, resolveu deferir o pedido, visto não contar o requerente o interstício legal de dois anos no cargo que ora exerce.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 3 — Declarando que o Sr. ministro resolveu aprovar o ato da Delegacia Fiscal em Mato Grosso designando o 3º escriturário da mesma repartição, José Rodrigues Palma Júnior, para exercer, em comissão, as funções de coletor federal de Livramento, por haver o coletor dessa localidade, José Monteiro da Silva abandonado aquelas funções, logo após ter entregue pedido de exoneração do cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 5 — Declarando haver o Sr. ministro resolvido autorizar a volta ao exercício das respectivas funções ao coletor federal em Bicas, Albertino Henriques Ladeira, visto haver dito exator recolhido aos cofres da Delegacia Fiscal em Minas Gerais a importância de réis 22:360\$000, pela qual foi responsabilizado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Ns. 5 e 6 — Declarando que o senhor ministro, tendo em vista os requerimentos em que o auxiliar e o oficial, interinos, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, Arnaldo Beirão de Miranda e João Calixto dos Anjos, pedem permissão para indenizar parcialmente, as importâncias de 1:600\$000 e 1:400\$000, respectivamente, de vencimentos que receberam indevidamente, resolveu autorizar o desconto das mencionadas importâncias pela quinta parte dos vencimentos dos petiçãoários.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2 — Declarando que resolveu, em face do que foi decidido pelo Sr. ministro em caso idêntico, autorizar a incineração dos papéis e documentos de mais de trinta anos, existentes no arquivo da Alfândega de Natal, devendo, porém, a respectiva Inspetoria fazer relacionar e verificar, previamente, o nenhum valor dos mesmos papéis e desocupamentos.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 16 — Declarando que, tendo em vista o requerimento em que o 4º escriturário da Recebedoria Federal de São Paulo, Dionísio Brochado, pede seja colocado no respectivo quadro acima do seu colega Inácio José Ribeiro que, como requerente, tomou posse e assumiu o exercício, no prazo regulamentar, do cargo de 1ª entrância, para que foram nomeados, por decretos da mesma data, resolveu deferir o pedido, visto o requerente contar maior tempo de serviço público federal que o seu referido colega.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Luiz:

N. 5 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista as informações prestadas pela Inspetoria da Alfândega de São Luiz, nos telegramas ns. 73 e 112, de 25 de maio e 19 de julho últimos, relativamente ao inquérito administrativo instaurado para apurar responsabilidades no caso do desvio do imposto de faról, resolveu suspender preventivamente do exercício de suas funções, o chefe de seção Otávio de Almeida Galvão, 3º, escriturário, João Luiz Xavier de Brito Fernandes e os despachantes aduaneiros

Luiz Raimundo Corrêa de Faria, Raimundo Rodrigues Castelo Branco e Edmundo José Fernandes.

Declarando, ainda, quanto ao afastamento dos despachantes aduaneiros e designação do 1º escriturário da referida Alfândega, Almir Apolinário de Carvalho para substituir aquele chefe de seção, que tais atos independem de aprovação superior de conformidade com o disposto nos artigos 157 e 67, respectivamente, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mêsas de Rendas.

Contadoria Central da República

Expediente de 11 de janeiro de 1934

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Ofícios:

N. 105 — Delegacia Fiscal no Paraná, sobre relatório apresentado pelo inspetor desta Contadoria, em relação aos serviços dessa delegação.

N. 106 — Imprensa Nacional, remetendo processo ns. P. C. 5.988, de 1933 e P. G. 84366, de 1933.

N. 107 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo ofício n. 1, sobre a situação do funcionário Agenor Afonso Cruz.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 108 — Delegacia Fiscal no Paraná, remetendo a portaria n. 25, em que manda servir nessa delegação, Jôpatas Costa.

N. 109 — Alfândega de Uruguaiana, sobre funcionário mandado servir em outra delegação.

N. 110 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda, sobre anulação e expedição de ordens de pagamento.

N. 111 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, sobre fornecimento de livros para escrituração, constantes da aquisição n. 38.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 112 — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, remetendo a portaria n. 26, em que manda servir nessa delegação Alfredo Nazareno.

N. 113 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos na Bahia, sobre funcionário mandado servir em outra delegação.

N. 114 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Cuiabá, acusando o recebimento das declarações dos funcionários, de acordo com a circular número 123, do Sr. ministro da Fazenda.

N. 116 — Delegacia Fiscal em Sergipe. — Idem, idem, idem.

N. 117 — Alfândega de Aracajú, idem, idem, idem.

N. 118 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Ribeirão Preto, idem, idem, idem.

N. 119 — Alfândega de Santos, idem, idem, idem.

N. 120 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em São Paulo, idem, idem, idem.

N. 121 — Delegacia Fiscal em São Paulo, idem, idem, idem.

N. 122 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Uberaba, idem, idem, idem.

N. 123 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Juiz de Fora, idem, idem, idem.

N. 124 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, idem, idem, idem.

N. 125 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Niterói, idem, idem, idem.

N. 126 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Vitória, idem, idem, idem.

N. 127 — Recebedoria do Distrito Federal, sobre funcionário designado para assistir ao representante do governo na direção dos serviços de exploração do Cais do Porto do Rio de Janeiro.

N. 128 — Ao Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, sobre funcionários dispensados dos cargos que, em comissão, exerciam nesta Contadoria.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 129 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Campanha, acusando recebimento das declarações dos funcionários, de acordo com a circular n. 123, do Sr. ministro da Fazenda.

N. 130 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Santa Maria da Bóca do Monte, idem, idem, idem.

Diretoria da Receita Pública

Expediente de 12 de janeiro de 1934

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 11 — Transmitindo o processo fichado sob n. 30.638, de 1933, de interesse de Eleutério Ribeiro Esteves, solicita providências no sentido de serem prestados os esclarecimentos referidos no parecer.

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 20 — Remetendo o processo fichado sob n. 68.369, do corrente ano, em que é interessada a Panair do Brasil.

— Ao Sr. fiscal geral de Loterias:

N. 23 — Para o fim indicado no despacho, remete o processo fichado sob n. 86.019, do ano findo, em que é interessada a firma L. Costa & Comp.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Recife:

N. 4 — Confirmando a ordem telegráfica n. 18, de 9 do corrente mês, comunica que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 84.494, do ano findo, em que o Ministério do Exterior pede regalias de iate de recreio para o paquete inglês "Atlantis", que, conduzindo excursionistas, deverá aportar em fevereiro próximo vindouro a essa Capital, mandou atender, por ato de 27 de dezembro último, a referida solicitação.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega da Baía:

N. 7 — Confirmando a ordem telegráfica n. 17, de 9 do corrente mês, comunica que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 84.494, do ano findo, em que o Ministério do Exterior pede regalias de iate de recreio para o paquete inglês "Vicerey of India", que, conduzindo excursionistas, deverá aportar a essa capital, mandou atender, por ato de 27

de dezembro último, a referida solicitação.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 47 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 83.776, do ano findo, em que o Ministério do Exterior pede regalias de iate de recreio para o paquete inglês "Franconia", que, em maio próximo vindouro, deverá chegar ao Brasil conduzindo excursionistas, mandou atender, por ato de 27 de dezembro último, a referida solicitação.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 60 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 5.110, de 26 de outubro do ano próximo findo, fichado sob n. 71.440, de 1933, em que The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Dr. Italo Peterle, o qual já havia sido desembarcado nessa Alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 62.787, do citado ano, por despacho proferido, por delegação, em 27 de dezembro último, deferiu esse pedido, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 61 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 4.746, de 9 de outubro do ano próximo findo, fichado sob n. 66.756, de 1933, em que o Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede isenção definitiva de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Dr. Italo Peterle, o qual já havia sido desembarcado nessa Alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 60.612, do mesmo ano, por despacho proferido, por delegação, em 27 de dezembro último, deferiu esse pedido, de acordo com a cláusula XXX do contrato celebrado em virtude do decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1909.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 62 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 4.756, de 10 de outubro do ano próximo findo, fichado sob n. 66.994, de 1933, em que a Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas pede isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente para o material de que trata a inclusa primeira via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Dr. Italo Peterle, o qual já havia sido desembarcado nessa Alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 067.418, do citado ano, por despacho proferido, por delegação, em 27 de dezembro último, deferiu esse pedido, de acordo com a cláusula II,

n. 1, do contrato celebrado em virtude do decreto n. 16.776, de 16 de janeiro de 1925.

N. 63 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício n. 5.003, de 20 de outubro do ano próximo findo, fichado sob n. 69.800, de 1933, em que a Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas pede isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente para o material de que trata a inclusa primeira via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Dr. Italo Peterle, o qual já havia sido desembarcado nessa Alfândega, mediante o pagamento integral dos direitos respectivos, pela nota n. 057.837, do citado ano, por despacho proferido, por delegação, em 27 de dezembro último, deferiu esse pedido, de acordo com a cláusula II, n. 1, do contrato celebrado em virtude do decreto n. 16.776, de 16 de janeiro de 1925.

N. 64 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 4.782, de 17 de outubro do ano próximo findo, fichado sob n. 67.274, de 1933, em que The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited pede redução definitiva de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Dr. Italo Peterle, o qual já havia sido desembarcado nessa Alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 058.710, do citado ano, por despacho proferido, por delegação, em 27 de dezembro último, deferiu esse pedido, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 65 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 5.300, de 4 de novembro do ano próximo findo, fichado sob n. 73.508, de 1933, em que a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pede isenção definitiva de direitos de importação para consumo para o material constante da inclusa primeira via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Almerindo Castro, o qual já havia sido desembarcado nessa Alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 071.403, do citado ano, por despacho proferido, por delegação, em 27 de dezembro último, deferiu esse pedido, de acordo com a cláusula XXX do contrato celebrado em virtude do decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1909.

N. 66 — Comunicando que o Sr. secretário-chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o ofício n. 4.906, de 17 de outubro último, fichado sob n. 68.902, de 1933, em que A. Roubaud pede isenção definitiva de direitos de importação para o material constante da inclusa primeira via da relação devidamente autenticada pelo escrivão Almerindo Castro, o qual já havia sido desembarcado nessa Alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 035.052, do citado ano, por despacho proferido, por dele-

gação, em 27 de dezembro último, deferiu esse pedido, de acordo com o parecer desta Diretoria, nos seguintes termos: "De acordo com o decreto número 19.219, de 28 de maio de 1930, pôde ser concedido o favor da isenção definitiva de direitos de importação, cobrada a taxa de 2% de expediente".

N. 67 — Comunicando, que o Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 5.114, de 26 de outubro do ano próximo findo, fido sob n. 71.504, de 1933, em que The Leopoldina Railway Company, Limited pede isenção definitiva de direitos de importação e da taxa de expediente para o material constante da inclusa primeira via da relação devidamente autenticada pelo escrivão J. J. Monteiro Mendes, o qual já havia sido desembaraçado nessa Alfândega, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela nota n. 053.332, do citado ano, por despacho proferido, por delegação, em 28 de dezembro último, deferiu esse pedido, de acordo com a cláusula VIII do contrato celebrado em virtude do decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 68 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fido sob n. 68.896, do ano próximo findo, em que a Companhia Radiotelegráfica Brasileira pede redução definitiva de direitos para o material constante da primeira via da relação junta, devidamente autenticada pelo escrivão Erico Campos, exarou, por delegação, em 11 de dezembro último, o seguinte despacho:

"Deferido, de acordo com o parecer."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte:

"De acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, pode ser concedido o favor da redução definitiva de direitos de importação."

O material aludido foi desembaraçado pela nota de importação n. 66.956, do ano passado.

N. 69 — Comunicando que, tendo presente o processo restituído com o ofício n. 5.752, de 25 de novembro do ano próximo findo, fido sob n. 79.347, de 1933, em que a Companhia de Perfumarias Beija-Flor pede restituição da quantia de 640\$100, papel, paga, a maior, pela guia de imposto de consumo n. 14.969, de 1932, proferi, em 3 do corrente mês, o seguinte despacho:

"O sabão sem perfume, no regime do decreto n. 21.041, de 13 de fevereiro de 1932, durante a vigência do qual foi feito o despacho do produto de que trata a nota de importação de fls. e a guia de fls., estava sujeito ao imposto de consumo — taxa de \$030 — por 250 gramas ou fração.

Só pelo decreto n. 21.737, de 17 de agosto de 1932, é que o sabão em pó, sem perfume, de origem estrangeira, passou a gosar da isenção, e até agosto do ano próximo findo, desde que importado em volumes de 50 quilos ou maiores.

A decisão da Comissão de Tarifa, de que se serviu o requerente para justificar a restituição pretendida, foi proferida em 21 de setembro daquele ano, isto é, quando já em vigor o decreto n. 21.737.

Embora legal a decisão citada, não aproveita ao caso em espécie. Assim, indefiro a restituição pedida.

N. 70 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fido sob n. 81.251, de 1933, em que The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited pede reconsideração da decisão contida no processo n. 11.050, do citado ano, que deu motivo à expedição da ordem desta Diretoria a essa Alfândega, n. 497, de 12 de abril ainda do referido ano, proferiu, em 4 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho anterior."

N. 71 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fido sob n. 83.776, do ano findo, em que o Ministério do Exterior pede regalias de fidejussão para o paquete inglês "Francônia", que, em maio próximo vindouro, deverá chegar ao Brasil, conduzindo excursionistas, mandou atender, por ato de 27 de dezembro último, a referida solicitação.

N. 72 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fido sob n. 84.494, do ano findo, em que o Ministério do Exterior pede regalias de fidejussão para os paquetes ingleses "Viceroy of India" e "Atlantis", que, no fluente mês e em fevereiro vindouro, respectivamente, deverão aportar a esta Capital, mandou atender, por ato de 27 de dezembro último, a referida solicitação.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Ceará:

N. 2 — Em referência ao ofício n. 490, de 19 de outubro do ano próximo findo, restituído o processo relativo à tabela de marcas, pesos e preços dos produtos da fábrica "Iracema Limitada", cientifica de que a autenticação a que se refere a circular n. 8, de 14 de abril de 1932, pode ser feita, no caso das Delegacias Fiscais, pelos contadores ou pelo próprio delegado fiscal, si assim julgar mais acertado.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 3 — Transmitindo, para o fim de ser informado o processo fido sob n. 83.369, de 1933, relativo ao telegrama dos empregados e operários dos Grandes Moinhos do Brasil. (Processo n. 83.369, de 1933.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 5 — Solicitando audiência, transmite o processo fido sob n. 85.242, do ano próximo findo, em que é interessado Sebastião José da Silva. (Processo n. 35.242, de 1933.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 19 — Restituído, para o fim indicado no despacho, o processo fido sob n. 73.733, de 1933, em que são interessados os herdeiros do contador dessa Delegacia Fiscal, Manuel João Gomes de Castro. (Processo n. 73.733, de 1933.)

N. 20 — Nos termos da informação, transmite o processo fido sob número 82.456, de 1933, em que é interessada a Associação Comercial de Juiz de Fora, nesse Estado. (Processo n. 82.456, de 1933.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 15 — Transmitindo e solicitando audiência do processo fido sob número 85.577, de 1933, relativo a um requerimento da Diretoria do Sorteio Nacional em benefício da Cruz Vermelha Brasileira em São Paulo. (Processo número 85.577, de 1933.)

N. 16 — Transmitindo, para o fim indicado na informação, o incluso processo fido sob n. 87.092, de 1933, remetido à Alfândega de São Salvador. (Processo n. 87.092, de 1933.)

N. 17 — Transmitindo, nos termos do parecer, o processo fido sob número 81.117, de 1933, em que é interessada a Sociedade Anônima Fábrica Votorantim, com sede nesse Estado. (Processo número 81.117, de 1933.)

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos:

Dia 4 de janeiro de 1934

N. 87.319, de 1933 — Protásio Pinheiro Machado, pedindo pagamento da quantia de 262\$500. — Arquivar-se por haver a dívida incorrido em prescrição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de dezembro de 1933

Processos:

D. Maria José da Silva Lisboa, solicitando pagamento de vencimentos deixados de receber pelo seu falecido filho. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 6 de janeiro de 1934

Associação Civil e Militar de Beneficência requerendo pagamento de consignação. — Satisfaça a exigência.

Diretoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de janeiro de 1934

N. 61.310 — Ofício do Centro dos Carteiros, de 16 de setembro de 1933. — A vista dos pareceres, indeferido.

Dia 3

N. 84.158 — Requerimento de Elvira Lúcia de Sousa Monteiro, por ser procurador, de 14 de dezembro de 1933. — Satisfaça a exigência da Sub-Diretoria.

Dia 6

N. 87.077 — Requerimento de Erik Lundh, de 22 de dezembro de 1933. — Mantenho o meu despacho anterior.

Dia 10

N. 85.823 — Ofício do Juízo de Direito da Comarca de Petrópolis, de 19 de dezembro de 1933, sobre pagamento de vencimentos a que tinha direito o pai de Cecília Ana dos Reis. — A vista dos pareceres do Gabinete do doutor consultor da Fazenda, indeferido.

N. 497 — Requerimento de Henrique Correia Barbosa, de 4 de janeiro de 1934. — Satisfaça a exigência do parecer.

Dia 11

N. 64.027 — Requerimento de Ermiro de Sousa Brito, por seu procurador,

de 28-9-33. — Apresente um documento expedido pelo Juízo onde se processa o arrolamento, que atenda, em seus precisos termos, o meu despacho de fls. 7.

N. 82.034 — Requerimento de Abraham Haddad, de 6 de dezembro de 1933. — Em vista da informação e parecer, indeferido.

N. 17.320 — Requerimento de Derossi Santiago de Nóbrega, por seu procurador, de 25 de março de 1933. — Em vista do informado pela Delegacia Fiscal no Amazonas, indeferido. Requeira, querendo, a liquidação da dívida pela verba própria do corrente exercício.

Dia 12 de janeiro de 1934

Ao senhor delegado fiscal no Ceará:

N. 1 — Solicitando informações sobre o pagamento de juros de duas apólices da Dívida Pública, ao portador. Processo n. 85.004-33.

— Ao senhor delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1 — Declarando que deve ser observado relativamente a remessa de notas dilaceradas a Caixa de Amortizações, por intermédio da Agência do Banco do Brasil, o decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, e as cláusulas do contrato com o Banco do Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.624, de 14 de julho de 1932. Processo n. 83.029-33.

— Ao senhor diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 31 — Informando sobre a remessa do processo de comprovação de despesa. Processo n. 67.375-33.

— Ao senhor diretor da Casa da Moeda:

N. 92 — Remetendo duas apólices ao portador para impressão de números. Processo n. 85.004, de 1933.

— Ao senhor diretor da Contabilidade, do Ministério da Justiça:

N. 20 — Remetendo um processo de comprovação de adiantamento, para o fim indicado no parecer. Processo número 68.736-33.

— Ao senhor diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola:

N. 21 — Remetendo um processo de comprovação de adiantamento, para o fim indicado no parecer. Processo número 87.613-33.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de janeiro de 1934

Offícios:

Ao Sr. diretor geral de Produção Mineral:

N. 84 — Devolvendo o processo relativo a questão da existência de areias monazíticas em terrenos de madinha, sítos em Porto Seguro, no Estado da Bahia, por se verificar que, naquela localidade, existem várias concessões regulares de aforamento, sendo conveniente salientar-se que o aparecimento de tais areias, ou metais preciosos, invalidará as concessões feitas, em virtude do próprio contrato, e informando, ainda, que, nesta mesma data, recomendara a Delegacia Fiscal da Bahia, fizesse promover, por intermédio do Dr. procurador seccional da República no mesmo Estado, a competente ação de comisso. (Processo 85.110/33.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 85 — Recomendando providências no sentido de ser promovida a competente ação de comisso contra os forei-

ros em atrazo, notadamente o de nome John Gorgon, foreiro de terrenos sítos em Prado, naquele Estado. (Processo 85.110/33.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 86 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado a novação de aforamento de um terreno de marinha situado á rua São Boaventura, naquele Estado, pretendida por DD. Angela Gomes de Oliveira Albuquerque e Maria Emilia do Nascimento Santos Silva. (Processo 73.637/33.)

— Ao Sr. Dr. juiz da Quarta Vara Civil:

N. 87 — Solicitando providências no sentido de ser enviada a esta Diretoria uma certidão da declaração de bens deixados pelo falecido João Miranda de Araújo, cujo inventário foi processado e julgado naquele Juízo, em virtude de se fazer necessária a certidão em apreço para instruir um processo em andamento nesta Repartição. (Processo número 73.464/32.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 88 — Recomendando providências no sentido de ser remetido a esta Diretoria o processo relativo ao aforamento de terrenos de marinha no porto de Amarração, concedido a Veridiano Rabelo Borges. (Proc. 54.804/33.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 89 — Transmitindo, para o devido encaminhamento á Administração local do Domínio da União, o processo relativo á venda á União da "Fazenda do Engenho", em Pouso Alegre, naquele Estado, de propriedade do major João Nunes de Oliveira e sua mulher. (Processo 44.260/25.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 90 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado á Administração do Domínio da União, naquela Delegacia, o processo de doação á Fazenda Federal de um terreno situado entre as estações de Poá e Lageado, no quilometro 468 do ramal de São Paulo, município de Mogi das Cruzes, naquele Estado. (Processo 9.770/24.)

— Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 91 — Transmitindo o processo em que D. Maria Pereira pede transferência, para seu nome, do terreno de marinha, sítio á rua Dr. Alexandre Moura n. 55, no segundo distrito do município daquela capital, para ser encaminhado á Administração local do Domínio da União. (Processo 85.115/33.)

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 92 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado á Administração local do Domínio da União o processo relativo ao aforamento de terrenos de marinha, no Sabão, em Santos, naquele Estado, pretendidos por Alfred John Chandler, Urbano da Silva Pinho, Vicência Barral Godinho e Prefeitura Municipal daquela cidade. (Processo n. 59.330/29.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 93 — Recomendando cobrança da taxa de ocupação, fiscalizando-se, ao mesmo tempo, o corte de mangal segundo as leis vigentes, relativo ao pedido de aforamento dos terrenos de marinha da "Ilha do Veiga", naquele Estado, feito por Luiz Freire, cujo processo se devolve. (Processo 82.387/33.)

Dia 11 de janeiro de 1934

Ao Sr. diretor da Receita Pública:

N. 94 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida de

pena d'água, correspondente ao ano de 1933, referente ao prédio nacional número 117/123, atribuída ao Banco do Brasil, de vez que se trata de um bem patrimonial, do qual o referido Banco é por ordem do Governo, apenas administrador. (Processo 72.845/33.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 95 — Remetendo a representação do inspetor regional da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, engenheiro Afonso Celso Marchand, datado de 4 de julho de 1925, sobre o edital de venda pela Procuradoria da Fazenda daquele Estado, da ilha denominada do "Carvalho", situada na baía do Rio de Janeiro, no 1º distrito de São Gonçalo, naquele Estado. (Processo 84.021, de 1925.)

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 96 — Reiterando o ofício sob o número 4, de 23 de janeiro de 1925, da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, com o qual foi remetido, áquela Delegacia, o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, sítio em Santo Amaro, naquele Estado, pretendido por Dona Laura Pedreira de Cerqueira. (Processo n. 64.598, de 1924.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 97 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado á Administração local do Domínio da União, o processo em que a Prefeitura Municipal de Niterói solicita autorização para que seja cobrada a taxa de ocupação áquela Prefeitura, de acôrdo com o decreto n. 14.595, correspondente ao domínio útil do terreno de marinha situado á travessa do Silva. (Proc. 5.727, de 1933.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 98 — Transmitindo, para o devido encaminhamento á Administração do Domínio da União, naquela Delegacia, o processo relativo á aquisição feita pela Estrada de Ferro Oeste de Minas do imóvel situado em Barbacena, naquele Estado, de propriedade de Antônio Amorim. (Proc. n. 26.137, de 1926.)

N. 99 — Transmitindo o processo em que o ministro da Viação, pelo aviso n. 191, de 20 de novembro de 1925, reitera o de n. 201, de 20 de novembro de 1923, pedindo para qu'efosse retirados dos compartimentos do prédio da agência do Correio de Ouro Preto, naquele Estado, todos os documentos que pertenceram á extinta Tesouraria da Fazenda naquela cidade. (Proc. 58.690, de 1925.)

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 101 — Pedindo providências no sentido de ser esta Diretoria informada sobre a situação do material da antiga Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, afim de que o Governo possa resolver o seu aproveitamento em outros ministerios. (Processo n. 56.539, de 1933.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 102 — Transmitindo o processo referente ao pagamento do imposto territorial de parte das terras da "Fazenda Muniz", de propriedade da União, sítio naquele Estado, para ser encaminhado á Administração local do Domínio da União (Processo n. 8.378, de 1925).

N. 403 — Transmittindo a representação do inspetor regional da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, engenheiro Afonso Celso Marchand sobre uma publicação do "Jornal do Comércio" de 24 de julho de 1925, referente ao "Anúncio de Leilão", para venda, em hasta pública, da "Fazenda da Barra da Estrela", situada em Magé naquele Estado, pertencente ao Espólio de Augusto de La Porta. (Processo n. 37.969, de 1925).

Recchedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

12 de janeiro de 1934

Precatórios despachados:

Juízo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. José Henrique de Sá Leilão Filho. — Cumpra-se.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. José Henrique de Sá Leilão Filho. — Idem.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Didimo Amaral Agapito da Veiga. — Idem.

Juízo da Segunda Vara Criminal, entrega de 600\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. José Henrique de Sá Leilão Filho. — Idem.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Maximino Alvarez. — Idem.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Sebastião Dias. — Idem.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 188\$740, a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juízo da Segunda Vara Federal, entrega de 3:000\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juízo da Segunda Vara Federal, entrega de 500\$, a favor do Dr. Antônio da Cunha Machado. — Idem.

Requerimentos:

N. 15.767 — Pereira Cortez & Comp. — Dê-se a baixa, a partir de março de 1933, tendo em vista o informado e o disposto no art. 18, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, cancelando-se a certidão de dívida do 2º semestre e oficiando-se à Diretoria da Receita a respeito. Em seguida, vá o processo à 1ª Sub-diretoria, para dizer, quanto à restituição pedida.

N. 12.581 — Dr. José Ipanema Moreira. — Averbese-se a dívida de que se trata, oficiando-se à Diretoria da Receita.

N. 263 — Matilde Quintães Guimarães. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer, imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 264 — Nicolau Pelosi. — Idem.

N. 265 — José Diogo. — Idem.

N. 266 — Neves & Corrêa. — Idem.

N. 267 — Jorge Elias Cayat. — Idem.

N. 271 — Mário Godofredo Silveira Feijó. — Idem.

N. 272 — Rodrigues Marques & Comp. — Idem.

N. 274 — Pedro Feitosa. — Idem.

N. 275 — José Pinto Mendes. — Idem.

N. 276 — Maria José Corrêa Gache. — Idem.

N. 277 — Water Scott Shan. — Idem.

N. 278 — Vilar do Vale. — Idem.

N. 279 — Joaquim Pereira Coelho. — Idem.

N. 280 — Varela Costa & Comp. — Idem.

N. 281 — Luiz Monteiro de Lima. — Idem.

N. 282 — José Irol. — Idem.

N. 283 — José Irol. — Idem.

N. 289 — José Ferreira Amaro. — Idem.

N. 286 — Manuel Antônio Alves. — Idem.

N. 287 — Ramos & Comp. — Idem.

N. 290 — Joaquim Tavares. — Idem.

N. 291 — José Teixeira. — Idem.

N. 292 — Napoleão de Sousa. — Idem.

N. 293 — Oscar Rodrigues Campos. — Idem.

N. 304 — Moraes & Lima. — Idem.

N. 16.968 — Companhia Predial Saneamento do Rio de Janeiro. — Indeferido.

N. 24.193 — C. F. Gomes. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 6:720\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no exercício de 1934.

N. 12.330 — F. Duarte & Comp. — Em face do informado, altere-se para "botequim" a classificação do negócio de que se trata, para o lançamento do exercício de 1934.

N. 27.865 — "Gazeta da Bolsa". — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 5:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano de 1934.

N. 29.422 — Luiz Felipe de Sousa Leite. — Faça-se a retificação proposta na informação e parecer, depois do que informe a 1ª Sub-diretoria a restituição pedida.

N. 29.601 — Jaime Jacinto de Melo. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a importância de 111\$100, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 29.661 — Domingos Betruce Filho. — De acordo com o parecer e tendo em vista o que mais consta do processo, altere-se para 3:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1933 e 1934.

N. 19.453 — Fábrica Invita Ltd. — Averbese-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei, bem como a de 15 % da importância dos emolumentos pagos "ex-vi" do art. 219, § 1º, letra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 24.395 — Elias Sili. — Junte-se o processo n. 223, de 1933.

N. 27.664 — Matias Martins. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 26.270 — Quintães & Irmão. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 24.312 — A. Oliveira & Pereira. — Idem.

N. 23.191 — Francisco Moreira Carapaloso. — Em face do informado, estando o lançamento feito sob a base de sete contos e duzentos, do valor locativo para 1934, nada há que providenciar, arquivase.

N. 22.598 — Calvão Reis & Comp. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 2:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 20.553 — Rosalina Pereira de Almeida. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer, comunicando-se à Inspeção de Águas e Esgotos.

N. 16.989 — R. Palma Soares Ltd. — Arquivase.

N. 30.175 — J. Siqueira & Comp. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 10.885 — Sampaio Azevedo & Comp. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, altere-se para 4:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata a partir de janeiro de 1933. Quanto ao exercício de 1932, indeferido por preempção.

N. 26.089 — Carlos Bastos. — Defiro o pedido de fls., devendo o processo ser presente à seção Hollerith para informar qual a importância de selos adquiridos pela requerente em 1932, afim de que seja feita a necessária anotação pelo fiscal informante.

N. 830 — Prédio n. 620 da rua Dias da Cruz. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 8.281 — Manuel Augusto de Pinho. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 15.600 — Antônio Pinto Fernandes. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a importância de 50\$600, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 25.557 — Prédio n. 11 da rua Senador Vergueiro. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 12.412 — Clara Puchen. — Arquivase.

N. 15.454 — Valente & Comp. — Transfira-se para Valente & Comp. o negócio de que se trata, fazendo-se notar quanto à meia taxa pedida. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 24.909 — Cícero de Carvalho. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 22.128 — Mendes Fonseca & Companhia. — Em face do informado, altere-se para 5:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata, retificando-se para "ser-viços não especificados à classificação do mesmo, bem como o lançamento para o sobrado do prédio n. 147 da rua General Cmara.

N. 25.132 — Antônio Barros. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 25.623 — Bento Pereira Guedes. — Arquivase.

— Consulta do Banco da Província do Rio Grande do Sul — Os recibos, passados pelos comandantes, nas remessas de fundos feitas pelo Ministério da Guerra, para pagamento de tropas, por intermédio de oficiais contadores, estão sujeitos ao selo federal. Não comportando as isenções e inter-

pretação de qualquer natureza, não ha, diante do silêncio da lei, como deixar de reconhecer o ato como legalmente sujeito ao tributo.

— Consulta de Cesar Maspero. — O produto "Correio Popular" está sujeito ao pagamento do imposto de consumo por unidade, de cada latinha, na razão de 40 réis por 100 grs. ou fração, *ex-vi* da alínea VII, § 26 do artigo 3º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1933.

Autos de infração:

N. 1.907, de 1933, contra A. Macedo. — Entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

— Auto n. 1.484, de 1932, contra Martins de Almeida e Piske & Jacobsen. — Está provado do presente processo, que a firma Piske & Jacobsen, fabricante de fumo e seus preparados, em Blumenau, do Estado de Santa Catarina, vendeu a Martins de Almeida, desta Capital, 50.000 cigarrilhas por preço superior a \$225 por vintena, seladas à razão de \$060, ao invés de \$100, das quais Martins de Almeida ainda possuía 45.000 que foram apreendidas.

Intimados, Martins de Almeida deixou o processo correr à revelia, tendo sido lavrado o competente termo de fls. 10, apresentando Piske & Jacobsen a defesa de fls. 15, na qual faz alegações que não podem ser tomadas na devida consideração, por falta de fundamento legal.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 6, e imponho a Martins de Almeida a multa de 1:200\$000 e a Piske & Jacobson a de 600\$. máximo e mínimo do art. 61-h, combinado com o art. 67-a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por se ter dado quanto à primeira, a hipótese do artigo 222, do mesmo decreto.

Intimem-se para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

— Auto n. 1.244, de 1932, contra Allard & Heyman. — Contra Allard & Heyman, estabelecidos à rua Buenos Aires n. 165, 2º andar, foi lavrado o auto de fls., por infração do art. 56 do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, e art. 36, letra a, combinado com o art. 74 do decreto número 14.728, de 16 de março de 1921, por ter enviado para o exterior e aí negociado com a S. A. Usinas de Glorieux et Pierrepont, um cheque em moeda nacional, sem o pagamento do selo proporcional e sem o visto prévio da Fiscalização Bancária, cheque este, emitido a seu favor pela filial do Banco Italo Belga, em São Paulo.

Tudo visto e examinado:

Considerando que, as transferências de dinheiro, por cheque, cartas, ordens ou telegramas para praças estrangeiras ou destas para o país, ficam sujeitos ao selo proporcional. (Art. 2º do decreto n. 19.867, de 15 de abril de 1931);

Considerando que, o cheque emitido sobre praça estrangeira ou de praça estrangeira sobre o país, é para os efeitos fiscais, considerado letra de câmbio, e como tal sujeito ao selo proporcional. ("Do cheque no direito brasileiro", de Paulo de Lacerda, nota 10, ao n. 17);

Considerando que, para as remessas, por meio de saques, cheques, telegramas, cartas de crédito, ou qualquer outra forma, que se destinem a exportar valores ou transferir fundos para o exterior, depende de prévia autorização (art. 36, letra a, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921);

Considerando que, nenhum dos dispositivos legais foi cumprido com autuação, que procurando demonstrar em suas razões de defesa, a nenhuma prova existente de que o cheque fosse por si remetido para o exterior, apenas demonstrou que o endosso em branco foi caso pensado e, portanto, uma das variadas simulações para acobertar a fraude;

Considerando, finalmente, que a infração está perfeitamente provada e bem capitulada:

Resolvo, de acordo com o art. 56 do regulamento baixado com o decreto número 17.538, de 10 de novembro de 1926, impor a Allard & Heyman a multa de 10:000\$, além da revalidação do selo devido, nos termos do art. 50, § 1º, letra b, do citado regulamento.

Intime-se para o pagamento da multa e revalidação, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Quanto à infração do art. 36 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, deve o processo ser remetido à Consultoria da Fazenda, para o devido julgamento.

— Auto n. 998, de 1932, contra Celestin Alet e Fritz Lorenz. — Contra Celestin Alet e Fritz Lorenz, o primeiro com residência ignorada e o segundo, em Itajaí, Estado de Santa Catarina, foi lavrado o auto de fls., por infração dos arts. 36, 71 e 74 do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921; art. 2º do decreto número 19.867, de 15 de abril de 1931, e art. 56 do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, por ter o primeiro emitido um cheque contra o Banco Italo Belga, a favor do segundo e haver negociado o mesmo com firma do exterior, que posteriormente o enviou em pagamento de uma fatura comprada a Fritz Lorenz, e que tendo este recebido o cheque do exterior em pagamento da exportação feita, era obrigado a selá-lo proporcionalmente, antes de descontá-lo.

Tudo visto e examinado:

Considerando que, Fritz Lorenz, declara em memorandum que fez ao Banco do Brasil, que o cheque recebido contra o Italo Belga, "é proveniente de uma dívida dos Srs. Antônio Vivo & Comp., de Montevideu, à sua firma". (Doc. de fls. 15);

Considerando que, à vista do alegado por Fritz Lorenz, o cheque emitido a seu favor, por Celestin Alet é uma burla ao fisco, o que tudo demonstra que este negociou o cheque em Montevideu, com a firma Antônio Vivo & Comp.;

Considerando que, as ilações tiradas das peças deste processo, e do auto de infração n. 813, de 1932, lavrado contra Celestin Alet e outros, pela prática de atos semelhantes, são que Celestin Alet é contumaz em operações clandestinas e para tal fim mantém disponibilidade no país;

Considerando que, o cheque emitido sobre praça estrangeira ou de praça estrangeira sobre praça do país, é para os efeitos fiscais, considerado letra de câmbio, e como tal sujeito ao selo proporcional. ("Do cheque no direito brasileiro", de Paulo de Lacerda, nota 10 ao número 17);

Considerando que, incorrem em penalidade os que apertarem sobre cambiais sem pagamento do selo devido, atingindo a penalidade a cada um dos que interferirem em tais operações. Art. 56 do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926);

Considerando que, as infrações capituladas no auto de fls. estão perfeitamente provadas e parte confessada;

Considerando que Celestin Alet não apresentando defesa, é revel;

Considerando que, a defesa apresentada por Fritz Lorenz, está destruída pela sua própria declaração em "memorandum" ao Banco do Brasil;

Considerando, porém, que o auto de fls. capitulou a infração de Fritz Lorenz no art. 56 do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926 (selo), e a de Celestin Alet, nos arts. 36, 71 e 74 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921 (câmbio);

Considerando, finalmente, que à vista das infrações imputadas cabe a esta Diretoria decidir somente quanto à cometida por Fritz Lorenz;

Resolvo, de acordo com o art. 56 do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, impor a Fritz Lorenz, a multa de 10:000\$, além da revalidação do selo devido, nos termos do art. 50, § 1º, letra b, do citado regulamento.

Intime-se para o pagamento da multa e revalidação, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Quanto à infração praticada por Celestin Alet, deve o processo ser remetido à Consultoria da Fazenda para o devido julgamento.

— Auto n. 1.262, de 1932, contra Manuel Pinto Thomaz. Provas, como se verifica da informação de fls. 5, a infração capitulada no auto de fls. 2, julgo procedente o dito auto e imponho a Manuel Pinto Thomaz a multa de 200\$, mínimo do art. 11, § 1º, letra "b" do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Desanexados o auto n. 1.263, referente ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, e a notificação n. 563, para seguir os seus trâmites legais, intime-se, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

— Auto n. 1.526, de 1932, contra Lipinski Lojzer. Achando-se provada e confessada por um dos autuados, a infração capitulada no auto de fls. 19, não tendo a firma Lipinski Lojzer apresentando defesa, julgo procedente o aludido auto, para impor a Simão Farmstein a multa de 200\$ e a Lipinski Lojzer a de 400\$, mínimo e máximo do art. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por

se ter dado, quando ao segundo, a hipotese do art. 222, do mesmo decreto.

Intime-se, para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

— Auto n. 2.976, de 1931, contra Ferreira Braga & Comp. No presente processo, não ha infração a punir, com relação a Ferreira Braga & Comp. Os selos constantes de fls. 2, foram encontrados pelos autuantes em um barril encontrado, juntamente com outros, em um caminhão de propriedade de Ferreira Braga & Comp., barril recebido pelo condutor do dito veículo, em troca de vasilhame que acondicionou produto vendido, não constando do auto de fls. si foi ele devolvido por comerciante ou por algum particular, que o tivesse adquirido para consumo proprio.

Tais selos provêm dos fabricantes Andrade Carvalho & Comp., conforme se verifica das iniciais com que estão carimbados, e não se acham inutilizados no verso, de acordo com o recomendado no art. 64, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, respondendo Andrade Carvalho & Comp., por essa falta.

Tratando-se de infração regulamentar, a multa a aplicar foi relevada pelo artigo 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, por isso que o auto foi lavrado em 15 de dezembro de 1931.

Em tais condições, determino o arquivamento do presente processo.

— Auto n. 1.789, de 1932, contra Ribeiro Salgueiro & Comp. Achando-se provada e confessada a infração capitulada no auto de fls. 4, julgo procedente o dito auto e imponho a firma Ribeiro Salgueiro & Comp., a multa de 200\$, mínimo do art. 112, § 6º, letra "c", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

— Auto n. 1.801, de 1932, contra Henrique Martins. Achando-se materialmente provada a infração capitulada no auto de fls. 5, julgo procedente o dito auto e imponho a Henrique Martins a multa de 200\$, mínimo do art. 112, § 6º, letra "c", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 1.199, de 1932, contra Canha & Comp. — Achando-se provada e confessada a infração do art. 112, § 8º, letra a, capitulada no auto de fls. 3, não sendo aceitavel a alegação da defesa de fls. 7, porquanto a ignorancia da lei a ninguém aproveita, julgo procedente o aludido auto e imponho a firma Canha & Companhia, a multa de 1:000\$000, mínimo do artigo 112, § 8º, letra a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 1.140, de 1932, contra Kalil Assad & Cia. e C. F. Queiroz & Cia. — Achando-se provadas e confessadas as infrações capituladas no auto de fls. 3 e carecendo de fundamento as alegações da defesa de um dos autuados, julgo procedente o dito auto para impôr a C. F. Queiroz & Cia. e a Kalil Assad & Comp., respectivamente, as multas de 200\$000 e 400\$00, mínimo e máximo do art. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por se ter dado, quanto a ultima, das firmas autuadas, a hipotese do art. 22, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 268, de 1933, contra o Instituto Bioterapico Brasileiro — Achando-se materialmente provada a infração capitulada no auto de fls. 3 e não sendo aceitaveis as alegações da defesa, julgo procedente o aludido auto para impôr ao Instituto Bioterapico Brasileiro a multa de 2:000\$000, por infração do art. 3º, letras a e c, do decreto n. 22.423, de 1 de fevereiro de 1933.

Intime-se, por intermedio da Coleção Federal de Franca, Estado de São Paulo, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 1.273, de 1932, contra Arnaldo José Feital — Consta do auto de fls. 2, que a autuada, no periodo de março a maio de 1932, vendeu réis 5:028\$000 de joias e obras de ourives, sem possuir o livro para pagamento do imposto de 3 %, sendo verificada a importancia do livro de vendas a vista.

Defendendo-se, alegou que não efetua vendas a consumidores, mas, exclusivamente, aos varejistas, aos quais extrai a fatura e respectiva duplicata no fim de cada mês; que, por vezes, alguns desses varejistas pagam as mercadorias no ato da entrega, fazendo no caixa os lançamentos sob o título de mercadorias.

Designada uma comissão para examinar, esta, no laudo de fls. 7 verso, declara que as vendas efetuadas no aludido periodo e lançadas no livro de "vendas a vista", somam 6:028\$ e não 5:028\$000, como consta do auto de fls. 2; que pelo confronto do livro de vendas a vista com o livro borrador, verificou que as vendas a revendedores importaram em 4:865\$000, sendo 16\$000 de concertos e 1:147\$000 de mercadorias vendidas a diversos, no balcão, a comerciantes que pagam no ato da compra, conforme informou o autuado.

Como se vê do laudo de fls. 7 verso, a comissão apurou que 4:865\$ referem-se à vendas efetuadas a re-

vendedores, sendo 1:147\$000 de vendas efetuadas no balcão.

A simples declaração do autuado de que as vendas referentes à importancia de 1:147\$000 são efetuadas a varejistas, não é suficiente para provar que não foram efetuadas a consumidores, tanto mais quanto, do borrador poude a comissão verificar o quantum das vendas efetuadas a revendedores, que foi de 4:865\$000, o mesmo não acontecendo com a de 1:147\$000 de vendas no balcão.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho a Arnaldo José Feital a multa de 1:000\$000, mínimo do art. 112, § 8º, letra a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de recolher a importancia de 51\$700, correspondente a 3 % sobre a importancia de réis 1:147\$000, inclusive os 50 % de adicional.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

— Auto n. 1.799, de 1932, contra Naim N. André e Jacob Vidal Faraj — Está provado do presente processo, que a firma Naim N. André, varejista de perfumarias, expunha à venda em seu estabelecimento comercial, 12 vidros de extrato "Simonette", selados cada um com uma retangular de cor verde da taxa de \$080, assinalada com as iniciais A. R. & Comp., restante de 11 dúzias adquiridas pela fatura n. 18, de 20 de fevereiro de 1932, do fabricante Jacob Vidal Faraj, estabelecido à rua Buenos Aires n. 299, desta cidade.

A fatura n. 18, que se encontra a fls. 2, deste processo, acusa o preço de 6\$000 a dúzia e mais 1\$440 de selos no total de 7\$440, preço que tornava a mercadoria sujeita à taxa de \$150 por unidade e não \$080. Além disso, as iniciais existentes em cada selo — A. R. & Comp., não correspondem às do fabricante Jacob Vidal Faraj, evidenciando-se, daí, que além da insuficiência de selagem houve o aproveitamento de selos já usados em outra mercadoria.

Naim N. André defende-se alegando apenas ter adquirido o produto do fabricante Jacob Vidal Faraj (fls. 8).

Jacob Vidal Faraj, não tendo sido encontrado no local indicado na fatura de fls. 2, foi intimado por edital (fls. 6 v), deixando o processo correr à revelia, pelo que foi lavrado o competente termo de fls. 9.

Na informação de fls. 12, o autuante declara que: "O fabricante Jacob Vidal Faraj, é o mesmo individuo que, dias antes, levado à presença do diretor da Recebedoria, em virtude de uma outra diligência, confessou que applicava aos seus produtos selos servidos que recebia do cosinheiro de um café, o qual os retirava de sacos de café, havendo, de fato, correspondência na taxa de \$080, devida por quilo de café e a applicada aos vidros de perfumarias apreendidos.

Em tais condições, achando-se materialmente provadas as infrações capituladas no auto de fls. 3, julgo o mesmo auto procedente para impôr a Naim N. André a multa de 600\$000 e a Jacob Vidal Faraj a de 1:200\$000, mínimo e máximo do art. 62, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por se ter dado

quanto ao último, a hipótese do art. 222 do mesmo decreto.

Intimem-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 1.376, de 1932, contra Zaki Mann — Achando-se provadas as infrações capituladas no auto de fls. e não sendo aceitáveis as razões da defesa apresentada, julgo procedente o mesmo auto e imponho a Zaki Mann a multa de 1:200\$000, mínimo do art. 78 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 888, de 1933, contra Aziz Naccache — Ante o que consta do processo, procede o auto de fls., sendo responsável pela infração capitulada no mesmo, a firma vendedora do produto, John A. Whittle, a quem imponho a multa de 200\$000, mínimo do art. 61, parágrafo único, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Auto n. 34, de 1933, contra Teixeira Rezende & Comp., Ferreira & Rezende e Olinto Diniz. — Está provado e confessado deste processo que Teixeira Rezende & Comp., fabricantes de manteiga em Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, remeteram a Antônio Notini, desta Capital, manteiga de sua fabricação, acondicionada em 50 latas, oito das quais rotuladas com a marca "Graúna, fabricada por Ferreira & Rezende, Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais" e quarenta e duas rotuladas "Marca Júpiter — Fabricada por Olinto Diniz — Itapeçerica — Estado de Minas Gerais", acompanhadas da nota de venda n. 56, de 7 de dezembro de 1932, e de 1.000 estampilhas de \$010, marcadas com as iniciais T. R. & C.

Na defesa de fls. 12, Teixeira Rezende & Comp. alegam que tomaram por empréstimo a Olinto Diniz e Ferreira & Rezende as latas em que acondicionaram a manteiga por eles fabricadas, alegações que foram confirmadas por Teixeira & Rezende e Olinto Diniz, nas petições de fls. 13 e 14.

O auto de fls. foi lavrado por infração dos arts. 63, e 111, § 13, letra d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

O art. 63 diz:

"Os fabricantes ou outros adquirentes de estampilhas para produtos nacionais são obrigados a assinalá-las, no lado impresso, na ocasião de aplicá-las ou remetê-las ao comprador, com a marca da fábrica ou a firma ou iniciais, a tinta, pincel ou outro qualquer processo, contanto que a indicação do valor da estampilha fique visível."

O art. 111, § 13, letra d preceitua:

"A remeter ou entregar com a manteiga acondicionada em volumes de mais de quatro quilos as estampilhas corres-

pondentes, nas quais, quando a venda for feita a negociante varejista, deverão mencionar, além das declarações exigidas no art. 64, a numeração e o peso dos volumes."

Verifica-se deste processo que as 1.000 estampilhas remetidas com os 500 quilos de manteiga a Antônio Notini acham-se assinaladas na estampa com as iniciais "T. R. & C.", iniciais que se referem à firma Teixeira Rezende & Comp., remete-las da mercadoria e signatária da nota de venda de fls. 3, não havendo, portanto, transgressão do art. 63 acima citado.

Quanto à infração da letra d do § 13 do art. 111, também não se verificou, porquanto as estampilhas correspondentes aos 500 quilos de manteiga foram enviadas pelo remetente ao comprador, que é negociante por grosso, só devendo ser observadas as formalidades nela estabelecidas quando o produto é vendido a negociante varejista, como ficou demonstrado.

Resta agora a infração do art. 78, a que fls. 17, por ele considerada existente pelo se refere o autuante na informação de fato de ter a firma Teixeira Rezende & Comp. acondicionado manteiga de sua fabricação em latas com rótulos dos fabricantes Olinto Diniz e Ferreira & Rezende.

Efetivamente, o art. 78 considera contravenção e pune com a multa de 1:200\$ a 2:500\$, o emprego de rótulos indicando falsa procedência, dispositivo que se enquadra perfeitamente no caso presente, em que o fabricante Teixeira Rezende & Comp. empregou, em manteiga de sua fabricação, rótulos que indicam procedência diferente da de sua fábrica, o que importa em indicar os mesmos rótulos — falsa procedência — embora autorizada pelos proprietários das marcas "Graúna" e "Júpiter", que lhes emprestaram as latas em questão, conforme confessam nas petições de fls. 13 e 14.

De tudo isso, se conclue que Teixeira Rezende & Comp. não agiram com dolo ou má fé, quando, em certa ocasião, por lhes faltar recipientes com os seus rótulos, usaram de latas pertencentes a outros fabricantes, com o consentimento destes. Mas como a infração do art. 78 se caracteriza também pela indicação de falsa procedência e esta está materialmente provada e a esta Recebedoria não é dado o direito de aplicar o princípio da equidade, julgo procedente o auto de fls. 5, para impor a Teixeira Rezende & Comp. a multa de 1:200\$, mínimo do artigo 78 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da Coletoria Federal da Oliveira, Estado de Minas Gerais, para pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 12 de janeiro de 1934

Requerimentos despachados:

N. 1.254 — J. M. Vilaça Guedes. — Imponho a cada um dos signatários do contrato junto, a multa de 10\$000, mínimo da lei.

N. 16.273 — Belmira Tavares da Silva. — Faça-se a inscrição da coleta de fls. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lança-

mento existente, em nome da firma Nunes & Oliveira Ltda., a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 28.364 — Dias & Costa. — De acordo com a decisão do senhor diretor, proferida nos processos ns. 894-3293 e 6.181, deste ano, registre o contrato no Registro de Títulos e Documentos. Feito o que, volte o processo a despacho.

N. 24.137 — Carlos Romano. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente, em nome de Gastão Alves de Carvalho, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 21.197 — Rodrigues & Ferreira. — Faça-se a transferência requerida, para a firma Rodrigues & Ferreira, a qual imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 13.756 — Antônio de Sousa. — Faça-se a transferência requerida, independente de multa.

N. 27.416 — Joaquim Ferreira Sales. — Dê-se a baixa.

N. 24.890 — Augusto Pereira de Sousa. — A vista da informação e parecer, reconsidero a última parte do despacho de 1 de dezembro último, quanto a multa imposta, para torná-la de nulo efeito.

N. 1.323 — Ass. Atléica Banco do Brasil. — Imponho a cada um dos signatários do contrato junto, a multa de dez mil réis, mínimo da lei.

N. 1.322 — Banco Frances e Italiano da América do Sul. — Idem.

N. 12.716 — S. A. Navigation Lloyd Latine. — Anote-se a baixa.

N. 21.442 — G. Teixeira Filho & Comp. — Transfira-se "ex-officio" o negócio de gêneros alimentícios da segunda classe para a firma G. Teixeira Filho & Comp., de acordo com a representação retro. Imponho a mesma a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 13.131 — Edmond Snock. — Ante-se a baixa, a partir do segundo semestre de 1933, oficiando-se a Diretoria da Receita, nos termos propostos.

N. 22.808 — J. Pereira, Irmãos & Comp. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente, em nome da firma A. Ferreira & Batista, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 15.334 — Correia & Bonzon. — De acordo com a informação e parecer, inscreva-se a firma Correia & Bonzon, sob o valor locativo proposto de três contos de réis, a partir de janeiro de 1932, dando-se baixa no lançamento de Borges & Abruñosa, cancelando-se as certidões indicadas, oficiando-se a Diretoria da Receita. Imponho a firma Borges & Abruñosa, a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 20.604 — Ramon Irmão & Comp. — Anote-se a baixa a partir de 1933.

N. 23.164 — Manoel da Silva Leitão. — Procede-se pela forma proposta na informação de 25 de julho último, de acordo com o parecer.

N. 29.590 — Raimundo B. Maia Grillo. — Indeferido. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 12.971 — José Ferreira Solter. — Dê-se a baixa solicitada.

Certidões:

N. 1.426 — Oscar Lourenço. — Certifique-se.

N. 1.383 — Felizardo Barata Ribeiro. — Idem.

N. 27.862 — Clemente Esteves Peres e outro. — Façam a prova da aquisição do estabelecimento comercial.

N. 875 — Nestor da Silva Couto. — Prove que tem ação em Juízo.

N. 1.548 — Belmiro Rodrigues & Companhia. — Certifique-se.

N. 1.559 — Freitas Couto & Comp. — Idem.

N. 1.524 — Heitor Ribeiro & Comp. — Idem.

N. 1.394 — Manuel J. P. dos Santos. — Idem.

N. 1.509 — Willmann Xavier & Comp. Ltda. — Idem.

N. 1.264 — Armando Busseli & Companhia. — Indique os requerentes os exercícios de que querem certidão.

N. 1.054 — Silvio José Vilante. — Idem.

N. 1.233 — Antônio Amaral Cunha. — Prove que tem ação em Juízo.

N. 1.064 — Figueiredo Rosa & Comp. — Certifique-se.

N. 1.260 — Axel Main & Comp. Ltda. — Idem.

Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão extraordinária a realizar-se na segunda-feira, 15 de janeiro corrente, às 9 horas. Serão julgados nessa sessão, além dos que deixaram de sê-lo na sexta-feira, 12, constantes da pauta respectiva, mais os seguintes:

N. 2.077 — Companhia Fiação e Tecidos Corcovado — Imposto de consumo — arts. 61, *a*, 81 e 204 — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator, o Sr. Francis Magalhães, com vista do Sr. Oton de Melo.

N. 2.682 — H. B. Werner & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, o senhor Jaime Severiano.

N. 4.144 — Reinoldo Rau — Imposto de consumo — arts. 64 e 11, § 1º, *a*. — Delegacia Fiscal do Paraná — Relator, o Sr. Oto Gil.

N. 4.287 — Antônio de Sousa Nicory — Imposto de consumo — art. 61, *b*. — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Oto Gil.

N. 4.298 — Orlando Soares de Carvalho — Imposto de consumo — arts. 64 *a*, e 3 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. Oto Gil.

N. 4.265 — Alvaro de Vasconcelos Cruz — Restituição do imposto sobre vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Espírito Santo — Relator, o Sr. Oto Gil.

N. 3.397 — Banco Pelotense e Banco Italo Belga — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Oto Gil.

N. 29 R — The British Bank of South America Ltd. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Pedido de reconsideração ac. n. 2.375 — Relator, o Sr. Oto Gil.

N. 962 — Standard Oil Co. of Brasil — Diferença de direitos — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Xisto Vieira.

N. 1.752 — Pernambuco Tramway & Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Delegacia Fiscal em Pernambuco, *ex-officio* — Relator, o Sr. Francisco Magalhães.

N. 3.179 — Schilling, Hillier & Comp. Ltda. — Rótulos em língua estrangeira — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Oton de Melo.

N. 3.224 — S. A. Composições Internacionais — Classe de mercadorias — Al-

fândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Oton de Melo.

N. 3.046 — Standard Oil Co. Brasil — Restituição da taxa de 2 % ouro — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Oto Gil.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 12 de janeiro de 1934

N. 7.915/33 — José Moreira Amaranante. — Certifique-se o que constar.

N. 13.748/33 — Seção Anexa do Estado do Rio (Anita Lima Magalhães). — Proceda-se pela forma proposta.

N. 12.177/32 — Juvenal de Oliveira Santos — Proceda-se como propõe o parecer retro.

N. 9.113/33 — Pedro Zerlini & Filho Ltd. — Receba-se a declaração, na forma das instruções em vigor.

N. 13.840/33 — Seção Anexa à Bata (Alberio Eduardo Baker). — Proceda-se pela forma proposta.

N. 16.524/33 — Henry, Filho & Companhia. — Em face do parecer, mantenha o lançamento.

N. 9.752/33 — Juízo da Provedoria e Resíduos — Intime-se o Banco Nacional Ultramarino a recolher mediante guia, as diferenças de imposto a que alude o parecer.

N. 17.153/33 — Miguel da Costa Bastos Filho. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 17.102/33 — A. Guanyassú. — Prosiga-se no lançamento, em face do disposto no artigo 88 do regulamento, exigindo-se a indicação da importância das vendas mercantis em 1934.

N. 17.142/33 — Alcina Valuana Araújo. — Em face do parecer, retifique-se o lançamento, excluindo-se a importância da multa.

N. 15.952/33 — Arturo Batocchi. — Proceda-se como propõe o parecer de 28 de dezembro de 1933, a fls. 6º.

N. 16.326/33 — Eduardo Perreira. — Penso que nada há a providenciar no presente processo uma vez que, o contribuinte interessado quando intimado a prestar esclarecimentos aos processos "ex-officio" exibiu recibo de pagamento dos impostos lançados. Não obstante, julgo de bom alvitre officiar-se à seção de Niterói, informando que não consta dos assentamentos do Cadastro haver o contribuinte em apreço apresentado suas declarações nesta capital.

N. 14.283/33 — João Lopes. — Retifique-se o lançamento relativo à declaração n. 4.154 e faça-se outra lançando-se em conta a quantia já satisfeita pela guia 29.649.

N. 16.972/33 — A. Herrera. — Certifique-se o que constar e reveja-se a declaração do suplicante referente a 1933, bem como as declarações que fez quanto ao ano de 1931 (renda de 1930).

N. 16.975/33 — Perlín & Doctors. — De acordo. Mantenho o lançamento.

N. 429/34 — The English Electric Co. Ltd. — O prazo não pôde ser contado como pretende a suplicante que deve comparecer à Delegacia Geral, por ser legítimo representante, afim de ter vista do processo a que se refere.

De-se conhecimento à Seção onde o mesmo se encontra para os efeitos convenientes.

N. 430/34 — The English Electric Co. Ltd. — O prazo não pôde ser contado como pretende a suplicante que deve comparecer à Delegacia Geral, por ser legítimo representante, afim de ter vista do processo a que se refere.

De-se conhecimento à seção onde o mesmo se encontra para os efeitos convenientes.

N. 16.429/33 — Theodor Wille & Comp. Ltd. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 16.113/33 — Angelo Hermida Villar. — De acordo. Proceda-se pela forma proposta.

N. 14.857/33 — Juízo da 6ª Vara Cível (Vilmar Parames Domingues, Manuel Correia Soares e Manuel Joaquim Vieira). — Indeferido, em face do disposto no parágrafo único do art. 131.

N. 16.658/33 — José Felipe da Gama. Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido interposta fora do prazo legal.

N. 16.225/33 — Felix Ferreira dos Santos & Comp. — Indeferido.

Offícios expedidos:

N. 26 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo processo em que é interessada a Estrada do Ferro "São Luiz-Terezina" e prestando informações.

N. 27 — Ao diretor da Despesa Pública, idem, em que é interessada a Estrada do Ferro "São Paulo Railway Co.", e prestando informações.

N. 28 — Ao diretor da Receita Pública, prestando informações.

N. 29 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo processo em que é interessado Ovídio Mourão e prestando informações.

N. 39 — Ao chefe de Seção no Estado do Rio, remetendo processo em que é interessado F. Hoepken.

N. 40 — Ao chefe de Seção no Estado do Rio, solicitando informações.

N. 41 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul, restituindo processo em que é interessada a firma Schapke & Comp.

N. 42 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul, restituindo processo de recurso em que é interessada a firma Oliva, Gaviotti, Sassi & Comp. e comunicando despacho.

N. 43 — Ao chefe de Seção em Pernambuco, fazendo comunicação.

N. 44 — Ao chefe de Seção em Minas Gerais, remetendo processo em que é interessado Armando Nunes.

N. 45 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio, restituindo processo que instruiu o recurso interposto pela firma Armani & Rovigatti e comunicando despacho.

N. 46 — Ao chefe de Seção em Pernambuco, fazendo comunicação.

N. 47 — Ao chefe de Seção em Goiás, remetendo processo em que é interessada Francisca Pereira Bento.

N. 52/53 — Aos Drs. juizes de Direito da 1ª e 2ª Vara de Orfãos e Ausentes, prestando informações.

N. 54/55 — Aos Drs. juizes de Direito da 3ª e 4ª Vara Cível, idem.

N. 56 — Ao Dr. procurador criminal da República, restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Antônio José Fernandes.

N. 57 — Ao Dr. juiz de Direito da Província e Resíduos, prestando informações.

N. 58 — Ao Dr. juiz de Direito da 2ª Vara de Orfãos e Ausentes, idem.

N. 59 — Ao general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, solicitando informações.

N. 60 — Ao Dr. juiz de Direito da 2ª Vara de Orfãos e Ausentes, prestando informações.

N. 61 — Ao Dr. juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, idem.

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de janeiro de 1934

Ao Sr. diretor do Arquivo da Marinha:

N. 74-A — Declara ter designado o segundo oficial da Diretoria do Expediente deste ministério, capitão tenente honorário Carlos Gusmão, para substituir o oficial de igual categoria e posto Almiro Reis na comissão incumbida de proceder ao exame e a seleção dos livros e papéis existentes nesse arquivo, referentes ao período de 1892 a 1902, para ulterior deliberação sobre o destino a dar-se aos referidos documentos.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 74-B — Solicita providências no sentido de ser designado um funcionário do Arquivo Nacional, afim de fazer parte da comissão incumbida de proceder ao exame e a seleção dos livros e papéis existentes no Arquivo da Marinha, referentes ao período de 1892 a 1902 para ulterior deliberação sobre os que devem ser remetidos àquele arquivo.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 92 — Designa os oficiais abaixo mencionados para fazerem parte do Estado Maior do comandante em chefe da Esquadra Brasileira:

Chefe do Estado Maior

Capitão de fragata, Adalberto Landim.

Oficial de comunicações

Capitão de corveta, Atila Monteiro Aché.

Oficial de Fazenda

Capitão de corveta, intendente naval, Osmundo Monte de Hanequim.

Oficial de máquinas

Capitão de corveta, QM, Henrique Coutinho Marques.

Assistente interino

Capitão tenente José Espindola.

Primeiro ajudante de ordens

Capitão tenente Carlos Luiz Duque Estrada.

Segundo ajudante de ordens, interino

Capitão tenente Raul Valença Câmara.

N. 93 — Reconduz os oficiais abaixo mencionados nas funções que desempenham junto ao Estado Maior do comando em chefe da Esquadra Brasileira.

Oficial de tiro

Capitão tenente Silvino José Pitanga de Almeida.

Oficial de rádio

Capitão tenente Gastão Matias Ruch Pereira.

N. 94 — Designa os capitães tenentes Mário Costa Furtado de Mendonça e Ernesto de Melo Balista, para, interinamente, exercerem, respectivamente, as funções de assistente e ajudante de ordens do comandante da Primeira Divisão Naval.

N. 103 — Dispensa do serviço da Diretoria de Saúde Naval o contra-almirante, médico, da reserva de primeira classe, Dr. Alvaro Ribeiro.

N. 104 — Dispensa o contra-almirante, QM, da reserva de primeira classe, Abelard de Santa Rosa Araújo, das funções de sub-chefe da comissão de inspeção da Marinha.

N. 105 — Dispensa o capitão de mar e guerra, médico, Dr. João Dourado de Cerqueira Bião, das funções de vice-diretor do Hospital Central da Marinha.

N. 106 — Dispensa o capitão de fragata Aarão Reis Filho, do serviço da Diretoria de Fazenda.

N. 107 — Dispensa os oficiais abaixo mencionados, das funções que desempenham junto ao Estado Maior do comando em chefe da Esquadra Brasileira:

Oficial de máquinas

Capitão de fragata, QM, Atanagildo Guimarães.

Oficial de Fazenda

Capitão de corveta intendente naval, Inocêncio de Oliveira Sena.

Oficial de Saúde

Capitão de corveta, médico, Dr. Antônio Aires de Mendonça.

Assistente

Capitão tenente Anibal Prado de Carvalho.

Ajudante de ordens

Capitão tenente Levi Araújo de Paiva Meira e 1º tenente Zilmar Campos de Araripe Macedo.

N. 108 — Dispensa os oficiais abaixo mencionados das seguintes funções:

Capitão de corveta — QM — Henrique Coutinho Marques do serviço do Estado Maior da Armada e o capitão-tenente José Espindola de assistente de diretor geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 109 — Dispensa os oficiais abaixo mencionados das funções que desempenham junto ao comando da 2ª divisão naval:

Capitão tenente João Carlos Cordeiro da Graça, assistente.

Capitão tenente Manuel Pogge de Araújo, ajudante de ordens.

N. 110 — Designa o capitão de Mar e Guerra médico Dr. Otávio Joaquim Tosta da Silva para exercer as funções de vice-diretor da Diretoria de Saúde Naval.

N. 111 — Torna sem efeito a designação do capitão tenente Carlos Américo dos Reis Neto para exercer as funções de ajudante de ordens do chefe do Estado Maior da Armada.

N. 114 — Manda incluir no Asilo de Inválidos da Pátria o ex-talheiro João Batista de Araújo Lima, visto contar dez (10) anos, dois (2) meses e dias de serviço e ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistência.

— Ao Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 95 — Autoriza a transferência das atribuições do tender "Ceara" para as de navio oficina dos contra torpedeiros e do submarino "Humaitá", ficando o tender "Belmonte" encarregado somente de atender aos reparos dos navios tipo "Baía" e dos rebocadores.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 98 — Solicita providências no sentido de serem designados 2 oficiais do Exército para acompanharem o curso de comando da Escola de Guerra Naval, durante o corrente ano.

N. 100 — Submete à sua apreciação afim de receber sugestões da Repartição competente desse Ministério, o projeto de regulamento para os distritos navais, criados pelo decreto n. 22.811, de 10 de junho de 1933.

Outrossim, transmite anexa, para o mesmo fim, uma cópia do ofício n. 59, do Estado Maior da Armada, relativamente às instruções para a organização e funcionamento dos serviços de guarda das vias de comunicações e de pontos importantes do nosso litoral.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 113 — Transmite, para os devidos fins, o processo de habilitação à percepção do montepio civil pretendido por Tereza Ferreira Chaves e outros, como viúva e filhos de Salvador Chaves, mestre de ginástica e natção da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco, falecido em 17 de março de 1933.

O "de cujus" descontou em vida, a mais, para o fundo de montepio, a quantia de \$6\$300 que deverá ser restituída aos seus herdeiros.

Portarias:

N. 112 — Exonera o capitão de corveta do quadro de farmacêuticos do corpo de Saúde da Armada José Carvalho de Freitas das funções de ajudante da 3ª seção do serviço químico da Marinha.

N. 115 — Prorroga, por noventa dias a licença, concedida em 19 de julho de 1933 ao sub-oficial enfermeiro do Corpo de Sub-oficiais da Armada Pedro Teixeira de Almeida, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, fora do Território Nacional.

Programas para os exames do pessoal da Marinha Mercante, de acordo com o

Decreto n. 29.023, de 31 de julho de 1933:

Astronomia náutica

Astronomia: sua definição e divisão.
Astronomia náutica.
A esfera celeste.
Coordenadas equatoriais: geográficas, cronográficas, horárias.
Coordenadas horizontais.
Coordenadas eclípticas.
Movimento diurno: esfera paralela, reta e oblíqua.
Astros empregados na náutica.
Reconhecer estrelas por alinhamento e planetas pelo aspecto.
Diversos modos de medir o tempo com aplicação na náutica.
Conversão de instantes e intervalos usados na náutica.
Prática do almanaque náutico.

Problemas náuticos dependendo do triângulo de posição: dada a altura, calcular a hora; horas de nascer e pôr; horas de passagem pelo meridiano; dada a hora calcular a altura; dada a altura calcular o azimute; dada a hora calcular o azimute.

PROGRAMA DE EXAME

Para primeiro maquinista:

Caldeiras

Classificação de caldeiras.
Considerações comparativas das caldeiras flamotubulares e aquatubulares.
Condução — Conservação.
Acidentes: causas mais frequentes e meios de reparar por bordo.

Explosões: causas que podem contribuir para explosão parcial ou total de uma caldeira.

Águas de alimentação — Análise simples por bordo.

Saturação de água nas caldeiras: causas, meios de localizar a entrada de água salgada.

Rendimento das caldeiras.
Pressão de regime — Temperatura.
Combustão — Combustíveis — Tiragem.

Cubagem das carvoeiras — Cuidados necessários para arrumação de carvão.
Precauções contra incêndio nas praças de caldeiras dos navios que queimam óleo e nos respectivos tanques.

Vaporizadores — Distiladores

Funcionamento e utilização.

Máquinas

Condução e conservação das máquinas propulsoras e das máquinas auxiliares.

Ação do vapor nos cilindros.
Distribuição de vapor pelas válvulas de uso comum.

Considerações elementares sobre a expansão de vapor.

Estudo prático dos diagramas e suas aplicações.

Potência.
Lubrificação interna e externa.
Acidentes e reparações.
Verificações e correções práticas.
Condensação — Condensadores e acessórios.

Frigoríficas

Classificação das máquinas frigoríficas.

Partes de que se compõe a máquina frigorífica.

Agentes frigoríficos mais empregados.

Ideal geral do funcionamento de um grupo refrigerante, segundo o agente frigorífico empregado.

Considerações comparativas dos diversos tipos de máquinas usados nos navios da Marinha Mercante.

Causas de mau funcionamento dos compressores refrigerantes e meios de verificar e corrigir.

Mistura: preparação e utilização.

Lubrificação.

Refrigeração local.

Câmaras frigoríficas.

Fabricação de gelo.

Regras para conservação de substâncias nas câmaras frigoríficas.

Eleticidade

Unidades elétricas — Circuito elétrico — Distribuição de corrente — Aparelhos de medida — Aparelhos de segurança — Aparelhos de indicação — Aparelhos de manobra.

Funcionamento dos dínamos e dos eletro-motores: irregularidades no funcionamento dos dínamos e dos motores: causas que concorrem para os diferentes males e meios de corrigir.

Indagações gerais sobre os efeitos na instalação de bordo: causas e meios de reparar.

Desvio de corrente e meio de verificar.

Curto circuito.

Reostatos: suas aplicações.

Defeitos nos motores: sua localização e meios de repará-los.

Para segundo maquinista:

Caldeiras

Condução das caldeiras: regras e preceitos para acender. Ter as caldeiras em boas condições de funcionamento — Abafar — Apagar — Descarregar.

Explosões: causas que podem contribuir.

Pequenos reparos que podem ser feitos por bordo.

Conservação das caldeiras apagadas

Máquinas

Funcionamento das máquinas propulsoras e das máquinas auxiliares.

Distribuição de vapor.

Expansão.

Rendimento.

Lubrificação.

Condensação.

Frigoríficas

Partes de que se compõe uma instalação frigorífica.

Conservação de substâncias nas câmaras frigoríficas.

Fabricação de gelo.

Agentes frigoríficos empregados nos navios mercantes.

Eleticidade

Circuito elétrico.

Distribuição de corrente.

Aparelho de medida.

Defeitos na instalação: causas e meios de reparar.

Para primeiro piloto e capitão de longo curso:

Navegação astronômica

1—Dadas do mar.

2—Sextante e correções de altura no mar.

3—Cronometria náutica: rotina dos cronômetros no instante da observação.

4—Cálculo de estado absoluto pela T. S.F., por cronômetro ou pêndula regulada, por sinal de porto.

5—Cálculo de marcha; diário dos cronômetros.

6—Problema da hora de bordo.

7—Regulação do relógio de bordo pelo T.S.F., pelo cronômetro regulado e pelo tempo verdadeiro.

8—Hora sideral a bordo.

9—Hora da bandeira.

10—Cálculo da latitude por meridianos e circum-meridianos; idem pelo polar.

11—Circunferências, curvas e retas de posição.

12—Método do paralelo estimado.

13—Método do vertical estimado.

14—Cálculo, traçado, transporte e cruzamento de retas em todos os casos que se apresentam na prática.

15—Erros que afetam as retas de posição.

16—Emprêgo de retas isoladas ou em combinação com outros lugares geométricos para a determinação da posição do navio.

17—Táboas de ponto estimado e de ponto auxiliar.

18—Cálculo do desvio de agulha por observações astronômicas.

19—Navegação ortodrômica.

20—Identificação de astros pelo cálculo.

21—Navegação sem cronômetros.

22—Problema náutico das marés.

23—Aterragem.

24—Princípio geral da compensação da agulha magnética; desvios semi-circular, quadrantal e de banda; notícia sobre a maneira e a ordem a seguir na compensação desses desvios.

25—Notícia sobre as agulhas giroscópicas.

Arte naval — Manobra dos navios:

Segundos pilotos

1—Navio, sua definição e classificação. Tipos de navios: de guerra, de comércio e de recreio. Classificação da frota comercial.

2—Principais elementos geométricos do navio. Tonelagem e arqueação. Registro de classificação. Disco Plimsoll.

3—Descrição e nomenclatura das principais partes do casco e dos pavimentos de um navio de madeira, mixto e metálico.

4—Descrição e nomenclatura da mastreação. Fixação e movimentação e acessórios dos mastros e vérgas. Classificação dos navios pelo arvoredo.

5—Poleame, maçame e velame.

6—Anteparas e portas estanques.

7—Fundos duplos, paióis, alojamentos e carvoeiras.

8 — Serviço de água doce e salgada, alagamento e esgoto. Aparelho e instalação contra o incêndio.

9 — Ventilação, aquecimento e refrigeração dos diversos compartimentos de um navio.

10 — Leme; sua descrição, classificação, nomenclatura, instalação e manobra. Avarias e lances de fortuna.

11 — Âncoras e amarras; sua descrição, classificação e nomenclatura; vantagens e desvantagem dos vários tipos. Ancorotes, faleixas, busca-vida e gatas. Arinque.

12 — Aparelhos e acessórios usados nas fainas de suspender e fundear; descrição, nomenclatura e fins de cada um.

13 — Embarcações miúdas, sua classificação e nomenclatura, instalação a bordo; palamenta e arqueação.

14 — Manobra de âncoras e amarras.

15 — Manobra de peso.

16 — Fainas de emergência, socorro naval e reboque.

Ponto vago: Regras para evitar abaloamento.

Programa para o exame prático-oral de Higiene Naval dos pilotos e maquinistas da Marinha Mercante:

Higiene geral

1 — Higiene e seus princípios. Condições gerais e especiais de saúde.

2 — Saúde e doença. Valor da saúde. Higiene da espécie: herança mórbida e eugenia.

3 — Água. Exame químico e exame biológico da água. Depuração natural e filtração. Depuração por agentes físicos e químicos.

4 — Ar, aeração e ventilação a bordo. Ar confinado. Conceito moderno sobre o ar viciado.

5 — Clima e salubridade. Climas constantes e climas variáveis. Aclimação e aclimamento.

6 — Alimentação. Variedades de alimentos. Inspeção e preparo dos alimentos a bordo.

7 — Alimentos animais e alimentos vegetais. Alimentos líquidos. Conservas.

8 — Iluminação natural e artificial dos navios. Aquecimento e refrigeração a bordo.

9 — Asseio corporal. Higiene geral dos passageiros. Desinfecção do navio.

10 — Infecção e desinfecção. Noções gerais de profilaxia. Profilaxia. Profilaxia geral, especial específica. Defesa sanitária internacional.

Higiene preventiva e primeiros socorros

11 — Profilaxia das doenças transmissíveis pelos mosquitos.

12 — Profilaxia da peste, da cólera, da febre tifóide, das desenterias.

13 — Profilaxia da gripe, da difteria e do tracoma.

14 — Profilaxia das febres eruptivas.

15 — Profilaxia das doenças de cárcera.

16 — Acidentes. Conhecimentos médicos gerais. Primeiros socorros aos casos de ferimentos, hemorragias e queimaduras.

17 — Primeiros socorros aos casos de contusões, luxações e fraturas.

18 — Primeiros socorros aos diferentes casos de asfixia.

19 — Primeiros socorros aos casos de envenenamento e de intoxicação alimentar.

20 — Assistência aos enfermos. Cuidados especiais com a saúde a bordo. Material médico indispensável aos primeiros socorros.

Para segundos pilotos:

Trigonometria retilínea

1 — Linha trigonométrica; sua variação.

2 — Arcos que correspondem a uma linha trigonométrica dada.

3 — Relação entre as linhas trigonométricas de dois arcos complementares,

suplementares que diferem de $\left[\frac{\pi}{2}\right]$ ou $\left[\frac{\pi}{2}\right]$

4 — Relação entre as linhas trigonométricas de um mesmo arco.

5 — Adição e subtração dos arcos. Cálculo das linhas trigonométricas do arco duplo ou da metade do arco.

6 — Tornar logaritméticas a soma e a diferença de duas linhas trigonométricas e as expressões da forma:

$$a \pm b, \sqrt{\frac{a^2}{b^2} + b^2} \text{ e } m. \operatorname{sen} - n. \cos$$

7 — Resolução da equação $a. \operatorname{sen} x \pm b. \cos x = 0$ pelo emprego do ângulo auxiliar.

8 — Cálculo das linhas trigonométricas dos arcos mais comuns; táboas de linhas trigonométricas naturais.

9 — Táboas dos logaritmos das linhas trigonométricas em uso.

10 — Resoluções dos triângulos retângulos.

11 — Resolução de triângulos quaisquer.

Para primeiros pilotos:

Trigonometria esférica

1 — Objetivo da trigonometria. Teorema fundamental e sua aplicação ao triângulo suplementar.

2 — Teorema dos quatro elementos duplamente opostos.

3 — Teorema dos quatro elementos consecutivos.

4 — Teorema dos cinco elementos.

5 — Transformação de fórmulas.

6 — Fórmulas de resolução dos triângulos retângulos. Teorema condensado de Neper.

7 — Resolução dos triângulos retângulos.

8 — Resolução dos triângulos retiláteros.

9 — Resolução dos triângulos oblíquangulos.

a) dados três lados ou três ângulos;

b) dados dois lados e um ângulo por eles formado ou dois ângulos e um lado por eles compreendido;

c) dados dois lados e um ângulo oposto a um deles ou dois ângulos e um lado oposto a um deles.

Para segundos pilotos:

Navegação estima e costeira

1 — Definição e objeto da navegação estimada e costeira, coordenadas geográficas; mudança de meridiano.

2 — Rosa dos ventos; modo de graduá-la. Problema da direção e da marcação. Taxímetro.

3 — Agulhas magnéticas; meridiano magnético, declinação e desvio; diversos tipos de agulhas empregadas a bordo. Qualidade de uma boa agulha.

4 — Rumos e marcações verdadeiras, magnéticas e da agulha; correções de rumos e marcações. Aparelhos azimutais. Abatimento.

5 — Determinação dos desvios pelos processos usuais; tabela de desvios.

6 — Velocidade e distância andada pelo navio; unidades. Velocímetros e sílo metros.

7 — Cartas marítimas; classificação. Loxodromia. Teoria elementar das cartas de Mercator; seu uso.

8 — Elementos de estilha; fórmulas loxodrômicas.

9 — Resolução gráfica e pelo cálculo dos problemas da carta de navegação loxodrômica; instrumentos empregados.

10 — Corrente marítima e seu efeito. Resolução gráfica e pelo cálculo dos problemas sobre corrente.

11 — Ponto estimado; grau de exatidão. Derreta simples e composta com ou sem corrente. Determinação dos elementos de uma corrente pela comparação do ponto estimado com a posição exata do navio.

12 — Problema das distâncias no mar; instrumentos usados.

13 — Noções sucintas sobre marés; sondagens; aparelhos em uso.

14 — Linhas de posição do navio na navegação costeira. Diferentes processos para a determinação da posição do navio à vista de terra.

15 — Navegação próxima do perigo; ângulo de perigo; verificação da existência e do sentido de uma corrente desconhecida.

16 — Faróis; classificação e característicos. Alcance geográfico e luminoso.

17 — Balizagem; convênio internacional; sistema brasileiro.

Primos pilotos

1 — Os mesmos conhecimentos exigidos para os segundos pilotos e mais:

2 — Vento aparente e vento verdadeiro.

3 — Explicação de um modo geral da ação do vento sobre as velas.

4 — Orientação das velas.

5 — Definições — Caçar, içar, risar, orientar, atravessar, virar por davante, virar em roda.

6 — Lemes compensados, vantagens ou desvantagens.

7 — Propulsores.

8 — Efeito das hélices, sua ação combinada com a manobra do leme.

9 — Manobras de um navio em movimento para salvamento de homem ao mar.

Pontos para exame da Marinha Mercante:

Noções de Direito Constitucional

1 — Constituição. Formas de governo.

2 — Governo constitucional representativo. Sistema parlamentar e presidencial.

3 — Poder legislativo.

4 — Poder executivo.

5 — Poder judiciário.

6 — Estado de sítio e *habeas-corpus*.

7 — Reforma da Constituição. Seu processo.

8 — Sanção e veto do presidente. Sinais de eleição.

(Dos três primeiros pontos será sorteado um para sobre este, serem formuladas as questões para a prova escrita).

Noções de Direito Internacional Marítimo:

Pontos

- 1 — Liberdade dos mares. Mar territorial.
- 2 — Navio de comércio, de guerra e piratas.
- 3 — Socorros e auxílios aos navios. Direito de reconhecer a bandeira.
- 4 — Neutralidade. Bandeira e carga.
- 5 — Direito de visita.
- 6 — Contrabando de guerra.
- 7 — Bloqueio.
- 8 — Prêdas marítimas.

(Dos três primeiros pontos será sorteado um para as questões da prova escrita).

Noções de Direito Comercial Marítimo:

Pontos

- 1 — Navio; sua natureza física e judiciária. Registro e matrícula.
- 2 — Propriedade do navio. Modos de adquiri-la e de perdê-la.
- 3 — Relações dos proprietários do navio entre si; comunhão, parceria; sociedades e companhias de comércio marítimo.
- 4 — Responsabilidade dos proprietários pelos atos do capitão e da equipagem. Abandono liberatório.
- 5 — Do capitão ou mestre. Direitos e obrigações do capitão.
- 6 — Contrato de fretamento. Dos conhecimentos.
- 7 — Do contrato de seguro marítimo. Abandono subrogatório.
- 8 — Da natureza e classificação das avarias. Avaria grossa e avaria simples.

(Dos três primeiros pontos será sorteado um para as questões da prova escrita).

Tecnologia do navio, manobra de pequenas embarcações:

Praticantes de pilotos

(Cópia do programma adotado pela Escola de Marinha Mercante)

- 1 — Navio, sua definição e classificação.
 - 2 — Principais dimensões de um navio.
 - 3 — Nomenclatura do casco e dos pavimentos.
 - 4 — Nomenclatura dos mastros e vergas.
 - 5 — Nomenclatura do poleame, velame e maçame.
 - 6 — Classificação dos navios pelo arvoredo.
 - 7 — Nomenclatura do leme e dos aparelhos de governo.
 - 8 — Nomenclatura da âncora e dos aparelhos de suspender e fundear.
 - 9 — Classificação das pequenas embarcações.
 - 10 — Nomenclatura das diversas partes das pequenas embarcações e de sua palamenta.
 - 11 — Manobra das embarcações a remos, a vela e a vapor ou a motor.
- Ponto vago: Regras para evitar abalroamento.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

ATOS DO SR. CHEFE DO GOVERNO PROVISÓRIO

Requerimentos despachados

Antônio Pereira Leitão Machado, 2º tenente de artilharia, pedindo redução de interstício para promoção. — Indeferido. Em 10-1-1934.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de dezembro de 1933

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, solicitando:

Seja pôsto à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Sergipe, por conta da verba 12ª — Soldos e gratificações de oficiais — Consignação Pessoal — Soldos e gratificações — N. 2 — Para pagamento de diferença de gratificação, etc. — crédito da quantia de 10:000\$000, afim de se atender ao pagamento de diferença de gratificação a que tiverem direito os oficiais, de acordo com as disposições em vigor. (Aviso n. 1.642);

Seja pôsto à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, por conta da verba 12ª — Soldos e gratificações de oficiais — Consignação Pessoal — Diversos serviços — N. 8 — Para pagamento, etc. — o crédito da quantia de 3:000\$000, afim de se atender a despesas com enterramentos de militares. (Aviso n. 1.644);

Seja entregue, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, ao general de brigada José Maria Franco Ferreira, por conta da verba 4ª — Instrução Militar — Consignação Material — Diversas despesas — N. 5 — Aparelhamento de cursos, etc. — o crédito da quantia de 2:000\$, afim de se atender a despesas com o "Curso de Aplicação de Oficiais Comissionados". (Aviso n. 1.641).

O pagamento da quantia de 500\$000, ao Dr. Luiz Machado. (Aviso n. 1.643).
Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1933 — Circular:

Sr. comandante da 1ª Região Militar — O Sr. ministro declara que em aviso n. 788, de 23 do corrente, ao chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, autorizou, nos termos do artigo 738, parágrafo 2º, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, os corpos, fábricas, arsenais, diretorias, serviços estabelecimentos e demais repartições do Ministério da Guerra, a adquirirem, mediante concorrência administrativa, os artigos de consumo habitual que se lhes tornarem necessários, durante o ano de 1934. — Coronel Pedro Cavalcanti.

Requerimentos despachados:

Amauri Sadock de Freitas Filho, aspirante a oficial da reserva da 2ª classe da 1ª Linha, solicitando permissão para fazer o estágio regulamentar. — Indeferido, de acordo com a informação do comandante da 1ª região militar.

Antônio Ferreira Brito, solicitando inclusão na reserva de 2ª classe, como 2º tenente farmacêutico. — Faça a retificação do nome, em Juízo, e volte, querendo.

Alcino de Andrade Sousa, cabo reservista, solicitando asilamento. — Seja asilado.

Alberto Zamith, 1º tenente, servindo no Colégio Militar do Rio de Janeiro, solicitando retificação de classificação, na respectiva turma. — Arquivar-se, em face do parecer da Comissão de Promoções, pois, já foram tomadas as providências para a colocação que de direito compete ao requerente.

Antônio Mendes Teixeira, tenente-coronel, solicitando restituição da quantia relativa à aquisição de passagens. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Antônio Groth Alves, 2º tenente comissário da Armada, solicitando certidão. — Sim. Compareça à Escola Militar.

Benedito Quirino de Sousa, 2º tenente comissionado, servindo no 5º B. C. solicitando efetivação no aludido posto. — Indeferido.

José Maria de Oliveira, 1º sargento reformado, solicitando asilamento. — Seja asilado.

José Quintino dos Santos, correio da Escola Militar, solicitando averbação em seus assentamentos, do tempo em que serviu no Exército (6 de junho de 1910 a 26 de abril de 1912 e de 20 de julho de 1914 a 26 de outubro de 1915). — Averbem-se para computação oportuna.

José Teixeira da Silva, soldado, servindo na Escola Militar, solicitando asilamento. — Indeferido, de acordo com as informações.

João Nepomuceno Pereira, ex-praça do Exército, solicitando asilamento. — Indeferido, em vista da informação da D. S. G.

João Pires Teixeira, 2º tenente cirurgião dentista da 2ª classe da reserva de 1ª linha do Exército, solicitando ser recrutado para uma vaga existente no H. G. B. — Indeferido. Não há disposição legal que ampare a pretensão.

Juvencio Corrêa de Araújo, capitão, servindo na 1ª Região Militar (Q. G.), solicitando pagamento de gratificação. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

José Antônio da Silva, solicitando certificado de reservista de 1ª categoria. — Sim, pagando os emolumentos legais.

Luiz Paixão de Vasconcelos, ex-praça do Exército, solicitando restituição da importância com que contribuiu para o mantimento do posto de 3º sargento. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Manuel Aires de Alencar, prefeito do município de Exu, Estado de Pernambuco, solicitando relevação de multa na importância de 300\$, que lhe foi imposta. — Nego provimento ao recurso, julgando

improcedente a justificação para manter a multa, que lhe foi imposta.

Manuel Tavares de Lira, ex-2º tenente comissionado, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido, em face das informações.

Maria Seixas da Silva, solicitando pagamento de monte-pio a que se julga com direito, na qualidade de viúva do ex-1º sargento do Exército Raimundo Bezerra da Silva. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Mário de Carvalho Vale, capitão, servindo no 2º R. I., solicitando matrícula na Escola de Infantaria. — De acordo com os pareceres juntos, aguarde oportunidade.

Manuel Francisco Simões, 1º sargento reformado da 1ª companhia do Asilo de Inválidos da Pátria, solicitando abono de etapa para sua esposa. — Deferido.

Manuel Joaquim de Lira, solicitando certidão. — Dê-se certidão, na forma da lei.

Nelson Campos de Rezende, 1º sargento, servindo na Escola Militar, solicitando permissão para prestar serviços profissionais de cirurgião-dentista, no aludido estabelecimento. — Sim. Sem direito a quaisquer vantagens futuras.

Nestor da Silva Penha, 2º sargento radiotelegrafista, do Serviço de Transmissões do 1º distrito de artilharia de costa, solicitando promoção a 1º sargento. — Indeferido.

Nestor Barbosa Rezende, 3º sargento enfermeiro contratado, servindo no Posto Médico da Vila Militar, solicitando matrícula no curso de enfermeiros da E. A. S. S. — Indeferido, por falta de lei que autorize.

Otávio Caovila, solicitando certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Osmar Dantas da Luz, 1º sargento escrevente, servindo no Arsenal de Guerra de Porto Alegre, solicitando certidão. — Indeferido. A certidão não poderá ser passada, por nada constar oficialmente sobre o que alega.

Osvaldo Ricardo, reservista do Exército, solicitando engajamento no contingente da Escola de Aviação Militar. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Orfeu Tupinambá da Rocha, 3º sargento reservista, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército, no batalhão de guardas. — Indeferido.

Oscar Hagstron, solicitando antecipação de sua incorporação. — Indeferido.

Osvaldo Afonso Pereira, solicitando antecipação de sua incorporação. — Requeira à 1ª C. R. o seu certificado de reservista de 3ª categoria, por ter sido sorteado não convocado.

Olavo Rodrigues Dorneles Júnior, ex-praça do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido.

Paulo Rosas Pinto Pessoa, capitão, servindo no Colégio Militar do Rio de Janeiro, solicitando sejam seus assentamentos escriturados em nova caderneta. — Indeferido, à vista das informações.

Paulo Rodrigues de Sousa, ex-praça do Exército, solicitando caderneta militar. — Entregue-se, mediante recibo.

Pedro Cardoso de Andrade, 2º sargento, servindo no 28º B. C., solicitando ser recolhido ao contingente da Escola Militar. — Indeferido. Depois de tanto tempo é inoportuna a anulação de sua transferência.

Raul Dowsley Cabral Velho, major, adido ao D. G., solicitando trancamento de notas. — Como pede.

Raul Darcachy Silva, cabo do 2º R. I., solicitando exclusão. — Em face da existência de cabos excedentes, à 1ª Região Militar para que se digne atender.

Raul Leite & Comp., solicitando permissão para importar vinte quilos de cloro-gasoso. — Prove achar-se licenciado na Prefeitura e Polícia Civil.

Rosalvo Claro Boa Morte, solicitando restituição de sua caderneta de reservista. — Sim, de acordo com a informação do comandante da Escola de Infantaria.

Raimundo Adão da Silva, solicitando certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Rosalvo Cardoso Montenegro, 3º sargento do 1º R. I., solicitando asilamento. — Seja asilado, não podendo, porém, residir no Asilo.

Raul Floriano da Silva, ex-aluno da Escola Militar, solicitando caderneta de reservista. — Indeferido, em face das informações.

Rafael Machado, ex-3º sargento, solicitando reinclusão nas fileiras do Exército, para efeitos de reforma. — Indeferido. Não tem amparo legal.

Simão Mariano da Silva, cabo reformado, solicitando permissão para residir em Porto Alegre. — Como pede.

Saul de Meneses Murias, 3º sargento, aluno da Escola de Intendência, solicitando exclusão do serviço, visto ter sido nomeado 2º tenente contador naval. — Concedo.

Salomão Bergstein, tenente, servindo no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, solicitando permissão para gozar férias em São Paulo e Caxambú. — Nada há que deferir, em face do art. 272 do R. I. S. G.

Santino Dionísio dos Santos, ex-praça do Exército, solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Tibúrcio Galdino Delgado, 1º sargento escrevente, servindo no Q. G. da 1ª Região Militar, solicitando cancelamento de punição. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Valdemar Rocha, major, servindo no Q. G. da 1ª Região Militar, solicitando retificação de suas alterações no Almanaque Militar. — Deferido, em vista das informações.

Vicente Paulo Ferreira, operário, reservista do Exército, solicitando ser nomeado carpinteiro do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. — Dirija-se ao diretor do Arsenal. E de sua alçada o que pede.

Valmiro de Castro Novais, 3º sargento do 25º B. C., adido à 1ª C. E., solicitando asilamento. — Indeferido, em vista do resultado da inspeção de saúde.

Venceslau Pinho, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Walter da Silva Mavignier, Ruben Mariano Cordeiro e Eduardo Freese Carvalho, alunos do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 1ª Região Militar, solicitando matrícula no III ano do respectivo curso. — Indeferido, por não haver razão para a concessão pedida.

Alexandre Santo Pino Tavares, solicitando permissão para que seu filho Alexandre Santo Pino Tavares Júnior, aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro, preste exame de Cosmografia, afim de efetuar matrícula no 6º ano do respectivo curso. — Como pede.

Zacarias Alves de Albuquerque, 1º tenente da 2ª classe da Reserva de 1ª Linha, classificando no 23º B. C., solicitando ser nomeado escrivão da 8ª Circunscrição Judiciária Militar. — Foi nomeado um serventuário em disponibilidade. Arquivase-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de janeiro de 1934

Relação dos Srs. oficiais, praças e civis que tem direito a medalhas de "Vitória" e "Cruz de Campanha" os quais devem comparecer ao Departamento Central, sendo que, os já falecidos, serão representados por suas respectivas famílias: General de divisão Tertuliano de Albuquerque Poliguará.

General de divisão Alfredo Malan d'Angrogne.

General de divisão Dr. Rodrigo de Araújo Bulcão.

General de divisão Joaquim Morcira Sampaio.

General de brigada Praxedes Teódulo da Silva Júnior.

Coronel médico da 2ª classe Dr. José Tomás Nabuco de Gouvêa.

Tenente coronel (ext. de 2ª classe) Cristiano Klingelhaefer.

Major Dr. Alfeu Bica de Medeiros.

Major Dr. João Florentino Meira.

Major Dr. Cleomenes Lopes de Siqueira.

Capitão Manuel Esteves de Assis.

Capitão Carlos da Rocha Fernandes.

Capitão Dr. João Ayard.

Capitão Alberto de Sousa.

1º tenente Dr. Sílla Teixeira da Silva.

1º tenente Júlio Cesar de Miranda Monteiro de Barros.

1º tenente João Luiz Pereira Filho.

Aspirante a oficial Romualdo Leal Ferreira.

Ex-aspirante Dr. Ernani de Faria Alves.

2º sargento Edson Brasiense Pereira.

Ex-praça Alvaro Pinto da Silva Novais Filho.

Civil Dr. Mauricio Campos de Medeiros.

Civil Dr. Salomão de Vasconcelos.

Civil Dr. Alvaro Cumplido de Santana.

Civil Dr. Bento da Costa Júnior.

Civil Dr. Manuel Taurino do Carmo.

Civil Dr. Faustino Esposol.

Civil Dr. Júlio de Sousa.

Civil Dr. Basil Sefton.

Civil Dr. Maurilo Modesto de Melo.

Civil Dr. João Coimbra.

Civil Dr. Nicolino Raimo.

Civil Dr. Sebastião Cesar da Silva.

Civil Dr. Jorge Toledo Dodsworth.

Civil Dr. Roberto da Silva Freire.

Civil Dr. Ildefonso Cisneiros.

Civil Plínio Ribeiro de Castro.

Civil Nuno Lopo Smith de Vasconcelos.

Civil Paulo Ribeiro Vieira.

Civil Luiz Adelino Lodi.

Civil Edmundo Lopes Carneiro da Fontoura.

Civil Anísio Oscar da Mota.

Civil Aloídio Neiva.

Diretoria Geral de Contabilidade

DESPACHOS DO SR. CORONEL DIRETOR GERAL

Dia 21 de janeiro de 1934

Requerimento de Nagib Bassil Douer que, por seu procurador, pede andamento

do anterior documento, solicitando pagamento de fornecimentos efetuados, em virtude de requisição, acerca da farmácia São Sebastião — Cumpra o despacho anterior, provando o alegado.

Dia 3

Requerimento de D. Marfisa Buys Mendes Ribeiro, viúva do marechal reformado, Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, pedindo, por seu procurador, pagamento do funeral do seu esposo. — Compareça à Recebedoria do Distrito Federal, afim de pagar a revalidação do selo do requerimento e da procuração.

Processo relativo ao servente João Ribeiro da Silva, da Fábrica de Pólvora sem Fumaça, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Prove que interrompeu a prescrição.

Dia 4

Processo atinente ao 2º sargento reservista José de Araújo Oliveira Sobrinho, pedindo pagamento de vencimentos. — Prove que prestou serviços no período indicado.

Dia 5

Requerimento de Abílio Ferreira, pedindo, pelo seu procurador, o pagamento de 2:313\$000, proveniente de requisições militares. — Requeira ao Ministério da Fazenda, querendo.

Dia 8

Requerimento do marechal graduado reformado Clodoaldo da Fonseca, pedindo restituições de descontos sofridos, a títulos de alimentação, hospitalização e monte-pio militar. — Prove que interrompeu a prescrição.

Dia 9

Processo relativo ao Rômulo Cordeiro de Alvear, pedindo uma certidão. — Declare o fim para que destina a certidão.

Dia 10

Processo do 3º sargento piloto aviador Rubens Gomes de Almeida, pedindo pagamento do diárias. — Prove que interrompeu a prescrição.

Processo do servente da Diretoria Geral de Tiro de Guerra, Sezínio Cipriano de Farias, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Prove que interrompeu a prescrição.

Processo referente ao 1º oficial da Saúde da Guerra, Alvaro D'Amaral Castro, pedindo ser nomeado para idêntico cargo na secretaria deste ministério — Compareça à Recebedoria do Rio de Janeiro, afim de pagar a revalidação do selo.

Diretoria de Saúde da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 20 de dezembro de 1933

Jaime de Sousa Gomes, cozinheiro do H. C. E., pedindo licença para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos do art. 8º do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1924 e pelo prazo arbitrado pela J. M. S. (três meses).

Dia 22

Américo Ferreira da Silva, pedindo certidão. — Certifique-se.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

José Nicodemos Bezerra, 3º sargento reservista, pedindo caderneta. — Aguarde a remessa da caderneta ao D.G., onde lhe será entregue.

Manuel Francisco de Oliveira, 3º sargento corneteiro agregado ao 12º R. I., pedindo transferência para o batalhão de guardas. — Transfiro, por conveniência relativa do serviço.

(Publica-se novamente por haver saído com incorreção no "Diário Oficial" n. 2, de 3-1-1934.)

Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 11 de janeiro de 1934

Aviso n. 42 — Ao Ministério da Fazenda, pedindo seja entregue à Tesouraria da Inspeção Federal de Obras contra as Secas a quantia de 31.785:000\$, correspondente ao crédito extraordinário aberto pelo decreto n. 23.638, de 23 de dezembro próximo findo, para ocorrer às despesas realizadas nas obras contra as secas e trabalhos ferroviários do nordeste. (N. 267-34.)

Offícios:

N. 92 — Ao D. N. Portos e Navegação, pedindo informações sobre o ordenado de Armando Salgado, ex-engenheiro de 1ª classe desse Departamento (N. 25.830-33.)

N. 93 — A Despesa Pública, remetendo processo de reversão de monte-pio de D. Lealdina de Sousa Franca e irmãos. (N. 23.588-33.)

N. 94 — Ao Sindicato dos Operários na Indústria de Construção Naval, agradecendo, em nome de S. Ex. o Sr. ministro, a comunicação de posse da nova diretoria desse sindicato. (N. 24.908-33.)

N. 95 — A I. F. das Estradas, comunicando que o Sr. ministro, no processo sobre o prazo para devolução a essa inspetoria, dos estudos definitivos das 2ª e 3ª seções da Estrada de Ferro São Sebastião a Santana do Livramento, que foram entregues ao representante do tenente-coronel comandante do 1º Batalhão Ferroviário, construtor da mesma estrada, proferiu o seguinte despacho: "Determine a Inspeção Federal das Es-

tradas o prazo que achar conveniente". (N. 24.485-33.)

N. 96 — A mesma, remetendo projeto e orçamento para a reconstrução da ponte sobre o ribeirão das Antas, na Estrada de Ferro do Paraná, os quais foram aprovados pelo decreto n. 23.633, de 23 de dezembro último. (N. 25.404-33.)

N. 97 — A mesma, restituindo o projeto e orçamento para a instalação do serviço de telefones seletivos entre as estações de Curitiba e Ponta Grossa, da E. F. do Paraná, os quais foram aprovados pelo decreto n. 23.631, de 23 de dezembro último. (N. 25.505-33.)

N. 98 — Circular às seguintes repartições: Inspeção das Estradas, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Estrada de Ferro Central do Brasil e Rede de Viação Cearense — Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os fins convenientes, que, conforme ofício n. 22-499, de 5 do corrente mês, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, para efeito da reciprocidade na concessão de passagem com abatimento a ferroviários, da que trata o art. 17 do decreto n. 23.655, de 27 de dezembro do ano findo, concede nas linhas de sua propriedade, aos ferroviários da União, ativos e aposentados, e às pessoas de suas famílias, o abatimento de 75 % do que trata o decreto acima aludido (N. 169-34.)

N. 99 — Ao Centro Indústria Fabril do Rio Grande do Sul, agradecendo em nome de S. Ex. o Sr. ministro, a comunicação de posse da nova diretoria desse Centro. (N. 24.909-33.)

N. 100 — A Comissão de Estradas de Rodagem dos Estados do Paraná-Santa Catarina, comunicando que o D. C. T. informou ter autorizado o D. R. C. T. de Santa Catarina sobre o estendimento da linha telefônica entre Curitiba e Capela da Imbuia aproveitando a posteação existente (N. 25.103-33.)

N. 101 — A Delegacia Fiscal no Estado de Goiás, devolvendo o processo de reversão de pensão de monte-pio de Rosalina Maria da Luz e outras, comunicando ter sido indeferido o pedido em apêço, visto falecer às requerentes o direito que pleiteam. (N. 23.570-33.)

N. 102 — Ao D. N. da União no Estado da Bahia, restituindo a planta que acompanhou o ofício n. 287, de 25 de novembro próximo passado, pedindo informações sobre o aforamento de um terreno de marinha e outro próprio nacional, situados à rua Bugari, distrito da Penha, capital desse Estado, requerido por D. Berta Aschilman Walsh, comunicando que, segundo informou o D. N. P. Navegação, o aludido terreno está localizado fora da zona abrangida pelos melhoramentos nesse Estado, razão pela qual não há inconveniente na concessão do aforamento em causa. (N. 25.180-33.)

N. 103 — A Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, restituindo o processo relativo ao pagamento da quantia de 533\$324, ao agente do correio de Aguiar Branca, Clementino Vieira Dantas, afim de que essa delegacia se sirva reconhecer parte da dívida da importância de 17\$565, representada pelo saldo da respectiva dotação. (N. 24.824-33.)

N. 104 — A Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, remetendo título apostilado de D. Antônio José Maia Mezzetti. (N. 24.405-33.)

N. 105 — A Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, autorizou que seja posto à disposição da Comissão de Estradas de Rodagem Federais o 3º escriturário dessa inspetoria, Alfredo Vicente de Sousa, sem nenhuma despesa para aquela comissão. (N. 25.777-33.)

N. 106 — A Comissão de Estradas de Rodagem Federais, tratando de igual assunto. (N. 25.777-33.)

N. 107 — Aos Correios e Telégrafos, remetendo o processo n. 1.203-30, da extinta Diretoria Geral dos Correios e comunicando a nomeação, por decreto de 5 do corrente mês, de Francisco Passos para o cargo de tesoureiro da agência postal-telegráfica de Jaú, no Estado de São Paulo. (3.348-33.)

N. 108 — A Alfândega de Santos, transmitindo petição e demais documentos em que é solicitada redução de direitos aduaneiros para o material importado diretamente com destino ao uso exclusivo da linha ferrea de Santos a Jundiá, de concessão federal, a cargo da São Paulo Railway Company Ltd. (N. 24.879-33.)

N. 109 — A mesma, idem, idem. (Número 24.876-33.)

N. 110 — A Despesa Pública, remetendo processo de reversão de monte-pio de D. Esmeraldina Vieira de Almeida. (N. 20.882-33.)

Expediente de 30 de dezembro de 1933 (Continuação)

Aviso n. 2.592 — Ao Ministério da Agricultura, comunicando as providências tomadas junto ao D. C. Telégrafos, para que sejam aceitos, como oficiais, os telegramas que, em objeto de serviço público, forem apresentados pelos funcionários da Diretoria Geral de Indústria Animal, Srs. Landolfo Alves de Almeida, no Estado de Mato Grosso; Augusto de Oliveira Lopes, no Estado de Mato Grosso; no impedimento do funcionário efetivo; e Gil Stein Ferreira, no Estado do Paraná, e bem assim o livre trânsito da correspondência postal pelos mesmos apresentada.

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de janeiro de 1934

Ao Sr. ministro da Viação:

Aviso n. 2 — Agradecendo a cessão feita por esse Ministério das três coxias sitas à rua Equador n. 72, 74 e 76, em proveito da Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal.

Requerimentos despachados

Dia 6 de janeiro de 1934

Paulo da Rocha Lagoas, pedindo equiparação de seus vencimentos aos do lente da Escola de Minas, de Ouro Preto. — Indeferido.

Esperidião de Queiroz Lima, aluno do 3º ano de Medicina Veterinária, pedindo dispensa de frequência para efeito de promoção por média. — Indeferido, por não encontrar apoio em lei.

Alexandre Monteiro Guedes, pedindo reintegração ou aproveitamento no Ministério da Agricultura. — Submeta-se o requerente ao concurso que será aberto dentro de 15 dias.

Dia 9

Horácio Martins Pereira, pedindo autorização para fazer especialização em "indústria de laticínios". — Indeferido.

H. Simon, pedindo concessão para efetuar o expurgo de cereais e produtos agrícolas. — Aguarde oportunidade.

Dia 11 de dezembro de 1933

Manuel Gentil do Vale Bentes, pedindo seu aproveitamento. — Aguarde oportunidade.

Dia 12

José Alves da Rocha Passos, pedindo colocação na Estação Experimental de Magé. — Indeferido, por não haver vaga.

Dia 16

Luiz Monteiro, pedindo ajuda de custo. — Indeferido, por se tratar, no caso, de 1ª nomeação.

José Augusto Inácio Cabral, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade.

Levy Lustosa Cabral, pedindo ajuda de custo. — Deferido.

Mário Cobucci, pedindo material para extinção da formiga "saúva". — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de janeiro de 1934

Ofícios:

Ao senhor inspetor da Alfândega de Santos:

N. 70 — Comunicando que a firma Bento de Carvalho & Comp. está autorizada a retirar dessa Alfândega livre de

quaisquer direitos, 500 sacos de batatas que deverão chegar a esse porto no dia 10 do corrente mês pelo vapor Enmer-

— Ao senhor ministro:

N. 71 — Remetendo o quadro dos saldos verificados na Diretoria do Fomento Agrícola.

N. 72 — Remetendo a farta documentação enviada pelo agrônomo Olávio Gomes, sobre a exportação de abacaxis de Pernambuco.

Dia 9

Ao senhor ministro:

N. 73 — Remetendo sugestões ao projeto de decreto que cria o Conselho Nacional de Expansão Econômica.

— Ao representante da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 75 — Pedindo providências no sentido de ser, com a maior urgência, ordenada a mudança do aparelho telefônico do Almoxarifado do Ministério.

— Ao senhor diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 76 — Solicitando pagamento da conta de 172\$100, da São Paulo Railway Company, de transporte dos meses de agosto, setembro e outubro de 1933, da Diretoria de Fruticultura.

N. 77 — Idem, idem, da folha de diárias do mês de dezembro findo, de Euzênio Germano Bruck e outros, da Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal, na importância de 110\$000.

N. 78 — Idem, idem, da conta de réis 230\$700, da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, de transportes dos meses de agosto, setembro e outubro findos, em proveito da Diretoria de Fruticultura.

N. 79 — Remetendo o requerimento em que o arador em disponibilidade, da extinta Inspetoria Agrícola do 11º Distrito, Cantidiano Serôa da Mota, pede seu aproveitamento em qualquer repartição do Ministério.

— Ao senhor inspetor agrícola do 6º Distrito — Pernambuco:

N. 82 — Comunicando que o requerimento de Manuel Travassos Sobrinho, encaminhado com o seu ofício n. 703, de 14 de novembro findo, foi indeferido, pelo senhor ministro.

— Ao senhor inspetor agrícola do 10º Distrito — São Paulo:

N. 83 — Informando que não foram encontrados como lavradores inscritos, os nomes dos agricultores da relação que acompanhou o seu ofício n. 1.399, de 20 de dezembro findo.

— Ao senhor diretor do Fomento Agrícola:

Circular n. 1 — Transmitindo cópia do decreto n. 23.354, de 5 de dezembro último, que cria o Serviço Técnico do Café, em substituição ao publicado com incorreção no "Diário Oficial" de 16 daquele referido mês.

Idênticos a:

Diretoria de Fruticultura.
Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal.

Diretoria de Plantas Têxteis.
Diretoria do Ensino Agrônomo.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 205 — SESSÃO EM 27 DE DEZEMBRO DE 1933

residência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes e respectivo adjunto, Dr. Alvaro Werneck — Secretário, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Tavares de Lira, Thompson Flores e Otávio Tarquínio de Sousa, e auditor Dr. A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão, convocada especialmente para a eleição do presidente e vice-presidente do Tribunal, que têm de servir durante o ano de 1934.

Procedendo-se, em seguida ao escrutínio, foi apurado o seguinte resultado:

Para presidente — Ministro Agenor de Roure, 6 votos.

O Sr. ministro-presidente Monteiro de Barros Lima proclamou presidente do Tribunal o Sr. ministro Agenor de Roure, e manifestou, interpretando os sentimentos dos seus pares, o grande júbilo que lhe causava o resultado da eleição, mantendo no alto posto de presidente o ilustrado colega, que, pela sua comprovada competência, capacidade de trabalho e dedicação ao serviço público, como pela elevação moral com que se tem desempenhado no mesmo cargo, é, novamente, sufragado para ele.

O Sr. Dr. representante do Ministério Público associou-se a essa justa manifestação do Tribunal.

Em seguida procedeu-se à votação para o cargo de vice-presidente, cujo resultado foi o seguinte:

Ministro Monteiro de Barros Lima — 5 votos.

Ministro Alfredo Valadão — 1 voto.

O Sr. ministro Alfredo Valadão, assumindo a presidência, proclamou o senhor ministro Monteiro de Barros Lima, vice-presidente do Tribunal e, em breves palavras, congratulou-se com o Tribunal pelo resultado que fez conservar no elevado posto de vice-presidente o seu digno colega, que tão boa direção vem dando aos trabalhos do mesmo Tribunal, no impedimento do presidente eleito.

O Sr. Dr. representante do Ministério Público tornou suas, também, as palavras do Sr. ministro Alfredo Valadão.

Reassumindo a presidência, o Sr. ministro Barros Lima agradeceu aos seus colegas mais esta grande prova de confiança e distinção que acabavam de dispensar-lhe, prometendo a sua cada vez maior dedicação no interesse do bom nome do Tribunal.

O Sr. ministro presidente leu em sessão o seguinte telegrama:

"Exmo. Sr. ministro Barros Lima, digno vice-presidente do Tribunal de Contas. 27-12-33. Ciente aviso relativo eleição a realizar-se hoje e não podendo

comparecer com sincero sentimento quero expressar meu voto declarando pela reeleição do Exmo. Sr. ministro Agenor de Roure para a presidência e pela reeleição de V. Ex. para vice-presidência quando meu voto não possa ser apurado nos estritos termos do nosso regulamento, ficará constando ali pela transcrição deste telegrama. Atenciosas e cordiais saudações. — *Jesuíno Cardoso.*"

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro-presidente declarou encerrados os trabalhos da sessão especial.

ATA N. 206 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1933

Presidência do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Tavares de Lira, Thompson Flores e Otávio Tarquínio de Sousa, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 1.234, de 16 do corrente, com a cópia do decreto n. 23.510, de 28 de novembro findo, pelo qual é concedida autorização a Escola Politécnica dessa Capital e à Faculdade de Medicina da Bahia para aplicar saldos decorrentes do decreto n. 22.784, de 30 de maio passado. — O Tribunal resolveu que se faça a devida anotação.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria de Mário Joaquim de Santana, servente de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria de que se trata.

De aposentadoria, em revisão, de Agengiro de Azevedo, contínuo da Recebedoria do Distrito Federal. — O Tribunal julgou legal a apostila feita no título de inatividade de que se trata.

De aposentadoria, em revisão, de Francisco de Sousa Medeiros, 1º escrivão da Alfândega de Recife, Estado de Pernambuco. — O Tribunal julgou legal a concessão constante da apostila feita no título de aposentadoria de que se trata.

De monte-pio civil a Leonor Leal de Marins, viúva de Manuel Alípio Leal, comissário inspetor da Polícia Civil do Distrito Federal. — O Tribunal julgou legal a concessão.

De pagamento da dívida de exercícios findos, na importância de 42:200\$, proveniente de uma cambial de libras 1.329,149, tomada pelo Banco do Brasil, em 1926, para indenizar a The Curtiss Aeroplane & Motor Co. Inc., de Nova York. — O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa de que se trata na importância citada.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 25, de 24 de agosto último, referente ao decreto número 23.082, de 15 do dito mês, dispondo sobre concessão de recursos para atender a despesas com instalações necessárias à Inspeção Regional da Diretoria do Fomento e Produção Animal em Catú, Estado da Bahia, na importância de réis 90:000\$000. — O Tribunal ordenou o registro do ato constante do citado decreto, n. 23.082, ficando à disposição do Tesouro Nacional a quota de réis 90:000\$000, a que se refere o mesmo decreto.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Austriiliano Ferreira da Silva, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco e a José Coelho Martins, guarda civil de 1ª classe da Polícia do Distrito Federal. — O Tribunal julgou legal a concessão das aposentadorias.

De pensão de monte-pio por desastre a Jerônimo Franco de Medeiros, na qualidade de inválido, pai de Graciliano Franco, trabalhador da 3ª residência da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, falecido em consequência de desastre. — O Tribunal julgou legal a concessão da pensão de que se trata.

De pagamento ao Banco do Brasil na importância de 1.494:349\$000, de uma cambial equivalente a £ 36.755-00-00, emitida pelo mesmo banco, em 1927, para pagamento de aviões encomendados na Inglaterra e nos Estados Unidos da América do Norte e destinados à Marinha Nacional. — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata, no total de 1.494:349\$000.

De pagamento de 2.830:064\$200 à Comissão Central de Compras, por fornecimentos feitos ao Ministério da Marinha, em agosto deste ano. — O Tribunal ordenou o registro sob protesto da despesa de que se trata, no total de 2.830:064\$200, pelos fundamentos a que alude o parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 2.370, de 15 do corrente, solicitando reconsideração da decisão pela qual não foi registrado o ato constante do decreto n. 23.335, de 8 de novembro último, referente à modificação no orçamento da despesa do Ministério da Justiça para 1933. — O Tribunal ordenou o registro do ato constante do citado decreto n. 23.335.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 3.104, de 21 de dezembro corrente, com a cópia do decreto número 23.544, de 4 do dito mês, que abre o crédito de 6:190\$947, ouro, e réis 3:665\$064, papel, para atender ao pagamento das quotas que couberam à Sericultura Bragantina de Abraão Andraus & Irmãos, no 2º semestre de 1931. — O Tribunal ordenou o registro do

crédito especial de que se trata e da sua importância à disposição no Tesouro Nacional.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria, "ex-officio", ao agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado de Pernambuco, José Alheiros Ferreira Dias. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de serem juntas ao processo cópias dos atos a que se refere o Ministério Público.

De montepio civil a Maria Augusta de Sá Cavalcante e outra, irmãs de José de Sá Cerqueira Cavalcante, carteiro de 1ª classe, aposentado da extinta Diretoria Geral dos Correios. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões de montepio civil de que se trata.

De montepio civil a Hermínia de Barros, viúva de Augusto de Barros, carteiro da Administração dos Correios de S. Paulo. — Julgou-se legal a concessão da pensão de montepio.

De pagamentos feitos pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional em outubro último, na importância de 232:668\$, constantes dos documentos de n. 81 a 160. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministério Público.

Ministério da Guerra:

Aviso n. 38, de 19 do corrente mês, com a cópia em duplicata do decreto n. 23.593, de 18 do dito mês, que abre pelo Ministério da Guerra o crédito da quantia de 22:940\$000 para pagamento, nos meses de novembro e dezembro de 1933, da gratificação adicional de 20% a oficiais, sargentos e praças que servem na Circunscrição Militar de Mato Grosso. — O Tribunal ordenou o registro do crédito de que se trata e de sua importância total à disposição no Tesouro Nacional.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 4.748, de 20 do corrente mês, com o contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e a firma Manuel Salgueiro & Duarte, para venda do ex-navio auxiliar José Beneditino. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contrato, de acordo com a informação e pareceres, uma vez que a fir-

ma contratante não apresentou prova de haver cumprido as disposições do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

Relatados pelo Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 1.972, de 6 do corrente, da Diretoria Geral de Indústria Animal, do Ministério da Agricultura, com o processo de concorrência pública, para construção de uma pocilga para alojamento de cem suínos, nos terrenos da Seção de Agrostologia do Laboratório Central de Indústria Animal, em Deodoro. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contrato, pelos fundamentos constantes do parecer do Ministério Público.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De concessão.

De montepio civil, a D. Regina Pinheiro Marelím, viúva de Oscar da Cunha Marelím, ex-porteiro da Inspeção de Águas e Esgotos. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

De pagamento de 792:574\$200, por conta do Ministério da Educação e Saúde Pública, efetuado pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, referentes aos meses de junho último e constantes dos documentos de ns. 1 a 181. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa de que se trata.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 2.349, de 12 do corrente mês, com as cópias do decreto n. 23.561, de 6 do dito mês, que torna extensivas às repartições e serviços dependentes desse ministério, as disposições dos decretos ns. 21.451, de 30 de maio de 1932 e 22.633, de 11 de abril de 1933, que autorizam a aquisição, diretamente, dos editores ou de particulares, no país ou no estrangeiro, de publicações técnicas, científicas e outras. — O Tribunal ordenou o arquivamento do processo.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 4.723, de 18 do corrente mês, com o processo referente ao contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e Albano Pessoa, para a venda de 2.850 tubos de ferro de caldeira "Yarrow", 4 bombas "Japy" e 1 bomba manual de

serviço sanitário. — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 1 C-513, de 28 de novembro último, com o processo n. 117-R-33, de dívida de 1931, relacionada, de que é credor Rafael Garcia, da importância de 3:895\$900, por fornecimentos feitos no referido exercício. — O Tribunal julgou procedente a dívida; remetendo-se o processo ao Ministério da Fazenda, para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 29 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Requerimentos despachados:

Dia 3 de janeiro de 1934

Antônio Feliciano Ferro, irmão de Francisco de Carvalho, ex-agente postal de Barra de São Francisco, Estado do Rio de Janeiro, pedindo baixa da fiança que prestou em garantia da responsabilidade deste, no referido cargo. — Nada há que deferir, uma vez que a baixa da fiança já foi autorizada, conforme comunicação feita a Diretoria de Contabilidade do Tesouro pelo ofício n. 1.265, de 30 de agosto de 1930.

Dia 9

Carlos José de Sousa, funcionário público, pedindo certidão de tempo de serviço. — Devidamente selado, volta, querendo.

NOTICIÁRIO

O Sr. Dr. Getúlio Vargas, Chefe do Governo Provisório, recebeu o seguinte telegrama:

Belo Horizonte, 11 — Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório — Rio — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, nesta data assumi a presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, visto ter sido eleito vice-presidente do Tribunal da Relação do mesmo Estado. Atenciosas saudações. — Pedro Baptista de Azevedo Vianna, presidente Tribunal Regional Eleitoral.

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 11 de janeiro de 1934

Previsões para o período de 18 horas do dia 11 às 18 horas do dia 12

Distrito Federal e Niterói — Tempo : Ameaçador, passando a instável; chuvas. Temperatura : Noite frescas e em elevação de dia. Ventos : De sul a leste com rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Ameaçador, passando a instável; chuvas, salvo a leste, onde será ameaçador com chuvas todo o período. Temperatura : Estável à noite e em elevação de dia, salvo a leste, onde será estável todo o período.

Estados do Sul — Tempo : Melhorá em São Paulo e Paraná e bom nublado nos demais Estados. Temperatura : Em elevação. Ventos : De sueste a nordeste com rajadas frescas.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, previne que o litoral do Estado do Rio e do Espírito Santo está sujeito a ventos fortes do quadrante sul.

Nota — Em Cabo Frio, Campos e Vitória, foram içados os sinais de ventos fortes, perigosos às pequenas embarcações.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 10 às 14 horas do dia 11

O tempo decorreu mau todo o período. A temperatura declinou. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 24.6 e mínima 21.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 24.0 e mínima 21.5, respectivamente, à 1 hora e 55 minutos e às 8 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram do quadrante sul com rajadas bastante frescas, atingindo a maior a 16,3 metros às 8 horas e 5 minutos de SSE.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 11 de janeiro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz	757.5	—	26	—	C	0	9b	Chão	I	30	23	24	I	B	lo
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Teresina (X).....															
Fortaleza (Poranga- ba)	60.2	1.5	29	1	SE	2	5b	—	B	32	23	2	lo	B	B
Quixeramobim (X)...															
Sobral	59.5	—	29	—	C	0	9a	—	B	34	24	1	B	B	B
Iguatu	60.7	—	22	—	C	0	9b	—	I	35	21	13	B	I	Aot
Natal (X).....															
João Pessoa	56.9	1.8	29	0	E	2	5b	—	B	31	22	—	B	B	B
Campina Grande	58.7	—	26	—	NE	2	9b	—	I	—	20	0	B	B	I
Recife (Olinda)	59.7	—	28	—	C	0	5b	Tranq.	I	30	24	0	B	B	I
Pesqueira	56.9	—	25	—	S	5	5a	—	B	34	19	20	B	B	Ao2
Goiana	61.3	—	28	—	S	2	2a	—	B	33	18	0	E	B	B
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha ...	60.0	—	28	—	E	5	5b	P. vgs.	B	28	24	0	B	B	B
Maceió (X).....															
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju	59.4	0.5	28	0	NE	2	5b	—	I	30	24	0	B	B	B
Propriá (X).....															
Sao Salvador	59.6	0.8	27	0	NE	2	5b	Chão	I	30	22	0	B	B ∞	B
Barra do R. Grande (X)															
Caetité (X).....															
Ilhéus	59.1	1.1	28	1	SE	2	5b	Tranq.	I	31	22	0	B	B	B
Caravelas	58.6	0.7	28	0	NE	2	2b	Tranq.	B	30	21	0	B	B	B < °
Belo Horizonte	57.9	0.4	14	0	E	2	9b	—	I	31	19	17	Aot	Aot <	Aot <
Januária	57.5	0.0	27	1	S	2	5b	—	I	30	20	0	I	At	I
Teófilo Otoni	56.6	0.6	25	-1	SW	2	9b	—	I	35	21	9	B	At	Aot
São Lourenço	58.1	0.5	24	0	C	0	9b	—	I	28	18	0	I	I	I
Cambuquira	58.7	0.7	22	-1	SE	2	9b	—	I	—	18	5	I	lo	I
Passa Quatro	57.9	0.2	22	-1	SW	2	5a	—	B	27	18	10	Aot	B	B
Poços de Caldas (X).															
Juiz de Fora (X).....															
Goiaz	61.9	1.6	22	-3	C	0	9b	—	I	33	20	17	I	I	lo
Catalão (X).....															
Cuiabá	759.2	—	26	—	N	2	9a	—	B	30	22	1	lo	At	B < °
Corumbá (X).....															
Aquidauana	57.3	—	24	—	C	0	9b	—	M ☉	24	21	4	B	I	I
Bela Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro ...	59.6	—	20	—	C	0	9b	—	I	31	20	6	I	At	Aot
Vitória	58.9	0.9	27	-3	E	2	2b	Tranq.	B	30	24	0	B	B	It
C. Napemirim	58.6	0.2	26	-1	C	0	5a	—	B	32	21	0	B	I	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia de 11 janeiro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempos e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	60.0	1.5	22	-3	S	5	9b	Vagas	Mo	27	22	26	Aot	Ao	Ao
Campos.....	58.2	0.1	27	-3	C	0	9b	—	I	33	23	31	I	At	Aot
Friburgo.....	58.1	0.4	22	0	C	0	9b	—	M	28	19	10	lo	lo	lo
Petrópolis (X).....	—	—	24	0	—	—	9b	—	I	30	20	29	Aot	A	Ao
Rezende.....	—	—	21	-1	C	0	9b	—	I	27	18	52	Aot	Aot	Ao2
Terezópolis.....	59.2	1.0	21	-1	C	0	9b	—	I	27	18	52	Aot	Aot	Ao2
Cabo Frio.....	58.9	0.6	24	-3	SE	2	9b	Vagas	M	29	23	9	I	I	lo
Angra dos Reis.....	60.7	2.4	24	-1	SW	2	9b	Chão	Mo	28	21	79	Ao	Ao2	lo
S. Paulo.....	60.9	2.4	20	-4	E	2	9b	—	I	25	17	9	Ao	Ao	I
Santos.....	61.1	2.0	24	-1	SE	2	9b	P. vgs.	I	27	22	1	Ao	I	Ao
Ribeirão Preto (X).....	—	—	24	-1	SE	2	9b	—	I	27	22	1	Ao	I	Ao
S. C. do Pinhal.....	60.5	1.1	20	-2	SE	2	5b	—	I	29	16	0	I	I	I
Faxina.....	57.9	—	21	—	SE	2	5b	—	I	28	16	0	I	I	I
Campinas.....	60.8	1.2	22	-1	S	2	9b	—	I	27	19	1	lo	I	B
Campos do Jordão (X).....	—	—	22	-1	S	2	9b	—	I	27	19	1	lo	I	B
Curitiba.....	62.9	2.2	17	-6	SE	2	9b	—	I	21	13	1	I	I	A
Paranaguá.....	62.8	2.0	21	-1	S	2	9b	Tranq.	I	25	19	3	lo	I	I
Guarapuava.....	59.5	2.1	18	-1	E	2	2a	—	B	22	13	0	I	I	I
Palmas.....	61.7	3.1	17	-2	NE	2	5a	—	B	25	14	0	B	B	B
Florianópolis.....	63.1	2.6	25	1	SE	2	5b	Chão	B	26	21	0	B	B	B
Lages.....	61.6	—	18	—	NE	2	5b	—	B	26	12	0	B	I	B
Herval Novo (X).....	—	—	25	1	NE	2	2a	—	B	34	19	0	B	B	B
S. Francisco.....	62.6	2.4	20	-2	SW	2	9b	Chão	lo	25	19	4	lo	lo	lo
Xanxerê.....	59.7	2.8	20	-2	C	0	0	—	B	26	13	13	I	lo	B
Porto Alegre.....	63.1	1.5	25	0	E	2	2b	—	B	30	19	0	B	B	B
Uruguaiana.....	61.0	0.5	25	-1	SE	2	0	—	B	37	19	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	60.9	1.3	26	1	NE	2	2a	—	B	34	19	0	B	B	B
Santa Vitória.....	64.5	—	25	—	NE	2	9b	—	I	31	19	0	I	B	I
Montevideu.....	65.3	0.9	19	-4	N	4	9b	—	I	31	19	0	I	B	I
Buenos Aires.....	64.0	2.0	22	-3	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Uruguaiana com 37°.

A temperatura mínima verificou-se em Lages com 14°.

Observações — Estado do céu: em décimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, amacador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovoadas; ☁, chuviscos; ☁, névoa seca; ☁, nevoeiro; ▲, granizo; ☁, trovoadas com relâmpagos; < relâmpago; ☁, ventania; ☁, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; es, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 10 às 9 horas do dia 11.

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona, por deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom no Espírito Santo e perturbado com chuvas e trovoadas nos demais Estados, sendo que as precipitações foram fortes em alguns pontos do Estado do Rio. Às 9 horas o tempo continuava bom no E. Sant. e perturbado nos demais Estados, com chuvas no Estado do Rio. A temperatura foi estável. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo, decorreu bom no Rio Grands do Sul e instável com chuvas esparsas nos demais Estados. Às 9 horas o tempo era bom no Rio Grande do Sul e Santa Catarina e incerto nos demais Estados. A temperatura foi, em geral, estável. Os ventos sopraram de sul a leste com fraca intensidade.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Posto termo pluviométrico do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Sachz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado
Maxima.....	2.1	X) 27.8	25.0	—	(X) 27.2	25.0	—	—	25.8	24.1	23.8	—
Minima.....	19.1	21.8	22.0	—	21.9	21.8	—	—	22.0	21.7	21.3	—
Chuva.....	—	—	27.2	—	56.3	42.6	—	—	17.2	28.8	36.8	—

(X) Significa máxima da vespera. A máxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 10:			Rio Paraíba do Sul — Dia 11:		
Esperança (X).....	10.17	—	Guararema.....	2.14	0.04
S. P. Olivença.....			Jacarei.....	1.42	0.00
Ponte Boa (X).....			Caçapava.....	2.32	-0.18
Tefe (X).....			Pindamonhangaba.....	3.60	0.10
Manaus (X).....	—	—	Guaratinguetá.....	3.59	0.00
Porto Velho (X).....			Rezende.....	1.36	0.06
Itacoatiara.....			Barra Mansa.....	2.78	0.20
Parintins (X).....			Barra do Pirai.....	2.69	0.13
Obidos (X).....	6.05	-0.22	Paraíba do Sul.....	1.52	-0.11
Santarém (X).....			Anta.....	2.80	0.23
P. Nacional (X).....			Porto Novo.....	2.40	0.37
Carolin.....			S. Fidells.....	3.56	0.09
Bom Vista.....	2.71	—	Campos.....	8.88	0.14
Imperatriz (X).....			Rio Itajai-Assu — Dia 11:		
Conceição Araguaia.....			Barracão.....	0.37	-8.18
Cruzeiro do Sul (X).....			Taió.....	1.55	-0.43
S. Felipe (X).....	1.90	-0.04	Rio do Sul.....	1.96	-0.10
Rio Branco (X).....			Hansa.....	1.17	-0.11
Lábrea (X).....			Subida.....	1.88	-0.12
S. Gabriel (X).....			Aquidabam.....	0.98	0.00
Humaitá (X).....	3.20	0.00	Indaial.....	1.78	0.02
Maués (X).....			Passo Manso.....	1.68	0.18
Mjr. Amarante.....			Blumenau.....	—	—
Itaituba (X).....			Gaspar.....	2.32	-0.10
Aruanduba (X).....	7.35	-0.55	Ilhota.....	2.35	-0.15
Alta Mira.....			Rios Belmonte Pardo — Dia 11:		
Pirapóra (X).....			Arassuaí.....	2.56	0.26
S. Francisco (X).....			Barra Pontal.....	3.10	0.25
Januária.....	6.72	0.02	Itinga.....	3.30	0.00
Carinhanha.....			Itaobim.....	3.00	-0.11
Rio Branco.....			São Pedro.....	2.90	-0.10
Barra do Rio Grande.....			Bacia Paraná Paraguai — Dia 10:		
Remanso.....	3.70	0.00	Três Lagoas.....	3.79	0.04
Joazeiro (X).....			Pres. Epitácio.....	3.86	-6.06
Capobó.....			Guaíra (X).....	—	—
Paulo Afonso (X).....			Porto Mendes (X).....	—	—
Piranhas.....	7.94	—	Foz Iguassú (X).....	—	—
Propriá.....			Cuiabá.....	2.53	-0.47
			S. Luiz Cáceres (X).....	—	—
			Corumbá (X).....	—	—

Estado e tendência do nível das águas dos rios.

Bacia Amazônica — Dia 10 — Estacionário em Alta-Mira e baixando nas demais estações.

Rio S. Francisco — Dia 11 — Continuará em declínio entre Pirapóra e Manga e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 11 — Continuará em declínio entre Caçapava e Pindamonhangaba e em ascensão no resto do curso.

Rio Itajai-Assu — Dia 11 — Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 11 — Subindo em Arassuaí e B. Pontal, estacionário em Itinga e baixando em Itaobim e S. Pedro.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 10 — Subindo em Três Lagoas e Cuiabá.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Horas	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima
F. Noronha (X).....	10.00									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal.....	9.30	E 5	ESE 5	ESE 6	ESE 6	—	—	—	—	1.500 ms.
Olinda (X).....	9.30									
Maceló (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuiabá.....	7.30	SE 4	SE 4	SE 3	—	—	—	—	—	1.100 ms.
Caravelas.....	9.30	NNE 13	NNE 14	NNE 8	NNE 5	SSW 3	SSE 2	—	—	3.150 ms.
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitória.....	9.30	NE 3	N 3	N 2	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Campos (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX)....	9.30									
Rio de Janeiro (XX)....	13.00									
Rio de Janeiro (O) (XX).	7.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianópolis.....	9.30	SE 5	SE 4	ESE 6	S 6	—	—	—	—	1.500 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Atonos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v.	à vista
Sobre Londres.....	4 7/256	3 255/256
Valor da libra.....	59\$592,628	60\$058,651
Sobre Paris.....	—	\$730
Sobre Itália.....	—	\$975
Sobre Alemanha.....	—	4\$415
Sobre Portugal.....	—	\$552
Sobre Bélgica (papel).....	—	—
Sobre Bélgica (ouro).....	—	2\$580
Sobre Espanha.....	—	1\$530
Sobre Suíça.....	—	3\$595
Sobre Suécia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Síria e Palestina.....	—	—
Sobre Checoslováquia.....	—	\$565
Sobre Nova York.....	—	11\$780
Sobre Montevideu.....	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel).....	—	3\$520
Sobre Buenos Aires (ouro).....	—	—
Sobre Holanda.....	—	7\$464
Sobre Japão.....	—	3\$770
Sobre România.....	—	—
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Austrália.....	—	—
Sobre Chile.....	—	—

Moedas

Libra (papel).....	78\$300
Reichsmark (papel).....	5\$350
Franco (papel).....	\$935
Escudo (papel).....	\$750
Lira (papel).....	1\$240

Bolsa

Apólices:	
Uniformizadas de 5 %, miúdas.....	800\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	847\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port.....	840\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	848\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	837\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, de 1:000\$, 7 % (1930).....	1:000\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).....	1:015\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.....	158\$000
Empréstimo municipal de 1914, port.....	156\$500
Empréstimo municipal de 1917, port.....	154\$000
Empréstimo municipal, 7 %, port. (decreto 1.535).....	178\$000
Empréstimo municipal, 7 %, port. (decreto 1.550).....	180\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 1.999).....	179\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 3.264).....	176\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.....	187\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto 9.511).....	880\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %.....	202\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %.....	506\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.....	1:025\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.....	460\$000
Ações de companhias:	
Tecidos Corcovado.....	45\$000
Docas de Santos, port.....	248\$000
Debentures:	
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro...	210\$000
Vendas por alvará:	
150-150 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	838\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 10

Café	
Entradas.....	11.645
Saídas.....	3.150

Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do	
Café	4
Existência	672.300
Bonificação 10 %	434
Mercado firme.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	12\$800
Tipo 4	12\$600
Tipo 5	12\$400
Tipo 6	12\$200
Tipo 7	12\$000
Tipo 8	11\$800

Açúcar

Entradas — Não houve.	Sacos
Saídas	7.000
Existência	141.764
Mercado firme.	
Preços por saco com 60 quilos:	
Branco cristal	50\$900 a 51\$000
C. amarelo	44\$500 a 45\$500
Mascavinho	Nominal
Mascavo	31\$000 a 32\$000

Algodão

Entradas — Não houve.	Fardos
Saídas	744
Existência	7.857

Mercado firme.

Preços por 10 quilos.

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	38\$000 a 39\$000
Tipo 4	37\$000 a 38\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	35\$000 a 36\$000
Tipo 5	33\$000 a 34\$000

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000

Paulista:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O síndico, Bento Dias Pereira.

Movimento do dia 11

Café

Entradas	Sacos
Saídas	10.228
Consumo local	21.171
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do	500
Café	38
Existência	660.819
Mercado firme.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	13\$000
Tipo 4	12\$800
Tipo 5	12\$600
Tipo 6	12\$400
Tipo 7	12\$200
Tipo 8	12\$000

Açúcar

Entradas — Não houve.	Sacos
Saídas	11.975
Existência	129.789
Mercado firme.	
Preços por caso com 60 quilos:	
Branco cristal	51\$000
Cristal amarelo	44\$500 a 45\$500
Mascavinho	Nominal
Mascavo	33\$000 a 34\$000

Algodão

Fardos

Entradas	594
Saídas	505
Existência	7.946
Mercado firme.	
Preços por 10 quilos:	
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	38\$000 a 39\$000
Tipo 4	37\$000 a 38\$000
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	36\$000 a 37\$000
Tipo 5	34\$000 a 35\$000
Ceará:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal
Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3	34\$000 a 35\$000
Tipo 5	32\$000 a 33\$000
Paulista:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal
O síndico, Bento Pereira.	

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1933

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE

18 A 23 DE DEZEMBRO DE 1933

Gênero — Qualidade e procedência — Unidade de venda

	Preço	
	Mínimo	Máximo
Águas minerais:		
	2/casco	C/casco
Por caixa.		
Casambú	38\$000	55\$000
Lambari	37\$000	54\$000
Salutaris	37\$000	54\$000
Cambuquira	37\$000	54\$000
São Lourenço	38\$000	55\$000
Aguardente:		
Por pipa com 480 litros:		
Caldas — Extra-séios:		
De Parati	240\$000	250\$000
De Angra	240\$000	250\$000
De Campos	240\$000	250\$000
Alcool:		
De 40 graus	—	250\$000
Alfafa:		
Por quilo:		
Nacional	\$400	\$440
Azeite:		
Por lata:		
Diversas marcas	5\$000	7\$500
Alhos:		
Por 100:		
Nacionais	1\$500	3\$500
Estrangeiros	4\$800	5\$300
Arroz:		
Por 60 quilos:		
Brilhado de 1ª (agulha)	68\$000	70\$000
Brilhado de 2ª (agulha)	66\$000	68\$000
Especial	70\$000	72\$000
Japonês especial	56\$000	58\$000
Japonês de 1ª	54\$000	55\$000
Japonês de 2ª	50\$000	51\$000
Sanga	30\$000	35\$000
Açúcar:		
Por saco de 60 quilos:		
Branco cristal	50\$000	51\$000
C. amarelo	44\$500	45\$500
Mascavinho	Nominal	
Mascavo	31\$000	32\$000
Por quilo:		
Refinado 1ª (extra)	—	\$950
Refinado 1ª	—	\$880
Refinado 3ª	—	\$800

Bacalhau:		
Por caixa com 58 quilos.	140\$000	175\$000
Diversas marcas.		
Por meia caixa:		
Cascudo	57\$000	60\$000
Banha:		
Por quilo:		
De Porto Alegre:		
Latas com 20 quilos.	1\$860	2\$100
Latas com 2 quilos.	1\$860	2\$100
Latas com 1 quilo.	1\$860	2\$100
De Laguna:		
Latas com 20 quilos.	1\$860	1\$880
De Itajaí:		
Latas com 20 quilos.	1\$900	2\$100
Latas com 10 quilos.	1\$900	2\$100
Latas com 1 quilo.	1\$900	2\$100
Batatas:		
Por quilo:		
Nacional:		
Mineira e Paulista.	\$400	\$600
Rio Grande	Nominal	
Estrangeira	Nominal	
Cebolas:		
Por caixa:		
Nacionais	36\$000	37\$000
Café:		
Por quilo:		
Torrado:		
De 1ª	2\$200	2\$600
De 2ª	2\$000	2\$200
Por 10 quilos:		
Em grão — tipo 7.	10\$500	10\$700
Farelo de trigo:		
Por 35 quilos:		5\$500
Dos Moinhos Nacionais		
Farinha de mandioca:		
Por 50 quilos:		
Porto Alegre:		
Fina	17\$000	17\$500
Entrefina	13\$500	14\$000
Farinha de trigo:		
Por saco com 44 quilos:		
Moinho Fluminense:		
Especial		38\$000
São Leopoldo		37\$000
Diamantina		36\$000
Semolina		40\$000
Moinho Inglês:		
(R. F. M.) Buda		38\$000
Nacional		36\$000
Semolina		40\$000
Soberana		37\$000
Feijão:		
Por 60 quilos:		
Preto bom	20\$000	22\$000
Preto novo — especial	25\$000	28\$000
Manteiga	30\$000	33\$000
Branco nacional	46\$000	62\$000
Enxofre		
Amendoim		
Fradinho	43\$000	46\$000
Mulatinho	Nominal	
De outras qualidades		
Fumo:		
Por 15 quilos:		
Em corda, de Minas:		
Especial	55\$000	80\$000
Bom	30\$000	55\$000
Baixo	12\$000	20\$000
Rio Grande:		
Amarelo 1ª	35\$000	40\$000
Amarelo 2ª	32\$000	36\$000
Comum 1ª	16\$000	20\$000
Comum 2ª	13\$000	16\$000
De Santa Catarina:		
Especial (de 1ª)	16\$000	20\$000
Superior (de 2ª)	12\$000	16\$000
Baixo (de 3ª)		
Da Bahia:		
Especial	80\$000	90\$000
Superior	40\$000	55\$000
Bom	30\$000	40\$000

Querozene:		
Por caixa:		
Americano — diversas marcas.		35\$000
Lombo:		
Por quilo:		
De Minas e Paraná.	1\$600	2\$200
Manteiga:		
Por quilo:		
De Minas e Estado do Rio.	5\$600	6\$000
Santa Catarina — lata de 5 a 10 quilos		
Estrangeiras — diversas marcas.		
Milho:		
Por 62 quilos:		
Amarelo	18\$000	19\$000
Vermelho	18\$500	19\$000
Mesclado	15\$000	16\$000
Do Rio da Prata		
Óleo:		
Em quilo bruto:		
De linhaça — em barril.		2\$800
Em litro:		
Em lata		
De caroço de algodão nacional.		1\$900
De caroço de algodão estrangeiro.		
Polvilho:		
Por quilo:		
De Minas, Rio e S. Paulo.	\$400	\$500
De Porto Alegre	\$400	\$500
De Santa Catarina	\$400	\$500
Fósforos:		
Por lata:		
Marca Ipiranga		197\$000
Marca "Olho"		197\$000
Marca "Sol"		197\$000
Outras marcas		197\$000
Queijos:		
Por quilo:		
De Minas	3\$000	4\$200
Queijo:		
Por um:		
De Palmira, tipo "Reno".	9\$000	12\$000
Por quilo:		
Tipo prata — nacional.	5\$500	6\$500
Sal:		
Por saco com 60 quilos:		
Do norte — grosso.		9\$100
Do norte — moído.		10\$300
De Cabo Frio — grosso.		8\$100
De Cabo Frio — moído.		9\$300
Tapioca:		
Por quilo:		
Diversas procedências	\$500	\$600
Toucinho:		
Por quilo:		
Comum	1\$600	1\$800
De fumeiro	2\$000	2\$100
Vinagre:		
Por 86 litros:		
Nacional	30\$000	40\$000
Por caixa:		
Estrangeiro	48\$000	60\$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande		115\$000
Por pipa:		
Estrangeiro — Virgem		1:800\$000
Estrangeiro — Verde		1:800\$000
Estrangeiro — Colares		1:800\$000
Charque:		
Por quilo:		
Do Rio da Prata — mantas.	2\$700	2\$800
Do Rio Grande — patos e mantas.	2\$000	2\$300
Do Itajaí Grande — mantas.	2\$400	2\$500
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.	2\$100	2\$400
O síndico. — Bento Dias Pereira.		

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 11 de janeiro de 1934.....	6.732:417\$600	6.386:011\$000
Em 12 de janeiro de 1934.....	324:383\$200	322:925\$100
Total.....	7.056:500\$800	6.708:936\$100
Em igual período de 1933.....	7.443:692\$504	7.271:037\$161
Diferença para menos em 1934.....	387:191\$700	562:101\$061
Arrecadada de 2 de janeiro de 1933 a 12 de janeiro de 1934.....	274.076:592\$300	265.389:100\$600
Em igual período de 1932 (janeiro a dezembro).....	243.652:453\$400	236.534:190\$500
Diferença para mais em 1934.....	30.424:438\$900	28.855:210\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 9 de janeiro de 1934....	4.649:261\$600
Em 10 de janeiro de 1934.....	871:018\$000
Total.....	5.520:309\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVAMENTE DEPÓSITOS

Arrecadada de 2 a 9 de janeiro de 1934....	4.614:120\$900
Em 10 de janeiro de 1934.....	869:202\$500
Total.....	5.483:323\$400

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
11 de janeiro de 1933.....	703:115\$000
11 de janeiro de 1934.....	582:581\$000
Receita mensal:	
De 2 de janeiro a 11 de janeiro de 1933....	9.155:802\$000
De 2 de janeiro a 11 de janeiro de 1934....	15.539:007\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.....	6.383:205\$000

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Filho.

Edital n. 419.398

Artigo — Unidade — Quantidade

Proposta para 2-2-1934.

Para stock:

1. Tinta para escrever azul preta, em vidros, de 1 litro, litro 10.000
2. Tinta para escrever azul preta, em vidros de meio litro, litro..... 2.000

Rigorosamente de acordo com especificações e embalagem da C. C. C.

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 1 de março de 1934.

Para entregas parceladas, no prazo de doze meses, de acordo com as necessidades das repartições.

1º — Os preços deverão ser dados pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos oferecidos, e especificados para cada uma das zonas — urbana, subúrbana, rural e marítima.

2º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 0% para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

3º — A C. C. C. requisitará os artigos oferecidos, dentro do ano de 1934. Findo o prazo, sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se desolve a C. C. C.

4º — As especificações para confecção, recebimento e ensaios da tinta, serão distribuídos na sede da C. C. C., aos fornecedores que as solicitarem.

5º — A tinta a ser fornecida, quando experimentada, não deverá ser inferior em nenhum dos ensaios, ao padrão existente na C. C. C.

6º — O fornecimento será feito no correr do ano de 1934, mediante requisições parciais e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte, por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

7º — O fornecedor se obrigará a manter um stock mínimo de 500 litros, lacrados e com o selo da C. C. C.

8º — A C. C. C. se reservará o direito de em qualquer ocasião, mandar examinar o stock existente, e se amostras retiradas não satisfizerem as especificações deste edital, rejeitar toda a partida, obrigando-se o fornecedor a refazer o stock dentro do prazo de uma semana.

9º — Deverão os proponentes declarar marca e fabricante dos artigos oferecidos.

10º — Deverão os proponentes apresentar três amostras dos artigos propostos, de 1 litro, cada uma — devendo as mesmas ser devidamente autenticadas, trazendo o nome do fornecedor, e o número do edital a que pertencem.

11º — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de artigos por serem inferiores aos do padrão existente na C. C. C., multa de 5% sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10% sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20% sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato, e exclusão da firma do registro de fornecedores da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados, será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de material não substituído, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C. C. C., descontadas da caução, ou cobradas por ação executiva.

12º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

13º — A C. C. C. agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas na idoneidade das firmas, avaliada esta, na capacidade demonstrada em anteriores for-

necimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

14° — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

15° — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

16° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

17° — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 2 de fevereiro de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

COLETA DE PREÇOS

Edital 419.408

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 23-1-1934.

Para stock:

1. Ácido clorídrico comercial — Fabr.: Merck (Palmira), Ministério da Guerra, L. Queiroz em vidros de 1 kg. líquido, quilo. 90
2. Éter sulfúrico nacional — Fabr.: Ministério da Guerra, L. Queiroz, Nunan, em vidros de 1.000 grs., grama. 360.000

Nota — As mercadorias acima deverão estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 1 de fevereiro de 1934.

Para entregas parceladas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1° — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às condições supra estipuladas.

2° — Os preços deverão ser dados pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte dos artigos oferecidos e especificados para cada uma das zonas — urbana, suburbana, rural e marítima.

3° — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 30 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4° — A C. C. C. requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

5° — O material acima será entregue mediante requisições parciais escritas e assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

6° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, o fabricante dos artigos que se propõem fornecer.

7° — O fornecedor fica sujeito às seguintes penas convencionais:

a) no caso de rejeição de artigos por não serem de 1ª qualidade, ou serem de fabricante diverso do proposto, ou ainda por não estarem acondicionados de acordo com o estipulado no edital, multa de 5 % sobre o valor respectivo, independentemente da obrigação de substituir os artigos recusados, no prazo de um dia;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato, e exclusão da firma do registro de fornecedores da C. C. C.;

d) a substituição dos artigos rejeitados será feita no prazo de um dia, sob pena de serem adquiridos de terceiros por conta do fornecedor, independentemente das penalidades constantes das letras anteriores;

e) as importâncias das multas e aquisições de material não substituído, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C. C. C., descontadas da caução, ou cobradas por ação executiva.

8° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9° — Os preços unitários versarão somente sobre as quantidades líquidas.

10 — A C. C. C. agirá com o máximo rigar, em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se, outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas, avaliada esta, na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da C. C. C.

11 — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

12 — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

13 — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

14 — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 23 de janeiro de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

COLETA DE PREÇOS

Edital 703.999

Propostas para 25 de janeiro de 1934.

Para entrega no Depósito Naval do Rio de Janeiro:

Artigo — Unidade — Quantidade

1. 55-C-100. Caneco de campanha, um 1.000
Informação — Caneco de alumínio, forma oval, tendo 0m,095 de altura por 0m,085 no eixo maior e 0m,048 no eixo menor. Peso, 50 gramas. Conforme o medelo existente no Depósito Naval.
2. 55-C-101. Cantil, um 1.000
Informação — De alumínio com capa de lã e rolhã de cortiça presa a uma corrente. Comprimento 0m,212, largura 0m,140 e altura 0m,065. Peso sem a capa, 200 gramas. Conforme medelo existente no Depósito Naval.
3. 55-M-100. Marmitta, uma 1.000
Informação — De alumínio, com tampa, tefcho de pressão de chapa de aço e alça de arame de ferro duro galvanizado. Altura 0m,129, eixo maior 0m,168, eixo menor 0m,105. Peso, 110 gramas. Conforme medelo existente no Depósito Naval.

Nota — Os artigos deste pedido devem ser confeccionados de alumínio duro a 99,5 %, no mínimo, banhado de soda cáustica e ácido nítrico e obedecer rigorosamente aos modelos do mostruário do Depósito Naval.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até ao local de entrega.

3.º — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração, por parte dos proponentes, do menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4.º — Não serão consideradas as propostas cujos prazos de entrega ultrapassarem o exercício financeiro de 1933.

5.º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas o peso de cada uma das peças oferecidas, e bem assim a qualidade, natureza e procedência das mesmas, sendo esta condição indispensável para a aceitação das propostas.

6.º — Deverão os proponentes fornecer artigos rigorosamente iguais aos modelos existentes no Depósito Naval, ficando responsáveis pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

7.º — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

8.º — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

9.º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

10.º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 25 de janeiro de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela secretaria da C. C. C.

COLETA DE PREÇOS —

Artigo — Unidade — Quantidade

Edital 70.123

Para entrega na Diretoria de Navegação (Ilha Fiscal)
Grupo motor-gerador de corrente contínua de cinco kilowatts, sob tensão de 120 volts, tipo Kholer, completo, com sobressalentes e respectivos ferramentas, um. 1

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive as de transporte até o local de entrega.

2.º Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes, do menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer.

3.º Não serão consideradas, as propostas cujos prazos de entrega, ultrapassarem o exercício financeiro de 1933.

4.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, marca, procedência, tipo, potência em H. P., voltagem, cilindrada, número de rotações por minuto, amperagem, dimensões principais, rendimento e peso bruto do grupo oferecido, bem como fornecer catálogos, etc., e outros detalhes que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

5.º Deverão os proponentes descrever em suas propostas, todos os acessórios que acompanham o grupo que se propõem fornecer.

6.º Deverão os proponentes assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do material proposto, por um período em que, a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório o resultado obtido.

7.º A garantia de funcionamento, dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes da imperfeição de fabricação.

8.º Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9.º O fornecedor ao qual for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverá prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

10. A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

11. Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 23 de janeiro de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 30 minutos na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

COLETA DE PREÇOS

Edital — 705.126

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas de 25 de janeiro de 1934

Para entrega na Diretoria de Navegação (Ilha Fiscal):

1. Cabo elétrico armado, de três condutores, número 2/0 B & S. para 600 volts, 100 Kw, isolados, com papel impregnado de verniz, uma capa de chumbo, uma capa de canhamo impregnado, uma armadura constituída de duas fitas de aço, enroladas em espiral, e uma camada de canhamo alcatroado, metro. 950

1.º O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente às especificações e característicos acima enumerados e relativos ao mesmo material.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive de transporte, até o local de entrega.

3.º Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração, por parte dos proponentes do menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer.

4º — O material proposto deverá ser de 1ª qualidade, respondendo a todas as exigências adotadas pela repartição requisitante, em referência a esse material e satisfazendo a todas as provas técnicas indicadas para essa classe de artigos, a que venha ser submetido, tornando-se o cumprimento dessas condições, elemento indispensável para a sua aceitação.

5º — A Comissão se reserva o direito de estabelecer quaisquer normas tendentes a verificar a exata natureza do artigo oferecido e entregue.

6º — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

7º — O fornecedor ao qual fôr adjudicado o fornecimento do material acima, deverá prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída, após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

8º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

9º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se, rigorosamente, às normas do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido e a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento, afixado na portaria desta Comissão, e ser entregues em subscreitos fechados contra registro em protocolo, no dia 25 de janeiro de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja, e serão abertas, às 13 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

AVISOS

Referência editais:

N. 703.987 (Fazendas);

N. 703.992 (Cabos de manilha, fio de vela, merlim, etc.).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 9 de janeiro de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência editais 419.399 e 419.496 (Material de limpeza).

419.402, 419.403 e 419.404 (Drogas).

419.407 (Carvão Cardiff).

703.986 (Tinta de fundo).

703.993 (Amianto e barro refratário).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 10 de janeiro de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Silva, diretor.

Referência editais 419.400 (Sabão comum) — 419.401 (Gazolina a granel e em tambôres) — 419.405 (Matériel clínico).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 11 de janeiro de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria da Silva, diretor.

RETIFICAÇÕES

Referência edital 419.400 (Sabão comum)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência su-

pra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 11 de janeiro de 1934, pag. 718:

Onde se lê: no fim do edital;

...à avenida Rodrigues Alves, 135-loja e serão abertas às horas, na presença dos interessados que, etc...

Deve-se ler:

...à avenida Rodrigues Alves, 135-loja e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados que, etc...

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria da Silva, diretor.

Referência edital 419.401 (Gazolina a granel e em tambôres)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 11 de janeiro de 1934, a pag. 719:

Onde se lê: no único item do edital;

...para a classe "C", — Esp. 7-G-2-MM, litro.... 750\$000

Deve-se ler:

...para a classe "C" — Esp. 7-G-2-MM, litro.... 750.000

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria da Silva, diretor.

Referência edital 419.405 (Matériel clínico)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 11 de janeiro de 1934, a pag. 719:

Onde se lê: no fim do edital;

...no dia 22 de janeiro de 1934, das 11 às 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, etc...

Deve-se ler:

...no dia 22 de janeiro de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves, 135-loja e serão abertas às 13 e 45 minutos, na presença dos interessados, etc...

Pela Comissão Central de Compras, A. de Faria da Silva, diretor.

Referência edital 419.407 (Carvão Cardiff).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 10 de janeiro de 1934, a pag. 622:

Onde se lê: no fim do único item do edital;

...E. F. C. B. — Para entrega na zona urbana, tonelada 75

Deve-se ler:

...E. F. C. B. — Para entrega na zona suburbana, tonelada 75

Onde se lê: na cláusula 2:

...que deverá ser entregue na zona urbana do Distrito Federal.

Deve-se ler:

...que deverá ser entregue na zona suburbana do Distrito Federal.

Onde se lê: na cláusula 5:

...A entrega será feita na zona urbana do Distrito Federal, etc...

Deve-se ler:

...A entrega será feita na zona suburbana do Distrito Federal, etc...

Pela Comissão Central de Compras. — A. de Faria Silva, diretor.

Referência edital n. 703.987 (Fazendas).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, o número do edital supra mencionado, 703.987, que foi omitido por ocasião da publicação, no *Diário Oficial* de 9 de janeiro de 1934, a pag. 572.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital n. 703.992 (Cabos de manilha, fio de vela, merlim, etc.).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, o número do edital supra mencionado, 703.992, que foi omitido por ocasião da publicação, no *Diário Oficial* de 9 de janeiro de 1934, a pag. 573.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Gabinete do Consultor da Fazenda Publica
TESOURO NACIONAL

peço presente edital, ficam as firmas abaixo mencionadas intimadas a, dentro do prazo de 15 dias e a contar da data da publicação deste, satisfazer os compromissos assinados no Banco do Brasil para entrega de embarques em consignação, sob pena de, na falta de satisfação, serem aplicadas as penalidades regulamentares.

Gabinete do Consultor, 18 de novembro de 1933. — Joaquim Augusto de Siqueira, secretário do consultor.

RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSINADOS PELOS SRS. EXPORTADORES, PARA ENTREGA DE CAMBIO RELATIVO A EMBARQUES EM CONSIGNAÇÃO, E QUE DEIXARAM DE SER CUMPRIDOS ATÉ ESTA DATA

Data do termo		Exportadores	Mercadorias		Destino	Vapor
24-5-33	1.435	Américo Martins & Comp.	10 toneladas de pãina de seda		Rotterdam	Anatolia.
5-5-32	24	Aristodemo Bellia	3 malas contendo 10 sacos com resíduos de oficina de ourives e 1 mala com fragmentos de granito e vários metais			
8-3-33	1.240	Cláudio de Almeida & Comp.	Herva mate		Genova	Conte Verde.
25-4-33	1.365	Civilização Brasileira S. A.	14 caixas contendo livros impressos		Chile	Diversos.
13-3-33	1.248	Companhia Calçado Bordalo	107 pares de amostras de calçado		Lisboa	Rui Barbosa.
34-5-33	1.439	Cícero de Figueiredo	5 caixas de mica		Europa	
24-6-33	1.483	Companhia de Couros Pan-American	33 fardos de peles		Nova York	Aracaju.
7-4-33	1.313	Companhia de Frutas do Brasil	20 caixas de bananas secas		Idem	Western World.
24-4-33	1.360	Companhia Geral de Comércio S. A.	80 ditas		Londres	Arlanza.
19-5-33	1.419	Companhia Luz Steárica (Secção Molho da Luz)	3.000 sacos de remoldo		Havre	Rui Barbosa.
27-3-33	1.282	Idem	24 sacos de torta completa		Hamburgo	Madrid.
17-5-33	1.416	Idem	3.000 sacos de farelinho		Vigo	Monte Olvia.
			3.000 sacos de remoldo		Liverpool	Phidias.
			2.000 sacos de remoldo		Hamburgo	Linnell.
			5.000 sacos de farelo		Idem	Entre Rios.
			2.857 sacos de farelinho		Idem	Idem.
			1.428 sacos de remoldo		Idem	Tenerife.
			3.000 sacos de farelo		Idem	Idem.
			2.000 sacos de farelinho		Londres	—
			6.000 sacos dito		Liverpool	Biela.
						Holbein.
26-4-33	1.366	Idem	500 caixas de laranjas		Buenos Aires	P. Giovanna.
28-4-33	1.379	Cooperativa ds Pomicultores do Distrito Federal	2.710 cachos de bananas		Idem	E. Prince.
19-4-33	1.351	Corporação Fruteira Ultramar	3.000 ditos		Idem	W. Prince.
4-5-33	1.393	Idem	874 ditos		Idem	W. World.
27-4-33	1.370	Idem	1.823 ditos		Idem	Formose.
24-4-33	1.359	Idem	3.000 ditos		Idem	Bebedere.
23-4-33	1.165	Décio de Paula Machado	3.000 ditos		Idem	S. Francisco.
2-8-33	1.229	Idem	2.500 ditos		Idem	Aurigny.
10-4-33	1.144	Idem	3.000 ditos		Buenos Aires	Caponard.
14-4-33	1.152	Idem	3.500 cachos de bananas		Idem	Erakles.
16-4-33	1.157	Décio de Paula Machado	3.000 ditos		Idem	Norge.
18-3-33	1.265	Idem	25 quartolas de tripas salgadas		Idem	Monte Piano.
18-3-33	1.246	Idem	22 ditas		Hamburgo	Madrid.
21-3-33	1.268	Eduardo Haerdy & Co. Ltd.	28 ditas		Idem	Sierra Salvada.
6-2-33	1.190	Idem	300 caixas de grape-fruit		Idem	Bata.
17-3-33	1.140	Idem	5 toneladas de torta de linhaça		Londres	Avila Star.
6-3-33	1.235	Francisco Barone & Filho	5 ditas de torta de babassu			—
26-4-33	1.398	F. Johnson & Comp.	4.000 cachos de bananas		Stockolmo	Suécia.
			6.000 ditos		Montevideu	West Ivis.
22-3-33	1.287	Fazendas Reunidas do Guapi			Buenos Aires	Southern Prince.
5-4-33	1.309	Idem			Montevideu	—

Data do Documento	N.º	Exportadores	Mercadorias	De origem	Vapor
19-4-33	1.353	Idem	4.500 ditos	Buenos Aires	Eastern Prince.
22-4-33	1.354	Idem	3.000 ditos	Idem	Formose.
26-4-33	1.373	Idem	7.000 ditos	Idem	Western World.
26-4-33	1.374	Idem	4.000 ditos	Idem	Princ. Giovanna.
2-5-33	1.394	Idem	1.500 ditos	Idem	Princ. West.
5-5-33	1.395	Idem	5.000 ditos	Idem	Princ. West.
20-5-33	1.924	Idem	3.000 ditos	Montevideo	Atlanta.
6-7-33	1.520	Idem	3.000 ditos	Idem	Southern Cross.
13-7-33	1.525	Idem	3.000 ditos	Idem	Southern Cross.
20-7-33	1.539	Idem	3.000 ditos	Idem	Northern Prince.
26-7-33	1.553	Idem	3.000 ditos	Idem	Pan America.
24-4-33	1.162	Herbert Holinks	1.500 amarrados contendo 3.000 couros salgados.	Hamburgo	General Artigas.
3-4-33	1.303	Haberkon, Zamorano & Fernandes.	46 quartolas de tripas salgadas.	Idem	Lipari.
25-5-33	1.427	Idem	105 ditos	Idem	Baia.
23-5-33	1.425	Irmãos Ferraro & Comp.	9.007 quilos de resíduo de zinco.	Genova	Princ. Gio.
24-3-33	1.275	Israel Schuster & Filhos Ltd.	600 caixas de grape-fruit.	Londres	Andalucia Star.
4-5-33	1.401	José Albino Pimentel & Comp. Ltda.	3.100 fardos de algodão em rama.	Liverpool	Laplace.
31-5-33	1.440	Idem	1.200 ditos	Idem	Phidias.
24-4-33	1.357	José Bogossi	16 barricas com terra de fundição.	Londres	Highland Monarch.
22-4-33	1.270	José G. Silva	1.000 cachos de bananas.	Buenos Aires	Norge.
18-3-33	1.269	Idem	1.000 ditos	Idem	Idem.
3-4-33	1.302	José Levy	3 barricas com resíduos de vidros e films cinematográficos.	Havre	Lipari.
12-5-33	1.407	J. R. da Silva Fontes	26 toros de madeira.	Leixões.	Cuba.
8-3-33	1.242	Manuel de Azevedo Leão	2.000 cachos de bananas.	Buenos Aires	Monte Piamó.
24-3-33	1.277	Idem	2.000 ditos	Idem	Aurigny.
30-3-33	1.295	Idem	2.000 ditos	Idem	Vavignator.
26-4-33	1.368	Idem	3.000 ditos	Idem	Wes. World.
2-5-33	1.391	Moinho Fluminense S. A.	2.857 sacos de farelo.	Liverpool	Holbein.
			7.143 sacos de farelino.	Idem	Idem.
			2.857 sacos de farelo.	Hamburgo	Tenerife.
			5.715 sacos de farelo.	Idem	Idem.
			7.500 sacos de remóido.	Idem	Idem.
			12.857 sacos de farelo.	Idem	Idem.
			1.429 sacos de farelo.	Goltenburgo	Stécia.
			1.429 ditos	Amsterdam	Montferland.
			5.000 ditos	Liverpool	Phidias.
			11.428 ditos	Idem	Idem.
			11.428 ditos	Idem	Idem.
			8.571 sacos de farelino.	Antuérpia	Sabor.
			1.429 sacos de farelo.	Gottemburgo	Valparais.
			200 sacos de germen.	Southampton	Alcantara.
			5.714 sacos de farelo.	Antuérpia	Sabor.
			4.000 cachos de bannas.	Buenos Aires	Aurigny.
			2.000 ditos	Idem	Navigator.
			3.000 ditos	Montevideo	Southern Cross.
			5.040 kgs. de manteiga de cacau.	Cape Town	Arabia Maru.
			9 caixas com doces.	Montevideo	Carmos Sales.
			3.000 cachos de bananas.	Buenos Aires	Formose.
			44 caixas com grape-fruit.	Londres	Highland Pat.
			100 sacos de cocos.	Buenos Aires	Southern Cross.
			6.570 kgs. de bananas passas Delfia.	Hamburgo	Idem.
			2 caixas contendo bananas passas.	Idem	Idem.
			1.500 cachos de bananas.	Buenos Aires	Sierra Salvada.
				Idem	Navigator.
24-3-33	1.278	R. Guimarães & Comp. Ltda.			
30-3-33	1.296	Idem			
12-4-33	1.333	Idem			
19-4-33	1.331	Raul Senra & Comp.			
10-4-33	1.319	S. A. Fábrica Colombo			
24-4-33	1.356	S. A. Industrial e Agrícola			
11-4-33	1.321	Salvador Copello & Pupo			
25-5-33	1.428	Salvador & Cunha			
7-3-33	1.245	Sociedade Industrial de Frutas Delfia Ltda.			
30-3-33	1.270	Vicente Pinola			

Data do termo	Exportadores	Mercadorias	Destino	Vapor
22-4-33	1.358 Idem	2.000 ditos	Montevideu	Formosa
5-4-33	1.306 Viuva Silveira & Filho	200 duzias de "Elixir de Nogueira"	Idem	Southern Prince
5-4-33	1.307 Idem	50 ditos	Buenos Aires	Western World
29-3-33	1.291 Werner Frank & Comp	24 caixas contendo malacachêta	Nova York	Campes Sales
11-4-33	1.320 Arieta & Comp	1 cilindro usado para sola	Montevideu	—
		1 tamborão para curtir sola	—	—
		1 dito	—	—
26-5-32	39 Alejandro Goldenberg	1 barrica contendo ganchos de ferro para pendurar solas	Southampton	Asturias
16-12-32	1.081 A. G. Borges & Comp	2 barricas com varreduras de oficinas de ourives	Londres	H. Chiffain
16-12-32	1.080 Idem	2 caixas de cigarros de palha	Idem	Idem
30-12-32	1.128 Idem	1 caixa idem	Idem	H. Princess
3-7-33	1.504 Idem	1 idem	Idem	H. Monarch
15-2-33	1.207 Aranha, Goetze & Comp	65.000 cigarros de palha	Genova	Campaña
15-2-33	1.206 Idem	50 caixas de banha	Antuérpia	Croix
2-12-33	1.186 Americo Martino & Comp	50 ditos	Hamburgo	La Plata Maré
40-4-33	1.316 Idem	4 toneladas de pãina de seda	Rotterdam	Sig. Campos
24-3-33	1.276 Bernard Sender	4 ditos	Londres	Andalucia Star
12-11-32	943 Companhia Agrícola Bom Retiro	300 caixas com grape-fruit	Buenos Aires	Western Prince
12-11-32	943 Idem	1.500 cachos de bananas	Barcelona	Florida
17-11-32	973 Idem	500 caixas de abacaxis	Buenos Aires	Western Prince
18-2-33	1.211 Idem	400 ditos	Idem	Avila Star
7-3-33	1.243 Idem	3.800 cachos de bananas	Idem	Monte Padua
40-11-32	929 Idem	2.400 ditos	Idem	—
		1.500 ditos	Idem	—
12-11-32	944 Idem	200 caixas com abacaxis	Idem	Astrida
24-11-32	1.001 Idem	300 engradados com abacaxis e 2.000 cachos de bananas	Idem	Western World
		2.500 ditos e 535 caixas com abacaxis	Idem	Amer. Legion
		535 caixas com abacaxis	Idem	—
19-11-32	980 Idem	500 caixas com abacaxis	Idem	Almeda Star
20-2-33	1.215 Companhia de Frutas Brasil S. A.	1.956 kgs. de bananas secas	Marselha	Campaña
17-10-32	786 Companhia Mac. e Imp. de São Paulo	8 ditos	Montevideu	Alonso Pena
3-11-32	879 Idem	15 tambores com óleo de ricino	Liverpool	Campes Sales
26-1-33	1.172 Companhia Radiot. Brasileira	1 dinamo	Idem	H. Patriot
12-4-33	1.335 Corpração Fruteira Ultramar	3.000 cachos de bananas	Buenos Aires	S. Gross
30-12-32	1.125 Carlos Joppert Neto	1.550 cocos secos	Buenos Aires	Santos
12-1-33	1.147 Idem	2 caixas com polpa de tamarindo	Idem	Western Prince
2-7-32	74 Castro, Tomzhinski & Comp	5 kgs. de água marinha	Nova York	Hui Barbosa
25-8-32	331 C. Bouzin	1 relógio para conserto	Londres	H. Brigad.
16-12-32	1.079 Idem	540 caixas com abacaxis	Buenos Aires	Avila Star
16-11-32	961 Idem	580 ditos	Idem	Western Prince
3-11-32	894 Idem	500 ditos	Idem	Idem
10-11-32	933 Idem	650 ditos	Idem	Astrida
5-11-32	942 Idem	500 ditos	Idem	Atlantia
23-12-32	1.107 Idem	500 ditos	Idem	Western World
1-12-32	1.030 Edgardo Caselli & Comp	25 engradados	Idem	Almir. Jaceguas
8-7-32	85 Estevam Monteiro de Resende	2.800 cachos de bananas	Montevideu	Kerquelen
6-8-32	193 Idem	3.400 ditos	Buenos Aires	H. Brigade
6-8-32	196 Idem	2.400 ditos	Idem	Southern Cross
11-8-32	240 Idem	6.000 ditos	Idem	Ianaique
15-8-32	265 Idem	3.000 ditos	Idem	Suécia
19-8-32	288 Idem	2.500 ditos	Idem	W. World
19-8-32	289 Idem	4.000 ditos	Idem	H. Patriot
25-8-32	335 Idem	3.000 ditos	Idem	Valparaiso
25-8-32	336 Idem	4.000 ditos	Idem	Idem
29-8-32	372 Idem	2.000 ditos	Idem	Montevideu
6-9-32	462 Idem	3.000 ditos	Idem	Northern Prince

Data do termo	Exportadores	Mercadorias	Destino	Vapor
9-9-32	Idem	1.500 ditos	Idem	Idem.
15-9-32	Idem	3.500 ditos	Idem	Idem.
17-9-32	Idem	6.000 ditos	Idem	Idem.
21-9-32	Idem	1.200 ditos	Montevideu	Cap Norte.
21-9-32	Idem	5.000 ditos	Buenos Aires	Western Prince.
30-9-32	Idem	4.000 ditos	Idem	Idem.
5-10-32	Idem	4.000 ditos	Idem	Idem.
7-10-32	Idem	1.500 ditos	Idem	Idem.
8-10-32	Idem	702 ditos	Idem	Idem.
11-10-32	Idem	1.000 ditos	Idem	Idem.
12-10-32	Idem	2.000 ditos	Idem	Idem.
1-9-32	Idem	1.000 ditos	Idem	Idem.
1-9-32	Idem	3.000 ditos	Idem	Idem.
3-9-32	Idem	3.000 ditos	Idem	Idem.
2-2-33	Idem	2.000 ditos	Idem	Idem.
31-3-33	Idem	2.000 ditos	Idem	Idem.
25-1-33	Idem	1.500 ditos	Idem	Idem.
12-12-32	Idem	6.000 ditos	Idem	Idem.
22-12-32	Idem	1.500 ditos	Idem	Idem.
10-1-33	Idem	2.000 ditos	Idem	Idem.
17-3-33	Idem	2.500 ditos	Idem	Idem.
31-3-33	Idem	2.500 ditos	Idem	Idem.
17-12-32	Idem	6 caixas com doces.	Idem	Idem.
17-12-32	Idem	10 caixas com refrigeradores.	Nova York	Idem.
10-1-33	Idem	22 ditos	Idem	Idem.
7-7-32	Idem	9 ditos	Idem	Idem.
6-9-32	Idem	9 ditos	Idem	Idem.
8-11-32	Idem	1.000 ditos	Idem	Idem.
19-8-32	Idem	1.500 ditos	Idem	Idem.
19-8-32	Idem	1.600 ditos	Idem	Idem.
26-8-32	Idem	2.000 ditos	Idem	Idem.
2-9-32	Idem	3.000 ditos	Idem	Idem.
28-9-32	Idem	1.500 ditos	Idem	Idem.
22-12-32	Idem	2.200 ditos	Idem	Idem.
10-9-32	Idem	8 caixas com pés de parasitas.	Genova	Idem.
23-3-32	Idem	150 caixas com abacaxis.	Buenos Aires	Idem.
2-12-32	Idem	428 kgs. de varreduras.	Idem	Idem.
9-9-32	Idem	1.300 ditos	Havre	Idem.
27-4-33	Idem	7 caixas com abacaxis.	Londres	Idem.
9-9-32	Idem	1.300 ditos	Lisboa	Idem.
41-8-32	Idem	6.000 ditos	Idem	Idem.
4-8-32	Idem	2.000 ditos	Idem	Idem.
22-12-32	Idem	200 ditos	Idem	Idem.
22-12-32	Idem	2.200 ditos	Idem	Idem.
16-12-32	Idem	2.700 ditos	Idem	Idem.
12-12-32	Idem	700 ditos	Idem	Idem.
10-12-32	Idem	3.400 ditos	Idem	Idem.
28-12-32	Idem	2.000 ditos	Idem	Idem.
24-11-32	Idem	1.300 ditos	Idem	Idem.
12-11-32	Idem	500 ditos	Idem	Idem.
12-11-32	Idem	700 ditos	Idem	Idem.
3-1-33	Idem	600 ditos	Idem	Idem.
21-12-32	Idem	800 ditos	Idem	Idem.
5-13-32	Idem	3.000 ditos	Idem	Idem.
23-12-32	Idem	5 barricas com lixo de oficina.	Idem	Idem.
28-5-32	Idem	100 engradados de bananas.	Nova York	Idem.

Data do termo	Nº.	Exportadores	Meça do produto	Destino	Vapor
15-6-32	55	Idem	25 ditos de abacaxis	Bordós	L'Atlantique
14-7-32	99	Idem	1.400 cachos de bananas	Montevideo	Eastern Prince
19-7-32	109	Idem	2.800 ditos	Buenos Aires	Western Prince
25-7-32	135	Idem	3.000 ditos	Idem	American Legion
4-11-32	900	José G. Silva	1.178 ditos	Montevideo	Cezar
7-11-32	900	José G. Silva	800 caixas com abacaxis	Buenos Aires	Eastern Prince
7-11-32	918	Idem	431 engradados com abacaxis	Buenos Aires	Eastern Prince
10-11-32	928	Idem	900 caixas com abacaxis	Idem	Astoria
10-11-32	959	Idem	2.000 ditas	Idem	Astoria
21-11-32	983	Idem	700 ditas	Idem	West Isis
24-11-32	999	Idem	10 ditas	Idem	Albion Star
24-11-32	998	Idem	500 ditas	Zurich	Julio Cesare
24-11-32	1.021	Idem	600 ditas	Buenos Aires	American Legion
24-11-32	1.045	Idem	1.300 ditas	Idem	Vatia
10-12-32	1.062	Idem	1.000 ditas	Idem	Montevideo
12-12-32	1.065	Idem	1.200 ditas	Idem	S. Cross
17-12-32	1.083	Idem	1.200 ditas	Idem	Sheridan
23-12-32	1.101	Idem	300 ditas	Idem	Acilla Star
14-1-33	1.153	Idem	1.800 cachos de bananas	Idem	W. World
24-2-33	1.231	Manuel de Azevedo Leão	1.500 ditos	Idem	Cap Nord
17-2-33	1.209	Idem	1.500 ditos	Idem	Southern Cross
23-12-32	1.105	Idem	1.400 ditos	Idem	Acilla Star
10-1-33	1.137	Idem	2.000 ditos	Idem	Western World
22-5-33	s/nº	Matheis & Comp.	2 máquinas para consêrto	Idem	Avignon
15-6-32	54	Oscar Mota & Comp.	20 toras de madeira	Plaueu (Hamb.)	General Osorio
17-11-32	972	Nilo Sevalho	186 peças de madeira	Nova York	Alatona
4-7-32	180	Oliveira & Vicente	1.000 cachos de bananas	Nova York	Atlantida
11-8-32	222	Idem	1.666 ditos	Liverpool	Southern Cross
26-8-32	343	Paulo Proença & Comp. Ltda.	22.688,75 escudos	Montevideo	Lamouque
26-11-32	1.013	R. Jaubert Co.	69 sacos com unhas de boi	Idem	Bagé
18-11-32	977	Idem	700 ditos	Idem	Alinda
21-2-33	1.218	Raul Senra & Comp.	93 fardos de pãra	Idem	Cap Paul L.
15-12-32	1.077	Idem	269 molhos de piassava	Idem	Bacpendi
29-12-32	1.123	Idem	250 sacos de caolin	Buenos Aires	Santarem
11-1-33	1.145	R. Guimarães & Comp. Ltda.	670 molhos de piassava	Idem	Santos
8-3-33	1.258	Idem	53 sacos de cera idem	Idem	Avignon
11-6-32	52	Rocha Irmao & Comp.	48 fardos de pãra	Idem	Monte Piano
2-9-32	457	S. Pereira & Comp.	1.300 cachos de bananas	Idem	Sombré
21-5-32	36	Idem	2.500 ditos	Idem	Hawan Mará
21-4-32	20	Idem	25 sacos de urucum	Idem	Solland
25-8-32	342	Idem	90 caixas com cristais	Kobe	Rail Soares
7-1-32	960	Salvador & Cunha	2.000 kgs. de rutílio	Amsterdam	Cabedelo
18-8-32	278	Sousa Vale & Comp.	900 ditos cristal rocha	Hamburgo	S. Cross
14-9-32	525	Vieira Baião & Comp.	300 toneladas de areias marfimas	Havre	Cabedelo
30-7-32	151	Idem	45 toras de madeira	Buenos Aires	Cutabá
16-1-33	1.155	W. Marx	57 sacos de mamona	Rotterdam	Sig. Campos
9-9-32	485	Idem	841 ditos	Hull	Asturua
23-12-32	1.112	Idem	74 fardos de pele de cabra	Nova York	Somme ou Astu-
12-1-32	1.332	Idem	48 ditos de carneiro	Londres	ritas
			112 sacos de cera de carnaúba	Nova York	Asturua
			25 amarrados de pela de veado	Idem	Idem

Data do termo	Nº	Exportadores	Mercadorias	Destino	Vapor
12-4-32	1.332	Idem	240 sacos de cera de carnaúba	Idem	Idem
12-4-33	1.331	Idem	222 ditos	Idem	Idem
12-4-33	1.328	Idem	10 fardos de peles de cabra	Idem	Idem
12-4-33	1.329	Idem	13 fardos de peles de camaleões	Hamburgo	Sierra Salvada
17-2-33	1.208	Idem	2.500 couros secos	Idem	Bugé
2-12-32	1.037	Idem	500 ditos	Idem	Rio de Janeiro
2-12-32	1.036	Idem	1.000 ditos salgados	Idem	Asp. Nascim.
26-8-32	341	Idem	2 fardos	Nova York	Troubadour

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

IMPOSTO SOBRE A RENDA

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se à Secretaria:

33-15.972, Drumond Guimarães & Companhia, rua Mayrink Veiga n. 28, 3º andar, sala 3.

33-16.703, Nestor Machado da Costa, estrada Nova da Tijuca n. 28.

33-5.178, Assad Safadi, rua Badão do Itaipú n. 87.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1934. — O secretário, Oswaldo Crespo Pereira de Souza.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro

O edital de concorrência, para provimento dos empregos de segunda entrância, acha-se publicado, na íntegra, no "Diário Oficial" da 23.ª corrente, pag. 23.976 e seguinte.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. diretor desta Casa, faço público que, às 14 horas do dia 21 do corrente, nesta Secretaria serão recebidas propostas na forma do artigo 757 do Regulamento do Código de Contabilidade para o fornecimento de mármore colocado no saguão de entrada deste estabelecimento, de acordo com o projeto à disposição dos interessados nesta repartição.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, em envoltório fechado, sendo a primeira devidamente selada, com os preços por extenso e em algarismos, com a declaração do prazo para execução do serviço, acompanhadas, em separado, dos documentos da idoneidade dos requerentes, que será previamente julgada.

A concorrência versará sobre o seguinte:

Mármore português "Extremós" de 0m,02, colocado, metro quadrado.

Mármore português "Extremós", de 0m,03, colocado, metro quadrado.

Mármore nacional "Gandarela", conforme amostra, para frisos e roda-pés, de 0m,02, colocado, metro quadrado.

Idem, idem, de 0m,03, colocado, metro quadrado.

Mármore belga "Grand Noir Antique", de 0m,02, colocado, metro quadrado.

Idem, idem, de 0m,03, colocado, metro quadrado.

Secretaria da Casa da Moeda, em 12 de janeiro de 1934. — Gabriel Ferreira Lage, sub-diretor-secretário.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Escola Nacional de Belas Artes

PRÊMIO DONATIVO CAMINHOÁ

Faço saber aos interessados que de 3 a 15 de janeiro corrente, estará aberta nesta Secretaria a inscrição ao concurso "Prêmio Donativo Caminhoá", na seção de arquitetura.

A Secretaria dará informações aos interessados.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 3 de janeiro de 1934. — Nelson Henrique Baptista, secretário.

Escola de Enfermeiras Ana Neri

Acham-se abertas até 15 de fevereiro de 1934, a matrícula para o curso de enfermagem na Escola de Enfermeiras Ana Neri, as candidatas serão atendidas de 11 às 14 horas, todos os dias úteis.

Rio, 4 de janeiro de 1934. — Secretaria da Escola de Enfermeiras Ana Neri.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas e Ouro Preto, esta Secretaria faz ciência que, a partir da presente data e até o dia 30 de abril de 1934 (trinta de abril de mil novecentos e trinta e quatro), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor de desenho técnico do curso da referida Escola. Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas, 29 de novembro de 1933. — O secretário, Francisco Lopes.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas e Ouro Preto, esta Secretaria faz ciência que, a partir da presente data e até o dia 30 de abril de 1934 (trinta de abril de mil novecentos e trinta e quatro), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezesseis) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor de desenho à mão livre do curso da referida Escola.

Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas, 29 de novembro de 1933. — O secretário, Francisco Lopes.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

Editais

De ordem do senhor doutor diretor, faço saber que, de acordo com o artigo 1.095, parágrafo 2º do regulamento Sanitário em vigor, serão vistoriados, no próximo dia 19 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Tuiuti n. 57 (barrações), as 13/50 horas;

Rua Sampaio Viana n. 28 (prédio), as 11:00 horas;

Rua dos Coqueiros n. 49 (estalação), as 14:20 horas;

Rua Ilapirú n. 126, as 14:30 horas.

Poderão comparecer as vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1934.
— Dr. M. Pereira de Vasconcelos, secretário.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor aviso ao proprietário do prédio n. 585 da Estrada Nova da Pavuna, que tem o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'água desse imóvel e a aplicação da penalidade prevista no artigo 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Seção de Expediente, 6 de janeiro de 1934 — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PÚBLICA-FORMA

(Armas da República) — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Junta Comercial do Distrito Federal. Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de onze de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, arquivou-se nesta repartição sob o número onze mil e oitenta e quatro, os documentos referentes à Sociedade Anônima Serviços Hollerith (Instituto Técnico de Organização, a saber: Escritura de constituição lavrada no cartório do tabelião Fernando de Azevedo Milanez, em seis e dez de janeiro corrente, a primeira, contendo os estatutos sociais, a lista dos acionistas e o conhecimento do pagamento do selo sobre o capital, com a transcrição da ata da assembleia geral de dez do corrente, que aprovou o laudo dos três louvados nomeados para avaliarem os bens, coisas e direitos com que se forma parte do capital social, nela transcrito, e o acréscimo de um artigo aos estatutos sociais (artigo trigésimo), e do recibo do depósito de dez por cento do capital em dinheiro, feito no Banco Germânico da América do Sul. Em João Higino de Araújo, primeiro oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, onze de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. — João Higino de Araújo, primeiro oficial (utilizando três estampilhas federais, no valor total de sessenta mil e duzentos réis, sendo uma de Educação e Saúde no valor de duzentos réis). Visto. — Isidoro Campos, diretor. (Estava um carimbo da Junta Comercial da Capital Federal).

Nada mais se continha em o transcrito documento que me foi apresentado e que a pedido do apresentante, para aqui bem e fielmente fiz passar para pública-forma do próprio original, ao qual me reporto; e que vai ser entregue ao mesmo apresentante juntamente com esta depois de

conferida e em tudo achada certa. Rio de Janeiro, onze de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. E eu, Francisco M. Magalhães Júnior, tabelião interino subcrevo e assino, em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Francisco M. Magalhães. Conferida por mim, tabelião. — Belisario Fernandes da Silva Tavora.

(C-6.272-12-1-34-10\$800)

Departamento Nacional do Povoamento

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de propostas para a venda de animais existentes no Núcleo Colonial "São Bento", publicado nas páginas números 23.761 e 23.765, do *Diário Oficial* de 26 do corrente mês.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 25 de dezembro de 1933. — Octavio Pacheco, diretor da seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Manuel dos Santos Coelho — Fica intimado a, dentro do prazo de oito dias, apresentar esclarecimentos sobre a reclamação de férias n. 1.813-M, de 1932, contra a Fábrica Esberard.

Terceira Seção, 10 de janeiro de 1934. — A. Palha, 3º oficial. Visto. Em 10 de janeiro de 1934. — Pelo diretor da 3ª Seção, Custódio de Viveiros, A. da Silva Rocha, 1º oficial.

Sr. Luiz Miguel da Rocha — Em referência ao processo de reclamação de férias n. 597-L, de 1933, contra a Companhia Cometa, fica intimado a comparecer neste departamento, afim de legalizar o seu requerimento.

Terceira Seção, 10 de janeiro de 1934. — Castellar Borges, 2º oficial. Visto. Em 10 de janeiro de 1934. — Custódio de Viveiros, diretor da 3ª Seção.

Sra. Eunice de Sousa — Em referência ao processo de reclamação de férias n. 757-E, de 1933, contra a Companhia Cometa, fica intimada a comparecer neste departamento, afim de legalizar o seu requerimento.

Terceira Seção, 10 de janeiro de 1934. — Castellar Borges, 2º oficial. Visto. Em 10 de janeiro de 1934. — Custódio de Viveiros, diretor da 3ª Seção.

Sr. Antônio da Silva — Em referência ao processo de reclamação de férias número 3.551-A, de 1932, contra a Fábrica Esberard, fica intimado a comparecer neste departamento, afim de legalizar o seu requerimento.

Terceira Seção, 10 de janeiro de 1934. — Castellar Borges, 3º oficial. Visto. Em

10 de janeiro de 1934. — Custódio de Viveiros, diretor da 3ª Seção.

Sr. Telésforo Tenan — Em referência ao processo de reclamação de férias número 129-T, de 1933, contra a Fábrica Cometa, fica intimado a comparecer neste departamento, afim de legalizar o seu requerimento.

Terceira Seção, 10 de janeiro de 1934. — Castellar Borges, 2º oficial. Visto. Em 10 de janeiro de 1934. — Custódio de Viveiros, diretor da 3ª Seção.

Câmara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo falecido em 14 de setembro de 1933, o corretor de fundos públicos Alfredo Gastão de Vilémor do Amaral, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei, os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos e eu, Jorge Goulart, secretário da Câmara, o subcrevi. Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

C. 5.950 — 11-1-1934-397\$800-30 v.)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

No *Diário Oficial* de 3 do corrente, acha-se publicado na íntegra, o edital de preenchimento de uma vaga de operário de quarta classe da oficina de carpintaria, seção de carpinteiros.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Agricultura

Concorrência pública para instalação de uma oficina mecânica nos armazéns da Diretoria do Fomento Agrícola a avenida Venezuela n. 154, destinada a reparos em máquinas e instrumentos agrícolas pertencentes à mesma Diretoria.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no "Diário Oficial" do dia 11 do corrente mês à página 695.

Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Agricultura, em 11 de janeiro de 1934. — Adrião Caminha Filho, no impedimento do diretor geral.

Diretoria Geral de Produção Mineral
LABORATÓRIO CENTRAL DE INDÚSTRIA MINERAL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA COLOCAÇÃO DE 166 MS. 2 DE MOSAÍCO NACIONAL E 67 MS. DE AZULÊJO BRANCO DE 1ª, NA SECÇÃO DE QUÍMICA ANALÍTICA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE INDÚSTRIA MINERAL, DA DIRETORIA GERAL DE PRODUÇÃO MINERAL (AVENIDA PASTEUR N. 101)

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme despacho de 4 do corrente, exarado no respectivo processo, e de acôrdo com o disposto na letra b, do art. 738 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de janeiro, às 14 horas, serão recebidas na Secção de Expediente e Contabilidade desta Diretoria Geral, propostas para a colocação de 166ms2 de mosaíco nacional e 67 ms. de azulêjo branco no andar térreo do edificio onde está instalada esta Diretoria Geral, obedecendo às condições especificadas abaixo discriminandas:

I — Os interessados, no dia e hora acima indicados, apresentarão à comissão desta concorrência, na Secção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Produção Mineral, em um envólucro fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamentos dos impostos federais e municipais a que estiverem sujeitos, bem como o conhecimento comprovante de haverem feito, no Tesouro Nacional, o depósito a que se refere a cláusula VI.

Será exigido talão relativo ao pagamento do imposto sobre a renda do atual exercício.

II — Em outro envólucro, fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas, em quatro vias, totalmente feitas a máquina ou manuscritas, datadas e assinadas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, as construções que devem executar pela ordem em que se acham relacionadas a seguir, com os preços por extenso e em algarismos.

III — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registrados em livro especial desta Diretoria Geral. Julgados idôneos todos os concorrentes, as propostas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes e pelo presidente da comissão e mandadas publicar na íntegra no *Diário Oficial* antes de qualquer decisão. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idôneos, não serão tomadas em consideração, fazendo-se constar da ata dos trabalhos desta concorrência os motivos por que não foram julgados idôneos.

IV — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Não serão tomadas em consideração as que delas se afastarem ou oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata.

V — Será escolhida a proposta que mais vantagem oferecer em preço, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á a desempate, obedecendo-se integralmente às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública sobre o assunto.

VI — Para garantia da proposta e da execução das obras, as firmas que desejarem tomar parte na presente concorrência, deverão depositar, no Tesouro Nacional, em moeda corrente, ou em apólices da dívida pública federal, ao portador, mediante guia fornecida pela Secção de Expediente e Contabilidade desta Diretoria Geral, até às 15 horas do dia 19 do corrente, a importância de um conto de réis (1.000\$000). Excetuado o depósito do concorrente preferido, o qual só será restituído depois de concluídos os trabalhos compreendidos nesta concorrência, os demais depósitos poderão ser levantados, mediante requerimento dos interessados, dirigidos a esta Diretoria Geral.

VII — Os trabalhos a que se refere o presente edital, a que vão adiante mencionados, serão executados dentro do prazo improrrogável de 30 dias, contados da data da expedição da respectiva ordem, sob pena de perda do depósito a que se refere a cláusula VI deste edital, que reverterá para os cofres públicos federais.

VIII — A despesa com a execução dos referidos trabalhos, correrá por conta da verba 10ª — Diretoria Geral de Produção Mineral — Decretos ns. 23.016, de 28 de julho de 1933, e 2.184, de 5 de outubro de 1933, consignação, "Material", sub-consignação 3ª, "Diversas despesas — a"

— Para a Diretoria Geral, etc.", e o pagamento será efetuado mediante a apresentação da conta, em três vias, acompanhada da 1ª via do conhecimento de empenho, na forma da lei.

IX — A presente concorrência será presidida pelo funcionário designado pelo Sr. diretor geral, ficando a fiscalização dos trabalhos a serem executados a cargo de um engenheiro desta Diretoria Geral.

X — A Diretoria Geral de Produção Mineral se reserva o direito de anular a presente concorrência, sem que caiba ao proponente preferido qualquer reclamação ou indenização.

XI — As plantas e os detalhes para a execução dos trabalhos a que se refere o presente edital, se encontram à disposição dos interessados com o Sr. assistente-chefe do Laboratório Central de Indústria Mineral, e constam das seguintes especificações:

- a) 166 metros quadrados de mosaíco nacional;
- b) 67 metros de azulêjo branco de 1ª.

Secção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Produção Mineral, 10 de janeiro de 1934. — *Rafael Lemos.*

LABORATÓRIO CENTRAL DE INDÚSTRIA MINERAL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA COLOCAÇÃO DE 12 JANELAS DE GRADE E UM PORTÃO DE FERRO NO ANDAR TERREO DO EDIFÍCIO ONDE SE ACHA INSTALADO O LABORATÓRIO CENTRAL DE INDÚSTRIA MINERAL, DA DIRETORIA GERAL DE PRODUÇÃO MINERAL (AVENIDA PASTEUR N. 404)

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme despacho de 8 do corrente, exarado no respectivo processo, e de acôrdo com o disposto na letra b, do art. 738 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de janeiro, às 14 horas, serão recebidas na Secção de Expediente e Contabilidade desta Diretoria Geral, propostas para instalação de 12 janelas de grade e um portão de ferro no andar térreo do edificio onde está instalada esta Diretoria Geral, obedecendo às condições e especificações abaixo discriminandas:

I — Os interessados, no dia e hora acima indicados, apresentarão à comissão desta concorrência, na Secção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Produção Mineral, em um invólucro fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamentos dos impostos federais e municipais a que estiverem sujeitos, bem como o conhecimento comprovante de haverem feito, no Tesouro Nacional, o depósito a que se refere a cláusula VI.

Será exigido talão relativo ao pagamento do imposto sobre a renda do atual exercício.

II — E outro invólucro, fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas, em quatro vias, totalmente feitas a máquina ou manuscritas, datadas e assinadas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, as construções que devem executar pela ordem em que se acham relacionadas a seguir, com os preços por extenso e em algarismos.

III — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registrados em livro especial desta Diretoria Geral. Julgados idôneos todos os concorrentes as propostas serão imediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da comissão e mandadas publicar na íntegra no *Diário Oficial* antes de qualquer decisão. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idôneos não serão tomadas em consideração, fazendo-se constar da ata dos trabalhos desta concorrência os motivos por que não foram julgados idôneos.

IV — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Não serão tomadas em consideração as que delas se afastarem ou oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata.

V — Será escolhida a proposta que mais vantagem oferecer em preço, por mínima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á a desempate, obedecendo-se integralmente às disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública sobre o assunto.

VI — Para garantia da proposta e da execução das obras, as firmas que desejarem tomar parte na presente concorrência,

cia, deverão depositar no Tesouro Nacional, em moeda corrente, ou em apólices da dívida pública federal, ao portador, mediante guia fornecida pela Seção de Expediente e Contabilidade desta Diretoria Geral, até as 15 horas do dia 26 do corrente, a importância de um conto de réis (1:000\$000). Excecuado o depósito do concorrente preferido, o qual só será restituído depois de concluídos os trabalhos compreendidos nesta concorrência, os demais depósitos poderão ser levantados mediante requerimento dos interessados, dirigidos a esta Diretoria Geral.

VII — Os trabalhos a que se refere o presente edital, e que vão adiante mencionados, serão executados dentro do prazo improrrogável de 30 dias, contados da data da expedição da respectiva ordem, sob pena de perda do depósito a que se refere a cláusula VI, deste edital, que reverterá para os cofres públicos federais.

VIII — A despesa com a execução dos referidos trabalhos, correrá por conta da verba 10ª — Diretoria Geral de Produção Mineral — decretos nos 23.016, de 28 de julho de 1933 e 23.184, de 5 de outubro de 1933, consignação "Material", sub-consignação 3ª — Diversas despesas — "a" — Para a Diretoria Geral, etc., e o pagamento será efetuado mediante a

apresentação da conta, em três vias, acompanhada da 1ª via do conhecimento de empenho, na forma da lei.

IX — A presente concorrência será presidida pelo funcionário designado pelo Sr. diretor geral, ficando a fiscalização dos trabalhos a serem executados a cargo de um engenheiro desta Diretoria Geral.

X — A Diretoria Geral de Produção Mineral se reserva o direito de anular a presente concorrência, sem que caiba ao proponente preferido qualquer reclamação ou indenização.

XI — As plantas e os detalhes para a execução dos trabalhos a que se refere o presente edital, se encontram à disposição dos interessados com o Sr. assistente-chefe do Laboratório Central de Indústria Mineral, engenheiro de minas e civil, e constam das seguintes especificações:

a) 12 janelas de grade de caixilhos basculantes manobrados por alavancas com manetas de metal niquelado, vidros fôcos armados de três grossuras, tendo 2,70ms² cada uma;

b) um portão de ferro com painéis centrais basculantes, mesmas especificações anteriores, tendo 4,20ms².

Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Produção Mineral, 10 de janeiro de 1934. — *Rafael Lemos*, chefe da Seção de Expediente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto

Convido o remetente abaixo, da correspondência saída em refugio, no segundo trimestre do ano de 1933, a comparecer na Tesouraria desta repartição, atin da mesma lhe ser entregue, dentro do prazo de cinco anos, a partir desta data, uma vez preenchidas as formalidades regulamentares.

Ribeirão Preto, 10 de janeiro de 1934. — O diretor regional, *Ruben de Noronha Githay*.

Registrado n. 938, procedente de Serra Azul, destinado a São Paulo, remetido por Sinhana, do valor declarado de 20\$000.

Departamento de Aeronáutica Civil

CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DO RIO DE JANEIRO

Retificação:

Diário Oficial, de 5 de janeiro de 1933

(*) Na página 328, 1ª coluna, linha 32, onde se lê "... construção de uma..."; leia-se "... construção por uma..."; na mesma página, 2ª coluna, linha 8, onde se lê "queimado", leia-se "encimado".

Na página 329, 1ª coluna, linha 33, onde se lê "A 1ª variante", leia-se "A 2ª variante...".

No quadro publicado as fls. 328 e 329: Na coluna onde se lê "Excesso sobre o menor preço — meses", leia-se "Excesso sobre o menor prazo — meses". Na coluna "conc. simp.", onde se lê "288:480\$000" e "203:500\$000", leia-se "228:480\$000" e "283:500\$000", respectivamente."

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado na página 57 do *Diário Oficial* de 2 do corrente.

(*) Publica-se de novo por ter sido publicada em secção imprópria.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Omnibus:

Dia 8 de janeiro de 1934

N. 30, Light and Power, art. 82, motorista.

N. 37, Martins Jordão Ltda., art. 144, motorista.

N. 37, Martins Jordão Ltda., art. 82, motorista.

Dia 7

N. 49, Light and Power, art. 248-L, motorista.

Dia 8

N. 56, Light and Power, art. 248-L, motorista.

Dia 7

N. 66, Light and Power, art. 248-L, motorista.

Dia 6

N. 82, Light and Power, art. 160, motorista.

Dia 8

N. 98, Light and Power, art. 248-L, motorista.

N. 101, Light and Power, art. 82, motorista.

N. 113, Light and Power, art. 248-L, motorista.

Dia 7

N. 133, Narval Campos e outros, artigo 248-E, motorista.

Dia 8

N. 162, Empresa V. Popular, artigo 248-L, motorista.

N. 164, Empresa Brasileira de Omnibus, art. 248-L, motorista.

Dia 6

N. 166, Empresa Brasileira de Omnibus, art. 258-L, motorista.

Dia 7

N. 167, Viação E. do Norte, artigo 248-E, motorista.

Dia 8

N. 167, Martins Jordão & Comp. Ltda., art. 82, motorista.

Dia 7

N. 215, J. Antônio Moreira, art. 102, motorista.

Dia 8

N. 215, J. Antônio Moreira, artigo 248-L, motorista.

Dia 6

N. 252, Light and Power, art. 160, motorista.

Dia 8

N. 265, Light and Power, art. 160, motorista.

Dia 7

N. 271, João Ferreira e Martins, artigo 248-L, motorista.

Dia 8

N. 273, Martins Jordão Comp. Ltda., art. 248-L, motorista.

N. 274, Viação Brasil, arts. 79 e 144, motorista.

N. 274, Viação Brasil, art. 248-L, motorista.

Dia 7

N. 276, Viação Brasil, art. 252, motorista.

Dia 8

N. 280, Empresa V. Popular, artigo 248-L, motorista.

N. 281, Empresa V. Popular, artigo 248-L, motorista.

N. 288, Viação Brasil, art. 144, motorista.

N. 296, Light and Power, art. 248-L, motorista.

Dia 6

N. 312, Renascença Auto Omnibus, art. 160, motorista.

N. 312, Renascença Auto Omnibus, art. 160, motorista.

Dia 8

N. 313, Renascença Auto Omnibus, art. 144, motorista.

Dia 7

N. 314, Renascença Auto Omnibus, art. 102, motorista.

Dia 6

N. 325, Viação Elite art. 248-L, motorista.

Dia 8

N. 328, J. Antônio Moreira, artigo 248-L, motorista.

Dia 6

N. 330, Mário Bianchi, art. 248-E, motorista.

Dia 8

N. 344, Viação Brasil, art. 144, motorista.

Dia 7

N. 347, Martins Jordão Comp. Ltda., art. 248-E, motorista.

N. 359, Narval Campos e outro, artigo 151, motorista.

Dia 8

N. 360, Viação Brasil, art. 248-L, motorista.

Dia 7

N. 362, Empresa Brasileira de Omnibus, art. 248-L, motorista.

Dia 8

N. 365, Viação Brasil, art. 248-L, motorista.

N. 394, Empresa O. de Luxo Ltda., art. 248-L, motorista.

Dia 7

N. 397, Empresa de O. de Luxo Ltda., art. 252, motorista.

Dia 8

N. 399, Empresa de O. de Luxo Ltda., art. 248-L, motorista.

Dia 6

N. 409, Viação Cruzeiro Ltda., artigo 160, motorista.

Dia 8

N. 409, Viação Continental, artigo 248-L, motorista.

Dia 7

N. 409, Viação Continental, artigo 248-E, motorista.

N. 420, Mário Bianchi, art. 248-L, motorista.

N. 432, Light and Power, art. 248-L, motorista.

N. 438, Viação Continental Ltda., artigo 160, motorista.

N. 441, Empresa de O. de Luxo S. A., art. 248-L, motorista.

N. 476, J. Antônio Moreira, art. 98, motorista.

Dia 5

N. 476, J. Antônio Moreira, artigo 252, motorista.

Dia 8

N. 479, J. Antônio Moreira, art. 144, motorista.

Dia 6

N. 482, Renascença Auto Omnibus, art. 160, motorista.

Dia 7

N. 493, Viação Estrela do Norte, artigo 248-L, motorista.

Dia 8

N. 494, Viação Estrela do Norte, artigo 248-L, motorista.

Dia 30 de dezembro de 1933

N. 494, Viação Estrela do Norte, artigo 252, motorista.

Dia 8 de janeiro de 1934

N. 496, Viação Estrela do Norte, artigo 248-L, motorista.

N. 498, Mário Bianchi, art. 248-L, motorista.

N. 503, Empresa V. Cruzeiro do Sul, art. 248-L, motorista.

Dia 7

N. 514, Empresa Estrela do Norte, art. 248-L, motorista.

N. 520, Caldeira e Silva, art. 248-E, motorista.

Dia 8

N. 529, Light and Power, art. 248-L, motorista.

Dia 6

N. 531, Light and Power, art. 160, motorista.

Dia 8

N. 536, Renascença Auto Omnibus, artigo 248-L, motorista.

N. 537, Renascença Auto Omnibus, artigo 144, motorista.

Dia 29 de dezembro de 1933

N. 540, Empresa V. Popular, art. 252, motorista.

Dia 8 de janeiro de 1934

N. 551, J. Antônio Moreira, art. 144, motorista.

Dia 7

N. 551, J. Antônio Moreira, artigo 248-E, motorista.

Dia 8

N. 554, J. Antônio Moreira, art. 144, motorista.

N. 554, J. Antônio Moreira, art. 144, motorista.

Dia 7

N. 554, J. Antônio Moreira, artigo 248-E, motorista.

Dia 6

N. 555, Melo e Lopes Ltda., art. 252, motorista.

Dia 7

N. 564, Viação Progresso, art. 248-L, motorista.

Dia 8

N. 564, Viação Progresso, art. 248-L, motorista.

Dia 7

N. 565, J. Antônio Moreira, artigo 248-L, motorista.

Dia 8

N. 566, Viação Estrela do Norte, artigo 248-L, motorista.

Dia 7

N. 573, Viação Estrela do Norte, artigo 248-L, motorista.

N. 574, Viação Estrela do Norte, artigo 248-L, motorista.

Dia 8

N. 577, Viação Nacional, art. 248-L, motorista.

N. 588, J. Antônio Moreira, artigo 248-L, motorista.

N. 589, J. Antônio Moreira, art. 144, motorista.

Dia 7

N. 591, Mário Bianchi, art. 248-L, motorista.

Dia 9

N. 597, Luiz Vieira Souto, art. 144, motorista.

Dia 8

N. 605, J. Antônio Moreira, art. 144, motorista.

N. 606, J. Antônio Moreira, art. 144, motorista.

N. 624, Alvaro Gomes Oliveira, artigo 248-L, motorista.

N. 630, Ribeiro Lobato Comp. Ltda., art. 81, motorista.

N. 647, Empresa Interestadual O. de Luxo, Ltda., art. 248-L, motorista.

N. 660, Olga Viggiani, art. 248-L, motorista.

N. 661, J. Antônio Moreira, art. 144, motorista.

N. 681, José Corrêa Lopes, artigo 248-L, motorista.

N. 661, José Corrêa Lopes, artigo 248-L, motorista.

N. 866, Clemente e Firmino, art. 252, motorista.

Carga:

N. 1.180, J. Teixeira e Ferreira, artigo 144, motorista.

N. 1.807, M. Andrade & Comp., artigo 159, motorista.

N. 2.314, S. A. B. E. Mestre Blatgé, art. 144, motorista.

Dia 29 de dezembro de 1933

N. 2.368, Vinhas Fernandes & Comp., arts. 246, 252 e 248-B, motorista

Dia 3 de janeiro de 1934

N. 2.524, Raul Garcia Silva, artigo 252, motorista.

Dia 8

N. 3.073, Nicolino Guerrera, art. 144, motorista.

Dia 6

N. 3.488, Viação E. do Norte, artigos 248-L e 252, motorista.

Dia 5

N. 4.281, Manuel R. Ribeiro, arts. 246 e 252, motorista.

Dia 8

N. 4.369, Manuel Vieira, art. 144, motorista.

Dia 28 de novembro de 1933

N. 4.417, Belmiro Rodrigues & Companhia, arts. 246 e 252, motorista.

Dia 8 de janeiro de 1934

N. 5.092, Manuel Alves e João Nogueira, art. 79, motorista.

N. 6.534, L. Ruffier, art. 144, motorista.

N. 6.705, Companhia Cervejaria Brahma, art. 144, motorista.

N. 6.756, Antônio Noetromagário, artigo 100, motorista.

Dia 30 de outubro de 1933

N. 6.780, Angelo Gracioli, arts. 246 e 252, motorista.

Dia 6 de janeiro de 1934

Passeio:

N. 274, Colombo Gamberine, art. 159, motorista.

Dia 8

N. 297, Adolfo Rock, art. 102, motorista.

Dia 6

N. 788, Colombo Gamberine, artigo 248-L, motorista.

Dia 8

N. 820, Lafaiete M. Ferreira, artigo 248-L, motorista.

Dia 7

N. 850, Domingos Lopes, art. 242-B, motorista.

Dia 8

N. 1.137, Dr. João José Pinto, artigo 248-L, motorista.

Dia 7

N. 1.193, Alvaro Cortez da S. Cinado, art. 248-L, motorista.

Dia 29 de dezembro de 1933

N. 1.579, Evangelista dos S. Martins, arts. 246 e 252, motorista.

Dia 8

N. 1.794, Lindolfo M. Ferreira, artigo 248-L, motorista.

N. 2.628, Josué M. da Costa, art. 102, motorista.

N. 2.647, Isidro dos Santos, art. 102, motorista.

Dia 14 de dezembro de 1933

N. 3.305, Joaquim Silva Ribeiro, artigo 248-L, motorista.

Dia 5 de janeiro de 1934

N. 4.078, Dr. Fernando Neiva, artigo 159, motorista.

Dia 8

N. 4.129, Dr. Atila Bibiano, artigo 248-L, motorista.

N. 4.129, Dr. Atila Bibiano, artigo 102, motorista.

N. 4.216, Antônio da S. S. Bento, artigo 248-L, motorista.

Dia 6

N. 4.358, Domingos Carmo, art. 102, motorista.

N. 4.664, Dr. Aloísio Pena, art. 159, motorista.

Dia 8

N. 5.159, Raul C. Corrêia de Almeida, art. 144, motorista.

N. 5.414, Standard Oil of Brasil, artigo 102, motorista.

Dia 7

N. 5.932, José V. da R. Pinto, artigo 102, motorista.

Dia 8

N. 6.012, Gustavo M. Silveira, artigo 102, motorista.

N. 6.352, Manuel de Araújo, arts. 144 e 98, motorista.

N. 6.648, Companhia Administração e Comércio, art. 144, motorista.

N. 7.121, Armando P. da Fonseca, art. 81, motorista.

Dia 6

N. 7.311, Albertino A. de Magalhães, art. 159, motorista.

Dia 8

N. 7.531, José Ferreira de Melo, artigo 144, motorista.

N. 7.671, José A. P. Meireles, artigo 144, motorista.

* Dia 7

N. 8.231, Alda M. A. Ferreira, artigo 248-L, motorista.

Dia 8

N. 8.770, José B. R. Dantas, artigo 81, motorista.

N. 8.887, Ernesto Gassmarue, artigo 100, motorista.

N. 9.308, João Fernandes, art. 100, motorista.

N. 9.787, Alberto C. Niemeyer, artigo 102, motorista.

Dia 3

N. 10.230, Biento Antônio, arts. 246 e 252, motorista.

Dia 8

N. 10.402, Dr. Paulo Magalhães, artigo 102, motorista.

Dia 5

N. 10.878, Camilo Atilio, art. 102, motorista.

Dia 8

N. 10.893, Jaime L. Peres, art. 102, motorista.

N. 10.915, Antônio B. de L. Melo, art. 242-B, motorista.

Dia 7

N. 11.005, Aldeiro L. de Coelho, artigos 246 e 252, motorista.

Dia 8

N. 11.200, Gustavo Jasperto, art. 102, motorista.

N. 11.673, Augusto Sarmiento, artigo 102, motorista.

N. 12.217, Dr. Sinésio de Faria, artigo 144, motorista.

N. 13.348, José R. dos Santos, artigo 248-L, motorista.

Dia 7

N. 13.653, Joaquim M. da Silva, artigo 92, motorista.

Dia 8

N. 13.314, Fernando T. de Almeida, art. 144, motorista.

Dia 15 de dezembro de 1933

N. 13.566, Sílvio Chichicola, arts. 79, 81 e 248-A, motorista.

Dia 8 de janeiro de 1934

N. 13.702, Martins F. B. de Andrade, arts. 102 e 257, motorista.

Dia 7

N. 13.926, José P. de Oliveira, artigo 79, motorista.

Dia 8

N. 14.408, Dr. Antônio L. Garcia, art. 102, motorista.

Dia 5

N. 14.521, Cássio Muniz & Comp., artigo 248-L, motorista.

Dia 6

N. 14.632, Aniceto de Sousa, art. 159, motorista.

N. 14.644, Henrique H. Lobo, artigo 248-E, motorista.

Dia 8

N. 14.702, Mário Bianchi, art. 248-E, motorista.

Dia 7

N. 14.748, L. Marques Barreiros, artigo 248-L, motorista.

N. 14.748, L. Marques Barreiros, artigo 242-B, motorista.

Dia 8

N. 14.799, Amorim G. de Almeida, art. 252, motorista.

Dia 7

N. 15.439, Carmo de Azevedo, artigo 248-L, motorista.

N. 15.501, Dr. Adolfo C. Delvich, artigo 159, motorista.

Dia 8

N. 16.035, Renaldo Moreira, artigo 248-L, motorista.

Dia 6

N. 16.098, Renaldo Moreira, artigo 248-E, motorista.

Dia 8

N. 16.128, Joaquim F. Irmão, artigo 257, motorista.

Dia 4

N. 16.248, Dionel V. Souza, artigo 248-L, motorista.

Dia 7

N. 16.263, Estácio de A. Lima, artigo 102, motorista.

Dia 2

N. 17.107, Florindo V. Ferreira, artigos 246 e 252, motorista.

Dia 8

N. 17.196, Ferdinando Borla, art. 102, motorista.

N. 17.222, João Luiz R. Quitito, artigo 144, motorista.

N. 17.225, Paulo de O. Sampaio, artigo 100, motorista.

N. 17.370, F. A. Guimarães, artigo 248-L, motorista.

Dia 6

N. 17.406, F. Cristo da C. Rodrigues, art. 102, motorista.

Dia 7

N. 17.446, Francisco P. S. Pinto, art. 102, motorista.

Dia 6

N. 17.549, Dr. Eduardo Mair, artigos 246, 252 e 92, motorista.

Dia 8

N. 17.554, Pedro A. Ribeiro & Companhia, art. 144, motorista.

N. 18.005, Odete de A. Tiborda, artigo 144, motorista.

Observação

A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, em 10 de janeiro de 1934. — O inspetor, E. Estrella.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Quarta Região Militar — Quarta Divisão de Infantaria

Serviço de Subsistência da 4ª Região
Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado a página n. 502, do "Diário Oficial" de 8 do corrente.

Quarta Divisão de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à página 145, do "Diário Oficial" de 3 do corrente.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

Concorrência para instalação a título precário de anúncios luminosos ou não, nos terrenos pertencentes a este grupo e fortaleza de São João.

De ordem do Sr. major comandante interino da fortaleza e presidente do Conselho de Administração, faço público que, de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Guerra, acha-se aberta durante oito dias a contar da data da publicação deste edital, a concorrência a título precário de anúncios luminosos ou não nos terrenos pertencentes a esta fortaleza.

1.º A inscrição far-se-á mediante requerimento endereçado ao senhor presidente do C. A., devidamente selado e com a declaração da nacionalidade do requerente, rua e número onde reside e se é ou não reservista do Exército ou da Marinha.

2.º Haver caucionado na pagadoria da fortaleza a quantia de 2:000\$000 (dois contos de réis) em moeda corrente ou apólice federal ao portador como caução, que lhe será restituída mediante requerimento, caso não seja aprovada a sua proposta na concorrência.

3.º Juntar ao requerimento todos os documentos por onde se possa julgar a sua idoneidade.

Com o Sr. 1.º tenente ajudante da fortaleza, serão dadas diariamente, das 9 às 11 horas, todas as demais informações que os interessados necessitarem.

Quartel na Fortaleza de São João, 5 de janeiro de 1934. — *Ivan, Madeira Coelho*, 1.º tenente ajudante.

FORTALEZA DE S. JOÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado à página 324, do "Diário Oficial" de 5 do corrente.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à página 702, do "Diário Oficial", de 11 de janeiro.

Primeira Brigada de Infantaria

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à página 702, do "Diário Oficial", de 11 de janeiro.

Segunda Região Militar**DIVISÃO DE INFANTARIA****HOSPITAL MILITAR DIVISIONÁRIO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à página 713, do "Diário Oficial", de 11 de janeiro.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR**

JUNTA DO ALISTAMENTO MILITAR DO 16.º DISTRITO (TIJUCA)

Sede: Rua S. Francisco Xavier n. 267.

Paulo Gomes de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar do 16.º distrito (Tijuca), etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiveram conhecimento,

que nesta data foram instalados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de dezoito anos, feitos no ano anterior (ou maiores de dezoito anos, querendo), e domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 15 de abril do corrente ano, e bem assim, todos aqueles que tendo vinte anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juízo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

"Todo brasileiro, nato ou naturalizado, dos 21 aos 45 anos de idade, em tempo de paz, é obrigado ao serviço militar."

"Para exercer qualquer função, emprego ou cargo, estendidos pelos cofres públicos se exige que o cidadão faça previamente prova de estar quite com o serviço militar ou dele se achar legalmente dispensado."

Nenhum chefe de repartição poderá dar posse a qualquer funcionário de primeira nomeação, maior de 16 anos de idade, sem que este faça previamente prova de ser reservista do Exército ou da Armada ou da sua dispensa legal de serviço militar.

E para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta da junta e publicado no "Diário Oficial", por mim feito e assinado.

Distrito Federal, 4 de janeiro de 1934. — *Paulo Gomes de Sá*, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27.º DISTRITO — MADUREIRA
SÉDE — ESTRADA DO PORTELA N. 34

Edital de convocação para o alistamento

O engenheiro Pedro Olinto C. Cintra, presidente desta Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiveram conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta junta, e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completarem ou já completaram 21 anos de idade e são domiciliados ou trabalham neste distrito a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano; e bem assim todos aqueles que, tendo a idade compreendida entre 18 e 44 anos, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento com suas emendas, para a execução do serviço militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que esta junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão (J. R. S.), que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei de sorteio: artigo

50 — Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros meses do ano civil em que completar 21 anos de idade; dodendo também fazê-lo desde a idade de 17 anos, § 4.º — Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, tendo a idade compreendida entre 18 e 44 anos, deverá fazê-lo.

Esta Junta de A. M. funcionará em todos os dias úteis à hora regulamentar, em sua sede, à estrada do Portela n. 34.

E para o conhecimento de todos lavrou-se o presente edital, pelo presidente da Junta assinado.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1934. — *Pedro Olyntho C. Cintra*, presidente da Junta.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21.º DISTRITO — JACARÉPAQUÁ — ESTRADA DA FREGUEZIA N. 20 — AGÊNCIA DA PRE-

O professor Clovis Hemetério dos Santos, presidente da Junta de Alistamento do 21.º distrito, faz saber aos que o presente lerem ou dele tiveram conhecimento que na semana de 2 à 6 do corrente mês e ano foram alistados os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1915

1. Alberto Antônio Viana.
2. André, filho de José André Marinho.

3. Anestor, filho de Avelino Jacinto da Silva.
4. Antônio de Sousa e Silva.
5. Ari, filho de Perpétua Barbosa de Menezes.
6. Ari, filho de Antônio Ferreira Fernandes.
7. Baltazar, filho de Baltazar Alves Meireles.
8. Elídio Sodré de Miranda.
9. Galileu Pinto da Silva Vale.
10. Gualter da Silva.
11. Hercílio Dias Bolívar.
12. Hugo Amorim.
13. Humberto, filho de Alexandre Valentim de Magalhães.
14. Ismael Campos Duarte.
15. João Teixeira da Silva.
16. Joaquim Antunes.
17. José de Andrade.
18. Júlio Magalhães do Nascimento.
19. Luiz Vieira Nunes.
20. Manuel Lacaz Malheiros.
21. Manuel Carlos.
22. Osmar, filho de Isabel Martins Batista.
23. Olávio, filho de Francisco Paura.
24. Olímpio José de Andrade.
25. Odellir França.
26. Osvaldo Marques Dias.
27. Paschoal, filho de Domingos Argento.
28. Pedro Ambrogione.
29. Valdemar Francisco de Paulo.
30. Wilson Olímpio Marins.
31. Ziegler, filho de Tibúrcio Ventura dos Santos.

Classe de 1914

32. Moacir, filho de José de Sousa Cordóvil.
33. Sebastião Rodrigues.
34. Valdemar Meruzzi.

Classe de 1910

35. Artur Fernandes de Sousa Neto.

Classe de 1909

36. Arnaldo Costa.

Classe de 1903

37. Eduardo Manuel Pinheiro.

Classe de 1895

38. Luciano de Souza Novais.

Classe de 1893

39. Angenor Gomes Mourão.

Junta de Alistamento Militar de Jacarépaguá, 21º Distrito, 8 de janeiro de 1934. — *Clovis Hemetério dos Santos*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24º DISTRITO Santa Cruz — Rua Barão do Ladário n. 58

Tancredo Guerra Pires, presidente da Junta de Alistamento Militar do 24º Distrito, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lèrem ou dele tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente ano completarem 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo), e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos em registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada, ficar da verdade e dar informações precisas para esclarecer o juízo da junta de revisão de sorteio, que tem de apurar este alistamento.

Essa junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

"Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros meses do ano civil em que completar 21 anos de idade; podendo também fazê-lo desde a idade de 17 anos. Para se alistar, participa por escrito ou verbalmente

a Junta de Alistamento Militar no Distrito em que reside, ou de qualquer outra circunscrição, seu nome, filiação, profissão, residência e a data do nascimento.

Todo aquele que até a presente data não estiver alistado deverá fazê-lo desde que seja maior de 21 anos e menor de 44 de idade.

§ 2º — Art. 65. O alistamento militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal na forma do art. 50, ou ainda por meio de comunicação escrita: a) do próprio alistado; b) a rogo deste, com duas testemunhas; c) por três cidadãos quaisquer; d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possível apresentar a certidão de idade, os sinais característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatários devem ser reconhecidas por tabelião ou por oficial do Exército.

Art. 74. Não serão alistados: os reservistas de primeira, segunda e terceira categorias, desde que apresentem perante a junta respectiva caderneta ou certificado de alistamento (§ 1º do art. 50).

A junta funcionará todos os dias úteis no local supra citado, das 11 às 17 horas, terminando o alistamento no dia 30 de abril do corrente ano."

E para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que, depois de assinado, será afixado na porta principal do edificio da Agência da Prefeitura, à rua Barata Ribeiro n. 383, e publicado no *Diário Oficial* durante três dias seguidos.

Rio, 2 de janeiro de 1934. — *Tancredo Guerra Pires*, presidente.

Diretoria da Aviação

CONTADORIA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general diretor da Aviação Militar, presidente do Conselho Administrativo desta Diretoria, faço público, para conhecimento dos interessados que no dia 17 de janeiro do corrente ano, às 14 horas, nesta Diretoria, terá lugar a concorrência administrativa para a construção de um pavilhão destinado a 1ª Companhia de Preparadores de Terrenos, no Campo dos Afonsos, e de acordo com as especificações fornecidas por esta Diretoria, sob as seguintes condições:

1º — A inscrição será feita mediante requerimento dos interessados dirigido ao general diretor da Aviação Militar, presidente do Conselho de Administração, até às 14 horas do dia 16 de janeiro do corrente ano, e constando que os interessados sujeitam-se aos preceitos do Código de Contabilidade Pública e de conformidade com a resolução do Tribunal de Contas de 31 de outubro, publicado no *Diário Oficial* de 15 de novembro, tudo de 1927, acompanhando as informações necessárias ao julgamento da idoneidade do proponente.

A idoneidade será comprovada com os seguintes documentos, apresentados em sobrecarta lacrada, por ocasião da inscrição e constando:

a) haver pago o imposto de indústria e profissão; imposto sobre a renda relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento); impostos federais e municipais, relativos ao último semestre vencido, como construtor;

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão do Ministério do Trabalho de que afirma dispõe de dois terços de empregados brasileiros;

d) contrato social, em original ou por certidão passada pela Junta Comercial;

e) estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anônima;

f) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o *Diário Oficial* que publicou o decreto de autorização);

g) certidão de haver cumprido fielmente o último contrato com o governo, no caso de ter sido fornecedor;

h) prova de quitação de imposto de indústria e profissão, produzidas por meio de certidões negativas, fornecidas pela Diretoria da Receita do Tesouro Nacional;

i) tais documentos não serão aceitos em pública forma, de acordo com o aviso do Ministério da Guerra n. 771, de 5 de maio de 1924.

2º — As propostas serão feitas em três vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e a declaração do proponente de sujeitar-se às especificações fornecidas por esta Diretoria, o preço por extenso e em algarismos, sendo a 1ª via selada com estampilhas federais, no valor de 1\$000 (mil réis) por folha de 0,33ms. x 0,22ms., e com o selo de Educação e Saúde a que se refere o decreto n. 21.335, de 29 de abril de 1932.

O preço deve ser para o total dos serviços.

3º — Os concorrentes no ato da entrega do requerimento de inscrição, deverão depositar como caução em apólices federais, a importância de 3:000\$000 (três contos de réis), a qual será restituída logo após o encerramento da concorrência, aos proponentes cujas propostas não forem aceitas.

4º — Como garantia para execução dos serviços, o proponente fará na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, após a aceitação de sua proposta, uma caução na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ (cincoenta contos de réis) e de mais 5 % sobre o excesso calculado sobre o valor total do serviço.

5º — Perderá a caução de 3:000\$ (três contos de réis), em favor da Fazenda Nacional, o proponente preferido, de acordo com o art. 743 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública e que desistir de assinar o ajuste para a execução do serviço.

6º — A contratante iniciará os trabalhos dentro de 48 horas, a contar da data da aprovação do respectivo ajuste pelo Sr. ministro da Guerra, e se obriga a concluí-los até 25 de março do corrente ano.

7º — As propostas serão apresentadas lacradas e somente abertas pelo presidente do Conselho de Administração, em presença dos interessados, sendo antes lido o preço básico.

8º — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas que se submetem rigorosamente às especificações e desenhos fornecidos por esta diretoria, bem como as exigências do fiscal das obras, designado por esta diretoria, dentro das mesmas especificações.

9º — Os trabalhos serão executados das 7 às 16 horas dos dias úteis e todo o trabalho feito fora dessas horas ou sem a presença do fiscal ou que for mal executado, ou feito com material de má qualidade, será desmanchado, a juízo do fiscal das obras, sem que o contratante tenha direito a qualquer indenização, ficando sujeito à multa que será estipulada pelo Sr. general diretor da Aviação, caso seja infringida esta cláusula e de 500\$ (quinhentos mil réis) por dia que exceder do prazo estipulado para conclusão da obra, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a juízo do general diretor da Aviação.

10 — As obras serão dirigidas pelo contratante ou pessoa idônea por ele designada, ficando este obrigado a dispensar os operários ou encarregados do serviço que o fiscal das obras reconhecer inhábeis ou subordinados.

11 — A obra poderá ser suspensa nos seguintes casos:

a) quando forem infringidos dois ou mais artigos desta concorrência;

b) no caso de duas ou mais impugnações feitas pelo fiscal das obras;

c) por motivo de interesse público.

A paralização das obras por culpa da contratante, acarreta perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

12 — A interrupção das obras por mais de cinco dias consecutivos, inclusive domingos e feriados, sem ser por motivo de força maior, devidamente comprovado, fará a contratante incorrer na multa, em favor da Fazenda Nacional, de 3 % sobre o valor das obras, que será elevada a 6 % sobre o mesmo valor no caso da interrupção de 15 dias.

13 — O contratante que infringir qualquer artigo desta concorrência, pagará a multa de 500\$ (quinhentos mil réis), e o dobro no caso de reincidência.

14 — O contratante se deverá obrigar a fazer todos os transportes marítimos do material a ser empregado nas obras, nos navios do Lloyd Brasileiro.

15 — O contratante obrigar-se-á a empregar na execução das obras, pelo menos dois terços de operários brasileiros, de preferência reservistas do Exército.

16 — Os casos omissos ou quaisquer dúvidas que possam surgir, serão resolvidos em última instância pelo Sr. general diretor e na conformidade do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

17 — Correrão por conta do contratante todas as despesas de cópias, selos e outras relativas ao contrato, bem como as despesas com transportes, andaimes, tapumes, escoras, formas e acidentes pessoais.

18 — O pagamento será efetuado do seguinte modo:

Primeira prestação — 50 % do valor do ajuste, quando estiver terminada a cobertura do 2º pavimento;

Segunda prestação — 50 % do valor do ajuste, por ocasião do recebimento da obra pelo Sr. general diretor da Aviação.

19 — As contas deverão ser apresentadas em quatro vias à Contadoria desta Diretoria e depois de processadas encaminhadas à Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.

20 — No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuser por escrito e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferência a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se à sorte se este não tiver concorrido.

21 — Não serão aceitas quaisquer ofertas e vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

22 — Ao diretor da Aviação é reservado o direito de anular a concorrência caso o preço seja superior ao da base que será lido antes de abertas as propostas.

Capital Federal, 11 de janeiro de 1934. — Severino Monteiro da Silva, capitão intendente-almoxarife-pagador.

Segunda Bateria do Sexto Grupo de Artilharia de Costa e Forte do Vigia

COMISSÃO DE RANCHO

EDITAL PARA CONCORRÊNCIA N. 1

De ordem da Sr. 1º tenente presidente da Comissão de Rancho, faço público a todos os interessados que a secretaria desta Comissão receberá até o dia 30 do corrente, às 9 horas, os pedidos de inscrição e propostas para o fornecimento de gêneros e artigos diversos para o rancho desta unidade, durante o ano de 1934.

Instruções

A — A inscrição será feita mediante requerimento, feito em papel de 0m,22 x 0,33, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, dirigido ao presidente da Comissão de Rancho, com a declaração de se subordinar inteiramente às leis vigentes, bem como às condições do presente edital.

B — As propostas serão uma para cada grupo de artigos a fornecer, com todas as discriminações, característicos dos artigos, marcas, etc., por extenso e os preços também por extenso e em algarismos. Em 3 vias, sendo a primeira selada legalmente.

C — Os requerimentos serão acompanhados de todos os documentos comprobatórios da idoneidade comercial, de acordo com as disposições legais em vigor, e mais:

1º, carta de negociante matriculado ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial;

2º, licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

3º, documento que prove haver o requerente pago, no ano de 1933, todos os impostos federais e municipais de que está sujeito o ramo de negócio, cujos artigos se propõe a fornecer;

4º, prova de quitação do imposto de indústrias e profissões durante o ano de 1933 ou certidão negativa fornecida pela Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional;

5º, certidão do Ministério do Trabalho de que a firma dispõe de dois terços de empregados brasileiros;

6º, prova de estar quite com o imposto sobre a renda;

7º, certidão de haver depositado no cofre do C. A. desta unidade, ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a quantia correspondente à caução garantidora do fornecimento;

8º, certidão de haver fornecido regularmente ao Governo.

D — Depois do julgamento de idoneidade serão abertas as propostas dos requerentes, julgados idôneos, em sessão pública que se realizará no dia 30 do andante, às 15 horas.

E — O fornecimento de gêneros e artigos caberá ao proponente que oferecer preço mais vantajoso. Em caso de empate, terá preferência o proponente nacional. Havendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e proponentes, será feita entre estes, nova concorrência, afim de ser obtido o maior abatimento sobre a proposta empatada. Persistindo ainda o empate, terá preferência o proponente que vier fornecendo, se for o caso, ou então um sorteio decidirá por fim.

F — Dentro de cinco dias será publicado no *Diário Oficial* o quadro comparativo da concorrência com a indicação dos preços preferidos. O mesmo sucedendo nas alterações de preços dos quaternos.

G — Para a aceitação do requerimento de inscrição deverá o requerente ter depositado no cofre do C. A. desta unidade ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a quantia correspondente à caução garantidora do fornecimento do grupo ou grupos de artigos que propuzer.

As quantias por grupo, são:

1º grupo	300\$000
2º grupo	200\$000
3º grupo	50\$000
4º grupo	50\$000
5º grupo	200\$000
6º grupo	50\$000
7º grupo	200\$000

H — Os artigos serão de primeira qualidade, sujeitos às exigências dos cadernos de encargo e ao exame da Comissão de Rancho, que poderá determinar a substituição imediata, dando o prazo para a mesma, findo o qual será o oficial de aprovisionamento autorizado a adquirir, na praça, por conta do respectivo fornecedor, que pagará a conta que lhe for apresentada, as despesas de transportes e outras que se fizerem necessárias, ficando ainda sujeito a multa de 25 % sobre a importância da conta apresentada.

I — Os artigos a fornecer serão entregues no quartel desta unidade ao oficial de aprovisionamento ou ao seu representante, dentro de 24 horas, contadas da data e hora do recebimento do pedido pelo fornecedor, menos os pedidos diários (verduras, etc.), que devem ser satisfeitos dentro de dez horas.

J — No caso de não serem satisfeitos os pedidos dentro dos prazos acima, se procederá na forma da letra H deste edital, quanto à penalidade.

K — Os artigos ou gêneros recusados pela Comissão de Rancho ou entregues fora dos prazos estabelecidos neste edital ficarão à disposição dos interessados, deverão, porém, ser retirados do quartel, dentro do prazo de quatro dias após a comunicação feita ao fornecedor, sob pena de serem inutilizados pela unidade, não cabendo ao interessado o direito de reclamar.

L — Os gêneros e artigos sujeitos a peso serão sempre recebidos pelo peso líquido e as despesas de transporte correrão por conta do fornecedor.

M — A inscrição vigorará para todo o ano de 1934, podendo ser suspensa, a critério da Comissão de Rancho e os preços inscritos deverão vigorar por quatro meses, findos os quais serão aceitas alterações de preços, considerando-se mantidos os primitivos preços para os licitantes que não enviarem até 15 dias antes de terminar o quaterno a proposta de alteração de preço. O fornecimento começará na data do quadro comparativo.

N — Fica reservado à administração da unidade o direito de adquirir gêneros e artigos somente quando julgar conveniente e os preços bases serão os do Serviço de Subsistências Militares da 1ª Região Militar.

O — Os proponentes ficam obrigados a fornecer nas condições do presente edital e pelo mesmo preço que à unidade, aos oficiais, sargentos, praças e empregados civis os gêneros e artigos objeto desta concorrência, mediante pagamento à vista.

P — As contas serão entregues ao oficial de aprovisionamento em três vias, até o 5º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento, sob pena de sofrerem a multa de dez por cento (10 %) sobre o total da conta e mais um por cento (1 %) por dia que exceder daquele prazo.

RELAÇÃO DE GÊNEROS E ARTIGOS A SEREM FORNECIDOS

Primeiro grupo

Alho com restea, quilo; alho sem restea, quilo; azeite doce, litro; peçegada, quilo; marmelada, quilo; bananada, quilo; laranjada, quilo; batata inglesa, quilo; cangica, quilo; canginha, quilo; colorau, quilo; cebola com restea, quilo; cebola sem restea, quilo; doces sortidos, quilo; erva doce, quilo; extrato de tomate, lata de cem gramas; massa de tomate, quilo; farinha de trigo, quilo; manteiga, quilo; queijo de Minas, quilo; queijo Parmesan, quilo; queijo tipo Prata, quilo; queijo Borboleta, um; vinagre, litro; pimenta do Reino, quilo; canela em rama, quilo; canela em pó, pacote de 100 gramas; cravo da Índia, pacote de 100 gramas; azeitonas, lata de quilo; biscoitos finos, quilo; biscoitos finos, lata; carne de porco salgada, quilo; lombo de porco salgado, quilo; camarão salgado, quilo; mate Ildefonso, lata; mate, quilo; cerveja, garrafa; chope, litro; guaraná, garrafa; água mineral, garrafa; doces finos, quilo; mortadela, quilo; presunto, quilo; lingüiça, lata; língua do Rio Grande, lata; palitos, caixa; petit-pois, lata; pickles, vidro grande; pickles, vidro pequeno; sardinha, lata; talharim, quilo; vinhos finos de mesa, garrafa; vinho tinto,

garrafa; banha, quilo; toucinho salgado, quilo; paio do Rio Grande, quilo; maizena, pacote; farinha de trigo, quilo; mólho inglês, vidro; mostarda, lata; aspargos inteiros, lata; bacalhau, quilo; café moído de ótima qualidade, quilo; côco da Baía, um; farinha de milho, quilo; farinha de mandioca, quilo; milho, quilo; farelo, quilo; trigoilho, quilo; alpiste, quilo; aveia para animal, quilo; torta para aves, quilo; feijão manteiga, quilo; feijão branco, quilo; feijão preto, quilo; fubá, quilo; fubarina, quilo; frios sortidos, quilo; leite condensado, lata; sal Cerebos, vidro; sal fino, quilo; Champugno, garrafa; vermouth, litro; licores, litro; aperitivos diversos, litro; massas para sopa, quilo; ervilha partida, quilo; cevadinha, quilo; farinhas diversas para mingaus, pacote; fósforos, pacote; salchichas de Viena, quilo; álcool, litro.

Segundo grupo

Abóbora, quilo; chuchú, quilo; repolho, quilo; cenoura, quilo; vagem, quilo; batata doce, quilo; couve, quilo; tomate, quilo; cebola de folha, quilo; salsa, quilo; pimenta malagueta, quilo; pimentão doce, quilo; alface, quilo; beterraba, quilo; banana, uma; laranja, uma; mamão grande, um; abacaxi, um; tangerina, uma; limão, dúzia; uvas brancas, quilo; maçã, dúzia; pera, dúzia; abacate, dúzia; melão, um; legumes, quilo; verduras sortidas, quilo; milho verde, espiga; cará, quilo; cana de açúcar, uma; aipim, quilo; quiabo, quilo; pepino, um; galinha, uma; frango, um; ovos frescos, dúzia; temperos verdes, quilo; bertalha, quilo; couve-flor, quilo; pato, um; peru, um; capão, um.

Terceiro grupo

Peixes frescos (discriminar qualidade e apresentação), quilo; camarão fresco, grande, quilo; camarão fresco, médio, quilo; miolo, um; rabada, uma, lingüiça mineira, quilo; dobradinha, quilo; mocotó, um; fígado fresco, quilo; costeleta de porco, quilo; carne fresca de porco, quilo; rim, um; meúdos, quilo; língua fresca, uma; frissura, uma.

Quarto grupo

Leite fresco de vaca, litro.

Quinto grupo

Lenha rólha, metro cúbico; lenha em achas, metro cúbico; lenha em tocos, metro cúbico; óleo combustível, quilo; carvão vegetal, quilo; carvão Cardiff, quilo; carvão nacional, quilo; serragem, quilo.

Sexto grupo

Lavagem de: um avental; um guardanapo; um pano de prato; uma toalha de mão; uma toalha de mesa, pequena; uma toalha de mesa, grande; um gorro de pano.

Sétimo grupo

Sabão português, quilo; sabão comum, quilo, sabão de cinza, quilo; sapólio, um; saponáceo Rádio, um; creolina Pearson, litro; cruzvaldina, lata; inseticida, litro; potassa, quilo; soda cáustica, quilo; tijolo de arear, um; bon-ami, um; metal-luz um; vassoura de piassava, de 22 furos, dúzia; vassoura de piassava, de 25 furos, dúzia; vassourinha de piassava, dúzia; rôdo de borracha, dúzia; vasculho para teto, um; vassourão de esfregar, um; aventais para copeiro, dúzia; gorro para copeiro, dúzia; guardanapos, dúzia; toalhas de mão, dúzia; toalha de mesa, pequena, dúzia; toalha de mesa, grande, dúzia; pratos de louça, fundos, dúzia; pratos de louça, rasos, dúzia; pratos de louça para sobremesa, dúzia; xícara branca para chá, dúzia; xícara para café, dúzia; copos de vidro, dúzia; jarra de vidro para água, uma; jarro de vidro para flores, um; maringue de barro, um; farinha de madeira, uma; farinha de alumínio, uma; garfos, dúzia; colheres de sopa, dúzia; facas de mesa, dúzia; colheres de sobre-mesa, dúzia; garfos para sobre-mesa, dúzia; facas para sobre-mesa, dúzia; taças, dúzia; calices, dúzia; pratos travessa de diversos tamanhos, dúzia; cafeteira, uma; bule, um; facas para cozinha, uma; serra para açougueiro, uma; peneiras, uma; cesta para pão, uma; espumadeira, uma; concha, uma; sopeiras, uma; terrinas, uma; leiteiras, uma; açucareiro, um; manteigueira, uma; faca para cortar pão, uma; táboa para cortar pão, uma; descascador de metal, um; paliteiros, um; carretilha para pasteis, uma; depósito para lixo, um; cobertas de arame para pratos, uma; descartos para pratos, um; ferramentas para horta e chácaras (discriminar marcas e tamanho), uma; sementes de hortaliças, pacote de 100 gramas.

Para mais informações o secretário abaixo assinado atenderá, na Contadoria do Forte do Vigia, aos interessados, diariamente, das 9 às 9 1/2 horas.

Quartel no Leme, 10 de janeiro de 1934. — *Nylson Mineiro dos Santos Silva*, 1º tenente secretário.

SOCIÉDADES ANÔNIMAS

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Rua da Alfândega n. 28

BALANCETE EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933. INCLUINDO AS
OPERAÇÕES DA SUCURSAL DE ARACAJÓ

Ativo

Capital a realizar.....	2.469:100\$000
Ações caucionadas.....	30:000\$000
Letras descontadas.....	407:221\$360

Letras e efeitos a receber:

Do exterior.....	395:574\$428
Do interior.....	2.674:845\$150

Empréstimos em c/correntes.....	4.069:716\$41
Valores caucionados.....	1.705:015\$930
Valores depositados.....	1.163:787\$000
Agências e filiais.....	4:812\$796

Correspondentes:

Do exterior.....	12:869\$118
Do interior.....	319:052\$007

Títulos e fundos pertencentes ao Banco....	2.092:305\$260
Hipotecas.....	1.282:685\$200

Caixa:

Em moeda corrente....	232:890\$797
No Banco do Brasil..	130:987\$876
Em outros Bancos....	73:204\$925
Em outras espécies....	6:526\$950

Diversas contas.....	1.306:257\$280
	18.376:852\$818

Passivo

Capital.....	7.500:000\$000
Fundo de reserva.....	148:578\$039
Fundo de previsão.....	54:351\$979
Caução da Diretoria.....	30:000\$000
Reserva especial.....	79:972\$441

Depósitos:

Em c/correntes com juros.....	831:746\$564
Em c/correntes sem juros.....	231:288\$145
Em c/correntes limitadas.....	88:186\$762

Depósitos a prazo fixo.....	1.061:488\$748
-----------------------------	----------------

Depósitos em conta de cobrança:

Do exterior.....	395:574\$428
Do interior.....	2.674:845\$150

Títulos em caução e depósitos.....	2.868:802\$930
------------------------------------	----------------

Correspondentes:

Do interior.....	3:524\$956
Valores hipotecados.....	1.282:685\$200
Letras a pagar.....	17:629\$760
Diversas contas.....	1.117:377\$716

18.376:852\$818

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1934. — Presidente,
Dr. Camille Voullemier. — Contador, Roberto Vayssiére.

(C—6.280—12-1-34—81\$600)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA KOSMOS

Rua do Ouvidor n. 87

BALANCETE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo

Terrenos.....	11.277:611\$977
Construções.....	2.134:399\$744
Caução da diretoria.....	40:000\$000
Depósitos e cauções.....	90:000\$000
Empréstimos hipotecários.....	77:940\$620
Móveis e utensílios.....	36:937\$200
Diversas contas.....	31:708:371\$610

45.365:261\$151

Passivo

Capital.....	8.000:000\$000
Fundo de reserva.....	90:000\$000
Lucros suspensos.....	60:000\$000
Valores depositados.....	130:000\$000
Dividendos a pagar.....	4:740\$000
Valores hipotecários.....	90:000\$000
Letras a prêmio.....	180:000\$000
Diversas contas.....	36.810:521\$151

45.365:261\$151

MPG/EP — Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1933. —
Oscar G. Sant'Anna, vice-presidente. — J. Guimarães, con-
tador.

(C—6.115—12-1-1934—40\$800)

BANCO DE CRÉDITO GERAL

BALANCETE EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo

Letras descontadas.....	3.291:890\$410
Letras e efeitos em cobrança.....	1.001:906\$040
Valores em liquidação.....	563:083\$640
Empréstimos em contas correntes.....	1.371:482\$700
Sociedade Cooperativa, em liquidação.....	248:324\$720
Valores caucionados.....	1.761:464\$790
Valores depositados.....	76:500\$000
Administração de bens e valores.....	1.180:000\$000
Imóveis.....	99:822\$400

Caixa:	
Em moeda corrente..	250:075\$480
Nos bancos.....	521:163\$673

771:239\$153

Diversas contas.....	1.003:494\$895
----------------------	----------------

11.369:208\$748

Passivo

Capital.....	2.350:000\$000
Fundo de reserva.....	1.369:225\$310
Fundo de bonificação e di- videndo.....	200:475\$310
Lucros suspensos.....	9:307\$509

1.579:008\$129

Fundo de liquidação da Cooperativa.....	124:814\$409
---	--------------

Depósitos em contas correntes:

A disposição.....	1.593:782\$660
Sem juros.....	563:594\$110
Particulares.....	57:568\$160
Com aviso.....	488:831\$100
A prazo.....	137:605\$400

2.841:381\$430

Sociedade Cooperativa, em liquidação.....	8:215\$435
---	------------

Títulos em caução e em depósito.....	1.837:961\$790
--------------------------------------	----------------

Bens e valores, c/alheia.....	1.180:000\$000
-------------------------------	----------------

Credores por títulos à cobrança.....	1.001:906\$040
--------------------------------------	----------------

Diversas contas.....	445:918\$515
----------------------	--------------

11.369:208\$748

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — Diretores:
B. C. Janot. — Bruno Cesar Otero. — Contador, S. Carvalho.

(C—6.112—12-1-934—79\$600)

COMPANHIA BANCARIA AUREA BRASILEIRA

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo	
Letras descontadas.	11:00\$000
Empréstimos em conta corrente.	204:124\$100
Títulos e fundos pertencentes a Companhia.	141:291\$500
Caixa:	
Em moeda corrente.	124:277\$205
No Banco do Brasil.	1.239:404\$400
Em outros bancos.	162:392\$200
Mutuários.	2.537:476\$500
Filial de penhores.	1.329:624\$575
Imóveis.	260:000\$000
Diversas contas.	502:153\$230
	6.511:743\$710

Capital:

Passivo	
Bancário.	500:000\$000
De penhores.	500:000\$000
	1.000:000\$000
Fundo de reserva e outros.	1.048:712\$000
Depósitos:	
Em conta corrente.	1.135:355\$300
Em conta corrente limitada.	121:550\$200
A prazo fixo.	1.385:353\$200
Caixa matriz.	1.329:624\$575
Diversas contas.	491:148\$435
	6.511:743\$710

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1934. — Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, presidente. — Alberto Mattos, contador.

(C — 6.114 — 12-1-34 — 35\$700)

COMPANHIA DE IMÓVEIS PARQUE CELESTE**RETIFICAÇÃO**

Na escritura de constituição desta Companhia, publicada a páginas 313 e seguintes, do "Diário Oficial" de 5 de janeiro, devem ser feitas as seguintes retificações:

Na 3ª coluna da pagina 313, onde se acha artigos 10º e 192, leia-se artigos 10 e 102; na página 314, primeira coluna, o artigo XXII deve ser lido XXI; na terceira coluna da mesma página figura D. Constance Nothmann, esta como ausente, quando deve ser "esta como anuente"; na primeira coluna da página 315, leia-se 503m2,000.0 e não como foi publicado.

SOCIEDADE ANÔNIMA "SERVIÇOS HOLLERITH"**Instituto Técnico de Organização e Controle)****CERTIDÃO**

Fernando de Azevedo Milanez, bacharel em ciências jurídicas e sociais, tabelião do 11º ofício de notas da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil etc.:

Certifica que, revendo em seu cartório o livro de notas número cento e noventa, nele, a folhas trinta e seis, encontrou a escritura que lhe foi pedida por certidão, a qual é do teor seguinte:

N. 500 — *Escritura de constituição da Sociedade Anônima "Serviços Hollerith"* (Instituto Técnico de Organização e Controle) que fazem entre si Valentim Fernandes Bouças e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de escritura de constituição da Sociedade Anônima "Serviços Hollerith" (Instituto Técnico de Organização e Controle) virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e trinta e quatro, aos seis dias do mês de janeiro, em meu cartório e perante mim, tabelião, interino, Francisco M. Magalhães Júnior, compareceram, partes entre si justas e contratadas, reciprocamente outorgantes e outorgados, os senhores Valentim Fernandes Bouças, contador, que se assina Valentim F. Bouças; Otávio Martins Ribeiro, do comércio, que se assina O. M. Ribeiro; Antônio Carlos de

Oliveira Mafra, contador; Osvaldo Fernandes Bouças, do comércio, que se assina Osvaldo F. Bouças; Alexandre Ferreira Cardoso, contador, que se assina Alex. F. Cardoso; Jack von Ockel Tebiriçá, contador, que se assina Jack O. Tebiriçá; José Carlos Ribeiro Campos, advogado; Henrique de Almeida Gomes, engenheiro civil, que se assina H. Almeida Gomes; Charles Doherty Freiligh, do comércio, que se assina Charles D. Freiligh, e Pedro Velho Tavares de Lira, do comércio, que se assina P. V. Tavares de Lira; todos domiciliados nesta capital e reconhecidos como os próprios pelas testemunhas intra nomeadas e assinadas, sendo estas de mim, tabelião, conhecidas, do que dou fé, bem como de me haver sido esta escritura hoje distribuída. E, perante as testemunhas, outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito que resolveram fundar, como efetivamente por esta escritura fundado tem uma sociedade anônima, sob a denominação de "Serviços Hollerith", (Instituto Técnico de Organização e Controle), cuja sede, fins, duração, capital e mais cláusulas que regulam a sua existência e funcionamento constam dos seguintes estatutos: "Estatutos da Sociedade Anônima "Serviços Hollerith" (Instituto Técnico de Organização e Controle). *Capítulo primeiro* — Do nome, sede, objeto e duração. *Artigo primeiro* — Fica constituída uma sociedade anônima regida por estes estatutos e pelas leis em vigor, sob a denominação de Sociedade Anônima "Serviços Hollerith", (Instituto Técnico de Organização e Controle). *Artigo segundo* — A sociedade terá a sede e o foro jurídico nesta Capital Federal, podendo estabelecer sucursal, filial, agência ou simplesmente representação em outro lugar do país ou no estrangeiro, com ou sem capital. *Artigo terceiro* — A sociedade tem por objeto: a) o estudo e execução de trabalhos de organização e controle contábil e estatístico, em empresas ou instituições públicas ou particulares; b) — proceder a perícias técnicas sobre economia e finanças de empresas ou instituições públicas ou particulares, emitindo os respectivos pareceres e atestados ou certificados; c) — importar por conta própria, vender e locar maquinismos e mercadorias que se relacionem, por sua natureza, aos serviços técnicos de organização e controle, assim como representar companhias nacionais e estrangeiras, fabricantes ou vendedores do maquinismos e mercadorias especializadas para trabalhos técnicos de organização e controle; d) —

representação judicial ou extra-judicial de quaisquer pessoas ou empresas no Brasil e no estrangeiro, e administração por conta de terceiros de bens ou valores de qualquer natureza, podendo adiantar os fundos necessários para o regular e legal andamento dos processos e defesa dos interesses dos seus constituintes; Parágrafo único — Serão executados pela sociedade e sob a sua responsabilidade os contratos e serviços que tenham sido ou venham a ser outorgados ao diretor geral, por força de sua situação de técnico contabiliista. Essa obrigação subsistirá sempre que o cargo de diretor geral for provido de acordo com o artigo décimo terceiro. *Artigo quarto* — O prazo da duração da sociedade será de vinte anos, e poderá ser prorrogado por deliberação da maioria de seus sócios. *Capítulo segundo* — Do capital social e das ações. *Artigo quinto* — O capital social é de dois mil contos de réis (2.000.000\$), dividido em duas mil ações ao portador, de um conto de réis (1.000\$), cada uma, e poderá ser aumentado por deliberação da assembleia geral. *Artigo sexto* — As ações serão desde logo integralizadas e, enquanto não forem emitidos títulos definitivos das mesmas, serão emitidas autênticas de ações representativas destas e com os mesmos requisitos legais. *Capítulo terceiro* — Da administração. *Artigo sétimo* — A administração da sociedade será exercida por uma diretoria composta de um diretor geral, três diretores de departamentos e um tesoureiro, os quais serão eleitos em assembleia geral extraordinária e servirão por seis anos, podendo ser reeleitos. *Parágrafo primeiro* — Os departamentos a que se refere este artigo serão designados: departamento de organização, departamento de execução e departamento comercial. *Parágrafo segundo* — Todavia a assembleia geral poderá criar outros departamentos e eleger os respectivos diretores, se o desenvolvimento do negócio ou a sua especialidade assim o exigirem. *Artigo oitavo* — Cada diretor, antes de assumir o exercício do mandato, cautionará em favor da sociedade para garantia da sua gestão, vinte (20) ações, próprias ou alheias, livres de onus, e essa caução não poderá ser levantada antes de apresentadas à assembleia geral ordinária, e por esta aprovadas, os atos e contas de sua gestão. *Parágrafo único* — Não sendo feita a caução dentro de trinta dias da eleição, entende-se que o diretor renunciou o mandato. *Artigo nono* — No caso de vaga na diretoria será chamado a preencher a qualquer membro do conselho fiscal, a juízo dos demais diretores. *Pa-*

Parágrafo primeiro — Do membro do Conselho Fiscal assim convocado, será exigida a caução de que trata o artigo oitavo, cabendo-lhe exercer o cargo até a data da reunião da assembléa geral que elegerá o substituto definitivo. Parágrafo segundo — O diretor eleito para suprir definitivamente a vaga na diretoria, exercerá o mandato pelo tempo que faltava ao substituído. Parágrafo terceiro — No caso de impedimento temporário de qualquer dos diretores, por efeito de licença ou moléstia prolongada, exercerá as suas funções qualquer dos outros diretores, designado pelo diretor geral. Artigo décimo — Além dos plenos poderes de gestão e dos deveres legais, compete à diretoria: a) — cumprir e fazer cumprir estes estatutos e as deliberações da assembléa geral e observar as disposições legais na parte em que estes estatutos possam ser omissos; b) — convocar as assembléas gerais ordinárias e extraordinárias; c) — assinar as cautelas e ações da sociedade; d) — fixar os vencimentos e atribuições dos empregados, e afiançar se preciso for; e) — organizar o balanço, relatório e contas a serem apresentados à assembléa geral ordinária; f) — estabelecer agências, filiais ou representações, dentro ou fora do país, e nomear os respectivos agentes, gerentes ou representantes celebrando para este fim quaisquer contratos que se tornem necessários referentes a percentagens, lucros, vendas e compras; g) — adquirir para a sociedade quaisquer bens móveis ou imóveis, alugar, alienar ou onerar os bens sociais, salvo o caso de empréstimo garantido por debentures hipóticas, em que será indispensável a autorização da assembléa geral; h) — determinar as atribuições dos diretores e tesoureiro; i) — deliberar sobre os casos especificados nesse artigo por maioria de votos e fazer constar do livro especial as deliberações que tomar. Artigo décimo primeiro — Os honorários dos diretores serão arbitrados pela assembléa geral extraordinária. Artigo décimo segundo — Ao diretor geral compete: primeiro — A administração em tese quer na sua parte técnica, quer na funcional, e o controle na direção industrial, econômica e financeira da sociedade e todas as suas modalidades, ouvidos os demais diretores, quando julgar necessário; segundo — Inspeccionar os atos da administração a cargo dos demais diretores, e com estes assinar as cautelas de ações, as ações, os balanços, contas e relatórios a serem apresentados à assembléa geral ordinária; terceiro — presidir as assembléas gerais extraordinárias; quarto — representar a sociedade em juízo ou fora dele, por si ou procurador especial para todos os fins que julgar necessário. Artigo décimo terceiro — As procurações, os aceites de letras, as notas promissórias, os cheques e quaisquer títulos de responsabilidade da sociedade, deverão ter a assinatura do diretor geral, ou no seu impedimento ocasional daquele que lhe fizer as vezes e de mais um diretor. Para esse efeito o diretor geral poderá delegar poderes a outro diretor. Os sobreditos títulos e documentos que não estiverem nestas condições não obrigam a sociedade. Artigo décimo quarto — Para um dos cargos de diretor será escolhido de preferência um contabilista, legalmente diplomado no país, cabendo a este diretor subscrever pessoalmente pela sociedade os contratos de servi-

ços para os quais seja exigida responsabilidade profissional e individual. — Parágrafo único — No caso de nenhum dos diretores preencher a condição a que se refere este artigo a diretoria poderá delegar a referida incumbência, sob as indispensáveis garantias, a um contabilista legalmente diplomado que faça parte do quadro empregado da sociedade. Capítulo quarto — Dos Lucros, fundos e dividendos — Artigo décimo quinto — Constituirão os lucros da Sociedade aqueles que resultarem da exploração dos serviços e operações financeiras, enumeradas nas letras "a", "b", "c" e "d" do artigo terceiro. Artigo décimo sexto — Dos lucros líquidos verificados nos balanços anuais serão deduzidos: primeiro — nos três primeiros anos, vinte por cento (20 %) para a constituição de um fundo especial destinado às reparações do material e propriedades, e posteriormente cinco por cento (5 %) até que atinja o valor do material e das construções que forem verificados nos balanços anuais; segundo — dez por cento (10 %) para um fundo de reserva destinado especialmente à garantia do capital. Parágrafo único — Do saldo resultante das deduções acima autorizadas, serão distribuídos: seis por cento (6 %) como dividendo aos acionistas e em seguida dez por cento (10 %) ao Diretor Geral Fundador, podendo o restante ser ainda distribuído como dividendo se outro destino não lhe for dado pela assembléa geral. Artigo décimo sétimo — Os dividendos não reclamados dentro de dois anos contados da data do anúncio da distribuição, prescreverão em benefício da Sociedade, sendo a sua importância levada à conta do fundo de reserva de que trata o número dois do artigo décimo sexto. Capítulo quinto — Da assembléa geral. Artigo décimo oitavo — A assembléa geral se comporá de possuidores de ações, depositadas na Caixa da Sociedade, três dias antes da reunião da mesma. Parágrafo único — Os possuidores de ações presentes à reunião assinarão os seus nomes em livro próprio de presença com a declaração do número de ações que possuírem. Artigo décimo nono — A assembléa geral é ordinária e extraordinária e reunir-se-á por convocação da Diretoria, em lugar, dia e hora determinados em anúncios em jornais, e nos casos expressos em lei, pelo Conselho Fiscal, ou acionistas que representem, pelo menos, metade do capital social. Parágrafo primeiro — Nenhuma reunião da assembléa geral terá lugar sem prévio anúncio publicado pela imprensa. As convocações serão motivadas e feitas com antecedência de quinze dias para a assembléa geral ordinária e de cinco a dez dias para a extraordinária. Parágrafo segundo — Se na primeira convocação não comparecer número legal, far-se-á a segunda para três a oito dias, com a declaração de que se deliberará com qualquer número. Parágrafo terceiro — Se porém a assembléa for extraordinária para tratar de aumento do capital, reforma destes estatutos, liquidação ou dissolução da Sociedade, responsabilidade ou destituição da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer de seus membros, par-se-á a terceira convocação para dez a quinze dias, com a declaração de que a assembléa deliberará com qualquer que seja o número de acionistas presentes. Artigo

Vigésimo — A assembléa geral ordinária poderá funcionar e legalmente deliberar em primeira convocação, desde que esteja representada, pelo menos, com um quarto do capital social, e presentes três sócios capazes de constituí-la, excluídos os diretores e a extraordinária será convocada para qualquer dos casos enumerados no parágrafo terceiro do artigo décimo nono, desde que estejam representadas duas terças partes do capital social. Artigo vigésimo primeiro — A assembléa geral ordinária ou extraordinária regularmente convocada e regularmente constituída como estabelecem estes estatutos e dispõem as lei em vigor, representa para todos os efeitos a Sociedade e a vontade dos sócios, obrigando suas deliberações todos os socios divergentes, dissidentes ou ausentes, salvo o caso previsto no artigo cento e quarenta e seis do decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Artigo vigésimo segundo — As deliberações da assembléa geral serão tomadas por maioria de votos presentes dando cada cinco ações direito a um voto. Parágrafo primeiro — Os possuidores de menos de cinco ações poderão tomar parte nas assembléas gerais, discutir, requerer, propor, mas não poderão votar. Parágrafo segundo — Os acionistas poderão constituir procuradores também acionistas, com poderes especiais e cada acionista procurador poderá representar mais de um acionista, observada porém a disposição do parágrafo anterior. Artigo vigésimo terceiro — Compete à assembléa geral extraordinária: Primeiro — Eleger a Diretoria na época estatutária, destituí-la e os membros do Conselho Fiscal. Segundo — Reformar estes estatutos quando julgar conveniente. Terceiro — Aumentar ou diminuir o capital social e deliberar o seu reembolso. Quarto — Resolver sobre a liquidação ou dissolução da Sociedade ou a prorrogação do prazo da sua duração. Quinto — Conferir poderes à Diretoria para contrair empréstimos, garantidos por debentures. Artigo vigésimo quarto — A assembléa geral ordinária será aberta pelo diretor Geral da Sociedade que solicitará dos acionistas presentes a indicação de um sócio para presidir e dirigir os trabalhos da assembléa, competindo ao escolhido convidar dois ou três sócios para secretários, constituindo-se assim a mesa. Parágrafo único — Não podem votar nas assembléas gerais: os diretores ou Administradores para aprovarem os seus atos, contas, balanços e relatórios e os fiscais os seus pareceres. Artigo vigésimo quinto — Até à véspera o mais tardar da assembléa geral ordinária, serão publicados pela imprensa ou no "Diário Oficial", o relatório da Diretoria e o balanço do exercício, com o parecer do Conselho Fiscal, a trinta dias da data dessa assembléa a respectiva ata. Artigo vigésimo sexto — São admitidos a votar nas assembléas gerais: o marido pela mulher, o pai ou mes com pátrio poder pelos filhos menores, o sócio pela firma social, a Sociedade Anônima ou Corporação de qualquer especie pelo seu representante legal, o inventariante pelo espólio, o tutor ou curador pelo tutelado ou curatelado e os síndicos e liquidatários pela massa. Capítulo sexto — Do Conselho Fiscal — Artigo vigésimo

mo setimo — O Conselho Fiscal se comporá de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, e poderão ser reeleitos. Artigo vigésimo oitavo — Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar os livros, verificar as contas, conferir os valores da Sociedade exigindo todas as informações de que careçam, e apresentar em prazo útil parecer sobre o relatório da Diretoria que terá de ser apresentado à assembleia geral ordinária; b) comparecer às reuniões da Diretoria, quando convocados, fazendo constar de livro próprio os conselhos e pareceres que der; c) Propor à Diretoria e à assembleia geral o que julgar de interesse à Sociedade; d) convocar a assembleia geral nos casos previstos em lei; e) suprir a vaga de um dos diretores na hipótese de que trata o artigo nono, parágrafo primeiro. Capítulo setimo — Disposições gerais. Artigo vigésimo novo — Os diretores nomeados na escritura pública de constituição da Sociedade, ficam autorizados a escolher o local que melhor lhes parecer para a instalação da Sociedade, promover o arquivamento da dita escritura na Junta Commercial, correndo todas as despesas para a constituição da Sociedade por conta desta. Artigo trigésimo — As leis vigentes regulam os casos omissos nestes estatutos. Capítulo oitavo — Disposições transitórias. Artigo trigésimo primeiro — O primeiro ano social findará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro. Disseram ainda os outorgantes e reciprocamente outorgados: Primeiro — Que a primeira diretoria da Sociedade será constituída pelos senhores Valentim Fernandes Bouças, diretor geral; doutor Henrique de Almeida Gomes, diretor do Departamento de Organização; Otávio Martins Ribeiro, diretor do Departamento de Execução; Osvaldo Fernandes Bouças, diretor do Departamento Commercial; Antônio Carlos de Oliveira Mafra, diretor-tesoureiro; a qual exercerá o mandato até cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta; Segundo — Que o conselho fiscal se comporá dos seguintes membros efetivos: Pedro Velho Tavares de Lira, Charles Doherty Freligh, José Carlos Ribeiro Campos, e como suplentes: Carlos Kerr, José Cupertino da Silva e Artur Tomaz Coelho; Terceiro — Que o capital social está todo subscrito e em parte já realizado, sendo a seguinte a lista nominativa dos subscritores: Lista dos subscritores de ações representativas do capital da Sociedade Anônima "Serviços Hollerith" (Instituto Técnico de Organização e Controle): Valentim Fernandes Bouças, fundador, mil setecentas e noventa ações — mil setecentos e noventa contos de réis; Otávio Martins Ribeiro, cinquenta ações — cinquenta contos de réis; Antônio Carlos de Oliveira Mafra, cinquenta ações — cinquenta contos de réis; Osvaldo Fernandes Bouças, cinquenta ações — cinquenta contos de réis; Alexandre Ferreira Cardoso, dez ações — dez contos de réis; Jack von Ockel Tebiriçá, dez ações — dez contos de réis; José Carlos Ribeiro Campos, dez ações — dez contos de réis; Henrique de Almeida Gomes, dez ações — dez contos de réis; Charles Doherty Freligh, dez ações — dez contos de réis; Pedro Velho Tavares de Lira, dez ações — dez contos de réis; total, dois mil contos de réis (2.000.000\$000). Quarto — Que oferecendo o subscritor Valentim

Fernandes Bouças, como pagamento integral das ações que subscreeu, bens, coisas e direitos que lhe pertencem e essenciais aos fins da Sociedade, fica, nos termos do artigo setenta e três do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil novecentos e noventa e um, adiada a constituição da Sociedade e desde já convocada para o dia oito do corrente mês, uma assembleia geral dos subscritores, para o fim de serem nomeados os tres lousados que terão de avaliar os bens, coisas e direitos, digo, lousados que terão de avaliar os referidos bens, coisas e direitos. Declaram finalmente que o conhecimento do depósito de dez por cento do capital social realizado em espécie será exibido por ocasião de ser lavrada a escritura definitiva, que em adiamento a presente, tem de ser feita se a avaliação dos bens, coisas e direitos correspondendo ao valor das ações subscritas pelo subscritor Valentim Fernandes Bouças, e for aprovada. O selo por verba devido por esta escritura, na importância de seis contos de réis, foi pago, como consta da guia do teor seguinte: "Tabelião Fernando de Azevedo Milanez, Primeira via. Cartório do décimo primeiro officio de Notas da cidade do Rio de Janeiro. Guia. Valentim Fernandes Bouças e outros vão a Recebedoria do Distrito Federal pagar seis contos de réis (6:000\$), selo por verba sobre dois mil contos de réis (2.000:000\$000), valor do capital da Sociedade Anônima "Serviços Hollerith" (Instituto Técnico de Organização e Controle) que vão constituir, afim de ser lavrada e assinada a respectiva escritura. Rio de Janeiro, seis de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. O tabelião interino, Francisco M. Magalhães Júnior. (Está o carimbo do tabelião). Verba numero trinta e dois. Réis — seis contos de réis. Pagou seis contos de réis. Recebedoria do Distrito Federal, seis de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. O fiel do tesoureiro, E. Ferreira. Pelo escrivão do selo — assinatura ilegível. (Está colada e inutilizada uma estampilha de Educação e Saúde). O imposto municipal, sobre a circulação da riqueza móvel e sobre a transcrição no registro de imóveis, na importância de quatro contos de réis, foi pago pelas estampilhas abaixo coladas. Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, pedindo-me que lavrasse em minhas notas esta escritura que, sendo lida as partes e as testemunhas e achada conforme, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas a tudo presentes, Serafim Gonçalves Pinto e Renato Henrique Bragas. Eu, Antônio Ferreira Leite, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Francisco M. Magalhães Júnior, tabelião interino, a subscreevo. — Valentim Fernandes Bouças. — Otávio M. Ribeiro. — Digo, Valentim F. Bouças. — Otávio M. Ribeiro. — Antônio Carlos de Oliveira Mafra. — Osvaldo F. Bouças. — Alex. F. Cardoso. — Jack O. Tebiriçá. — José Carlos Ribeiro Campos. — Henrique de Almeida Gomes. — Charles Doherty Freligh. — P. V. Tavares de Lira. — Serafim Gonçalves Pinto. — Renato Henrique Bragas. (Estão coladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas municipais, sobre a circulação da riqueza móvel e sobre a transcrição no registro de imóveis, no valor total de quatro contos de réis). Nada mais se continha em a transcrita escritura que, para aqui bem e

fielmente fiz passar por certidão, do próprio livro a que me reporto, em meu poder e cartório. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1934. Eu, Francisco M. Magalhães Júnior, tabelião interino, a subscreevi e assino. — Francisco M. Magalhães Júnior.

(C. 6.270 — 12-1-34 — 367\$200.)

SOCIEDADE ANÔNIMA "SERVIÇOS HOLLERITH"

(Instituto Técnico de Organização e Controle)

CERTIDÃO

Fernando de Azevedo Milanez, bacharel em ciências jurídicas e sociais, tabelião do 11º officio de notas da Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil:

Certifica que, revendo em seu cartório, o livro cento e noventa e dois, de notas, nele, a folhas três, encontrou a escritura que lhe foi pedida por certidão, a qual é do teor seguinte:

N. 503 — Escritura de constituição definitiva da Sociedade Anônima "Serviços Hollerith" (Instituto Técnico de Organização e Controle), entre Valentim Fernandes Bouças e outros, em adiamento a de seis do corrente mês, como abaixo se declara:

Saibam quantos este público instrumento de constituição definitiva da Sociedade Anônima "Serviços Hollerith" (Instituto Técnico de Organização e Controle), virem que, no ano de mil novecentos e trinta e quatro, aos dez dias do mês de janeiro, em meu cartório, nesta cidade do Rio de Janeiro, à rua Buenos Aires numero quarenta e sete, perante mim tabelião interino, Francisco M. Magalhães Júnior, compareceram partes entre si justas e contratadas, reciprocamente outorgantes e outorgados, os senhores Valentim Fernandes Bouças, contador, assinando-se Valentim F. Bouças; Otávio Martins Ribeiro, do comércio, assinando-se Otávio M. Ribeiro; Antônio Carlos de Oliveira Mafra, contador; Osvaldo Fernandes Bouças, do comércio, assinando-se Osvaldo F. Bouças; Alexandre Ferreira Cardoso, contador, assinando-se Alex. F. Cardoso; Jack von Ockel Tebiriçá, contador, assinando-se Jack O. Tebiriçá; José Carlos Ribeiro Campos, advogado; Henrique de Almeida Gomes, engenheiro civil; Charles Doherty Freligh, do comércio, assinando-se Charles D. Freligh e Pedro Velho Tavares de Lira, do comércio, assinando-se P. V. Tavares de Lira, todos domiciliados nesta Capital, reconhecidos como os próprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, as quais são minhas conhecidas, do que dou fé, bem como de me haver sido esta escritura hoje distribuída e perante as mesmas testemunhas, por cada um deles outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que de comum acordo constituíram por escritura pública de seis do corrente mês e ano, lavrada em notas deste cartório, livro cento e noventa, folhas trinta e seis, a Sociedade Anônima "Serviços Hollerith" (Instituto Técnico de Organização e Controle, ficando porém, adiada a sua constituição definitiva por ter o subscritor de ações senhor Valentim Fernandes Bouças, entrado para a sociedade com bens, coisas e direitos a ele pertencentes. Que em consequência deste fato e nos termos do artigo setenta

e tres e seus parágrafos do decreto número quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, foi convocada a assembléa geral dos subscritores, nomeados os louvados para avaliarem os bens, coisas e direitos do referido sócio e finalmente aprovado o laudo pelos mesmos louvados apresentado, o que tudo consta de seguinte ata, cuja cópia autêntica assinada por todos os subscritores me foi apresentada e fica arquivada neste cartório do que dou fé: "Ata da segunda reunião da assembléa geral dos subscritores de ações da Sociedade Anônima "Serviços Hollerith" (Instituto Técnico de Organização e Controle). Aos dez dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, nos termos da convocação feita na primeira assembléa geral dos subscritores do capital da Sociedade Anônima "Serviços Hollerith" (Instituto Técnico de Organização e Controle), realizada em oito do corrente mês, reuniram-se todos os senhores subscritores às nove horas, no primeiro andar do prédio à Avenida Rio Branco, número quarenta e três, sob a presidência do senhor Valentim Fernandes Bouças, que declarou aberta a sessão e pediu aos presentes que indicassem quem devia presidir a reunião. Pelo subscritor, senhor José Carlos Ribeiro de Campos, foi indicado o senhor Otávio Martins Ribeiro, que assumindo a presidência, convidou para secretário o senhor Osvaldo Fernandes Bouças. Declarou então o senhor presidente, que a reunião fôra convocada como era do conhecimento da totalidade dos senhores subscritores, ora presentes, para que os mesmos tomassem conhecimento do laudo proferido pelos louvadores, nomeados na primeira assembléa, para avaliarem os bens, coisas e direitos, com que entra para a Sociedade em pagamento das ações que subscreveu, o senhor Valentim Fernandes Bouças. Mandou, então, o senhor presidente que, por mim, secretário, fosse lido o referido laudo, o que fiz e é do teor seguinte: Sociedade Anônima "Serviços Hollerith" (Instituto Técnico de Organização e Controle). Laudo: es' abaixo firmados, peritos nomeados, na primeira reunião, em assembléa geral dos senhores acionistas subscritores de ações, para a constituição da Sociedade Anônima "Serviços Hollerith" (Instituto Técnico de Organização e Controle), realizada aos oito dias do corrente mês, para o fim de verificarem se o valor dos bens, coisas e direitos garantem a importância de mil setecentos e noventa contos de réis 1.790:000\$) relativa a mil setecentas e noventa (1.790) ações, subscritas pelo senhor Valentim Fernandes Bouças, reuniram-se e conduziram-se à Avenida Rio Branco, números quarenta e um e quarenta e três e rua Camerino números noventa e sete e noventa e nove, onde o aludido senhor tem instalados os seus escritórios técnicos e depósitos de mercadorias, assim como a varias repartições públicas e empresas particulares, onde acham-se instalados os serviços denominados Hollerith, examinaram as instalações, inspecionaram os maquinismos, examinaram o seu funcionamento, e, por fim, examinaram a escrituração, compulsaram documentos, e tudo examinado e devidamente conferido, achando-se por bem inteirados de quanto foi preciso estudar para bem ciêntes e orientados se

desempenharem do encargo que lhes foi conferido pelos senhores subscritores, na mencionada reunião do corrente mês, e de pleno acôrdo e sem divergências, apresentam o seu laudo: bens: valor das mercadorias Addressograph e Multigraph compondo-se de máquinas gravadoras, impressoras, manuais e elétricas, de diversos tipos e tamanhos, clichês, material para gravação, acessórios etc. Quatrocentos e dezenove contos oitocentos e noventa e oito mil e novecentos réis; armários arquivos de aço marca "Globe Wernick" fichários visíveis com todos os seus pertences e demais acessórios, cento e sessenta e cinco contos oitocentos e quatorze mil réis. Sub-total, quinhentos e oitenta e cinco contos setecentos e doze mil e novecentos réis; coisas: móveis diversos, novos e usados, instalações de grupos geradores, material impressor Adrema instalados em diversos locais, para os serviços de estatística e contabilidade mecânica; noventa e cinco contos, cento e vinte e sete mil e seiscentos réis; direitos: direitos de exclusividade e representação no Brasil das fábricas Norte Americanas, Addressograph Multigraph e Globe Wernick, duzentos contos de réis. Contratos de serviços de estatística e contabilidade com instituições públicas e particulares e empresas comerciais, feitos pelos serviços Hollerith, seiscentos contos de réis, sub-total, digo, contas a receber de instituições públicas e empresas particulares, conforme documentação e contratos examinados, trezentos e nove contos, cento e cinquenta e nove mil e quinhentos réis, sub-total, mil cento e nove contos cento e cinquenta e nove mil e quinhentos réis, total geral, mil setecentos e noventa contos de réis. E conscientes de se haverem desempenhado, pelo melhor, do honroso encargo, firmam este laudo, sem divergências e ficam ao dispôr dos senhores subscritores do capital para a constituição da Sociedade Anônima "Serviços Hollerith" (Instituto Técnico de Organização e Controle) para quaisquer informações de que possam carecer. Rio de Janeiro, nove de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. — José Dolabella, Ruy Lowndes, Ayrton Aché Pillar. Terminada a leitura o senhor presidente pôe em discussão o laudo, e ninguém pedindo a palavra submete o mesmo a votação. Pede a palavra o senhor Valentim Fernandes Bouças e declara que, se abstem de votar por se referir o laudo a bens, coisas e direitos a ele pertencentes. Posto a votação o laudo é o mesmo aprovado unanimemente, pelos demais subscritores. Proclamado este resultado, o senhor presidente, declarou que, em virtude da aprovação que acabava de ser feita e estando a sociedade sendo constituída por escritura pública, terá de ser lavrada outra escritura, em aditamento à primeira, e conforme determina a lei, e nela poderão os senhores subscritores resolverem sobre o melhor modo de serem incorporados à Sociedade os bens, coisas e direitos a que se refere o laudo. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual eu, secretário, lavrei esta ata, que li em voz alta, e foi unanimemente aprovada e assinada por todos os subscritores do capital. Rio de Janeiro, dez de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. — Valentim F. Bouças. Octavio M. Ribeiro. Antonio Carlos de Oliveira Ma-

fra. Oswaldo F. Bouças. Alex. F. Cardoso. Jack O. Tibiriça. José Carlos Ribeiro Campqs. H. Almeida Gomes. Charles D. Freligh. P. V. Tavares de Lyra." Disseram ainda os outorgantes e reciprocamente outorgados que por força do laudo foi aprovado, os bens, coisas e direitos que pertenciam ao sócio Valentim Fernandes Bouças desde já incorporados ao patrimônio da Sociedade assumindo esta, inejira responsabilidade pela execução dos contratos no dito laudo mencionados bem como pela liquidação das operações comerciais ou bancárias que direta ou indiretamente se relacionem com os referidos bens, coisas e direitos, incluindo-se nos estatutos o seguinte dispositivo: Artigo trigésimo — Ficam incorporados ao patrimônio social os bens, coisas e direitos com que entra para a Sociedade o sócio Valentim Fernandes Bouças e como consequência assume a Sociedade a responsabilidade pela execução dos contratos e pela liquidação das operações comerciais ou bancárias que direta ou indiretamente se relacionem com os referidos bens, coisas e direitos. Disseram finalmente que aceitavam e reciprocamente outorgavam a presente escritura tal como nela se contem e declara, como parte integrante da que fôra lavrada nestas, em seis de janeiro do corrente ano, exibindo para ser transcrito neste instrumento um conhecimento do depósito que fizeram no Banco Germanico da América do Sul, desta praça, da décima parte do capital subscrito em dinheiro e já realizado no total de duzentos e dez contos de réis (210:000\$), cujo documento é do teor seguinte: "Recibo de depósito. Réis vinte e um contos de réis. Recebemos do senhor Valentim F. Bouças a quantia de vinte e um contos de réis, correspondente a dez por cento (10%) da parte em dinheiro do capital com que se constitue a Sociedade Anônima "Serviços Hollerith" (Instituto Técnico de Organização e Controle), e para claresa firmamos o presente em duas vias para um só efeito, sendo a primeira via selada proporcionalmente com sessenta e três mil réis de selo federal e duzentos réis de selo de Saúde e Educação. Rio de Janeiro, oito de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. — Banco Germanico da América do Sul. — Moeser. — P. Boye (sobre quatro estampilhas federais, no valor total de sessenta e três mil e duzentos réis sendo uma de Educação e Saúde). Reconheço as firmas Moeser e P. Boye. Rio, nove de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Francisco M. Magalhães Junior. (Está o carimbo do tabelião). O selo por verba, na importância de seis contos de réis, proporcional ao valor do capital da Sociedade constituída, já foi pago, como consta da guia do teor seguinte, arquivada neste cartório e já transcrita na escritura de seis de janeiro corrente, referida, a folhas trinta e seis do livro cento e noventa, deste cartório: tabelião Fernando de Azevedo Milanez. Primeira via. Cartório do décimo primeiro Offício de Notas da cidade do Rio de Janeiro. Guia. Valentim Fernandes Bouças e outros vão a Recebedoria do Distrito Federal, pagar seis contos de réis, selo por verba sobre dois mil contos de réis (2.000:000\$000), valor do capital da

Sociedade Anônima "Serviço Holístico" (Instituto Técnico de Organização e Controle), que vão constituir, além de ser lavrada e assinada a respectiva escritura. Rio de Janeiro, seis de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. — O tabelião, *Francisco M. Magalhães Junior*. (Está o carimbo do tabelião). Verba número trinta e dois, Reis seis contos de réis. Pagou seis contos de réis, Recebedoria do Distrito Federal, seis de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro. — O fiel do tesoureiro, *E. Ferreira*. Pelo escrivão do sólo (assinatura ilegível). (Está colada e inutilizada uma estampilha de Educação e Saúde). O imposto municipal sobre a circulação da riqueza móvel e sobre a transcrição no registro de imóveis, na importância de quatro contos de réis, também já foi pago pelas estampilhas coladas na referida escritura de seis de janeiro corrente. Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, pedindo-me que lavrasse em minhas notas esta escritura que sendo lida às partes e as testemunhas e achada conforme, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas a tudo presentes. — *Seraphim Gonçalves Pinto*. — *Renato Henrique Bragas*. E eu, Antônio Ferreira Leite, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Francisco M. Magalhães Junior, tabelião interino, a subscrevo. — *Valentim F. Loucos*. — *Octávio M. Ribeiro*. — *Antônio Carlos de Oliveira Mafra*. — *Oswaldo F. Bouças*. — *Alex. F. Cardoso*. — *Jack O. Tebirtça*. — *José Carlos Ribeiro Campos*. — *Henrique de Almeida Gomes*. — *Charles D. Freligh*. — *P. V. Tavares de Lira*. — *Seraphim Gonçalves Pinto*. — *Renato Henrique Bragas*. Nada mais se continha em a transcrita escritura que para aqui bem e fielmente fiz passar por certidão do próprio livro a que me reporto, em meu poder e cartório. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1934. E eu, Francisco M. Magalhães Junior, tabelião interino, a subscrevo e assino. — *Francisco M. Magalhães Junior*.

(C-6.274-12-1-934-2343600)

COMPANHIA CONSTRUTORA CRUZEIRO S/A

Ata da assembleia geral ordinária que se realizou aos dez dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro na sede da Companhia Construtora Cruzeiro S. A., convocada de acôrdo com os estatutos, com a seguinte ordem dos trabalhos: a) homologação dos atos praticados pela diretoria; b) eleição de cargos vagos; c) estudos de assuntos de interesse da companhia. Aos dez dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, são precisamente quinze horas e estão presentes os seguintes acionistas: Rubem Noronha (5 ações), Alberto Sanches (10 ações), Olindo Semeraro (50 ações), Mário Arnaud Maia (25 ações), Humberto Rizzaro (5 ações), Augusto Sá (100 ações), Bernardo Pinto da Silveira (22 ações), Mário do Siqueira Durão (25 ações), Miguel Apfelbaum (25 ações), A. S. Maia Filho (25 ações). O presidente da Companhia, Sr. Olindo Semeraro, assume a presidência para organização da mesa e pede á assembleia que nomeie quem deva presidir os trabalhos. Pede a palavra o acio-

nista, Alberto Sanches, e indica para presidir os trabalhos o acionista Rubem Noronha, que é aplaudido e em virtude do que o Sr. Olindo Semeraro o convida a ocupar a presidência. Indo o Sr. Rubem Noronha a mesa, o senhor Semeraro transmite-lhe a presidência. O presidente Rubem Noronha convida para secretário dos trabalhos o senhor Mário Durão, que se excusa, alegando dever estar fora da mesa, para discutir com mais liberdade. O presidente convida então o Sr. A. S. Maia Filho que, aceitando o cargo, vai á mesa. São precisamente quinze horas e quinze minutos. O presidente declara abertos os trabalhos e determina ao secretário que informe si os acionistas presentes fizeram depositar as suas ações em tempo útil e forma regular. O secretário tomando conhecimento do assunto informa á assembleia que sim. O presidente ordena então que se organize uma lista dos votos competentes a cada acionista que foi organizada. O presidente determina que esta lista faça parte integrante da ata a ser lavrada. A lista é a seguinte: Rubem Noronha, 1 voto, Alberto Sanches, 2 votos, Olindo Semeraro, 10 votos, Mário Arnaud Maia, 5 votos, Humberto Rizzaro, 1 voto, Augusto Sá, 20 votos, Bernardo Silveira, 4 votos, Mário do Siqueira Durão, 5 votos, Miguel Apfelbaum, 5 votos, A. S. Maia Filho, 5 votos. O presidente determina ao secretário que informe á assembleia o "quantum" do capital aqui representado; o secretário informa que se encontram cinquenta e oito contos de réis representados nos acionistas acima nomeados. O presidente declara á assembleia que esta irá tomar conhecimento e decidir sobre a homologação de atos praticados pela diretoria; irá eleger acionistas para cargos vagos e irá fazer estudos de assuntos de interesse da companhia. Pede a palavra pela ordem o acionista Miguel Apfelbaum e declara que estando o conselho completamente desarticulado, pedia vênica para exonerar-se do cargo. Pede a palavra, também, pela ordem, o acionista Durão e lembra á assembleia não ser oportuno o pedido da exoneração, visto como a eleição que se ia proceder resolveria o assunto. O presidente, então, consulta ao acionista Miguel, si deveria pôr em votação o seu pedido ou si aquele acionista preferia retirar em face da sugestão do acionista Durão, que ele presidente teria de adotar como motivo de decidir por achá-la justa; o acionista Miguel retira seu pedido. O presidente declara que vai dar início á verificação dos atos praticados pela diretoria, informando á assembleia que se encontram na mesa o relatório geral do último exercício, qual peça acompanha-se do balanço exato da contabilidade e as contas gerais da administração. O acionista Miguel, para uma explicação, pede a palavra, declarando que, conforme já é da sabedoria da assembleia, o conselho fiscal encontra-se desarticulado, porque os componentes do mesmo deixaram de cumprir as suas obrigações de conselheiros, no entanto, pode afirmar á assembleia que verificou as contas da diretoria em referência as operações feitas no exercício findo, e achou-as certas no entanto pela sua opinião não deve ser tomada, em consideração, visto como somente o Conselho completo poderá emitir pareceres. O presidente pede, então a as-

sembleia que delibere sobre a verificação das contas. Pede a palavra o acionista Bernardo e diz que a assembleia, soberana como é, pode nomear uma comissão especial para verificação das contas e consequentemente, dar o parecer. Pede a palavra o acionista Durão e diz que o próprio presidente poderá nomear esta comissão. (Ouve-se no momento geral apóio da assembleia). O presidente agradecendo, nomeia então, os Srs. Humberto Pizzaro, Mário Maia e Miguel Apfelbaum, este em virtude de estar ao par da situação das contas, e suspende os trabalhos precisamente, às quinze horas e cinquenta minutos, por meia horas, afim de que os nomeados possam cumprir a diligência. Reabertos os trabalhos as desesseis horas e trinta minutos, o Sr. presidente pergunta se a comissão está perfeitamente esclarecida sobre a determinação da assembleia. Toma a palavra o acionista Miguel e diz que incumbido pela comissão, declara á assembleia, que as contas em exame estão certas. O presidente manda que o secretário proceda á leitura do relatório da diretoria, do balanço e das contas que os instruem o que é feito. O presidente põe em discussão, dando a palavra a comissão nomeada, para dar o seu parecer, esta comissão, pelos três membros, é de parecer que as contas devem ser aprovadas. Pede a palavra o acionista Augusto Sá, dizendo que tratando-se de contas de diretoria, não devem votar eles, o acionista Bernardo e o acionista Semeraro, o presidente declara que continuam os trabalhos para aprovação das contas. A assembleia declara, sendo votantes todos os acionistas presentes menos os que se deram por impedidos (Sá, Bernardo e Semeraro), que ficam aprovadas as contas propondo o acionista Durão que se lavre na ata um voto de aplauso pelo bom desempenho do mandato da diretoria que prestou suas contas. O presidente declara que mandará inserir na ata o voto proposto pelo acionista Durão, que vai dar início aos trabalhos sobre homologação dos atos praticados pela diretoria determinando ao secretário que exponha á assembleia qual seja a matéria. O secretário em voz alta leu as atas de sessões de diretoria no exercício findo. O presidente acentua que a assembleia terá de tomar conhecimento sobre todos os atos da administração especialmente os de compra e venda de um imóvel considerando das atas de 29 de julho e 30 de dezembro do ano findo e o da renúncia do diretor-tesoureiro, senhor Augusto Sá, e a consequente da designação do seu substituto interino, senhor Mário do Siqueira Durão constantes das atas de 20 e 21 de dezembro do ano findo. O senhor presidente pondo em discussão estas sessões chamou a atenção dos senhores acionistas para que expuzessem a sua opinião. Ninguém tendo pedido a palavra foi encerrada a discussão. Posto em votação foram unanimemente aprovados não só os atos especialmente designados como todos os demais constantes dos atas findos. Pede a palavra pela ordem o acionista Bernardo Silveira, que o presidente concede. Aquele acionista expõe á assembleia os seus múltiplos afazeres, lamentando não ter tempo para a exoneração do cargo de diretor-gerente, e pedindo outro tanto á assembleia que evite de votar em seu nome para qualquer cargo da Companhia, visto como de seu foro íntimo não aceitar por en-

quanto qualquer cargo em qualquer diretoria. Pede a palavra o acionista Durão e diz que a assembleia deverá pedir ao acionista Bernardo desistisse do seu intento visto como a Sociedade necessitava que continuasse a prestar o seu concurso; transmitido pelo presidente aquele apelo irredutível, e insiste no pedido; posto em votação a assembleia aceita com um voto de pesar pelo afastamento do acionista Bernardo e outro de aplauso pela forma brilhante com que desempenhou o seu mandato o acionista demissionário, votos estes de autoria do acionista Durão, acompanhado de toda assembleia e mandados inserir na ata pelo presidente, aos quais se associava em companhia do secretário. O presidente declara suspender a sessão por 20 minutos, afim de que os senhores acionistas possam trocar idéas sobre os acionistas que devem ser eleitos para os cargos vagos na diretoria, quais sejam os diretores gerente e tesoureiro, este, exercido atualmente interinamente pelo acionista Durão; e para que os senhores acionistas elejam também o Conselho Fiscal e seus suplentes. São precisamente 17 horas e dez minutos. Reabertos os trabalhos as 17 horas e trinta minutos, o presidente ordena ao secretário que proceda a chamada dos acionistas presentes. A chamada recolheu o mesmo número de acionistas presentes ao início da assembleia. O presidente declara que vai-se proceder a eleição para os cargos vagos. Dá a palavra a quem queira usá-la para encaminhar a votação, havendo silêncio no recinto, o presidente determina ao secretário que recolha os votos. Está se procedendo a eleição as 17 horas e 35 minutos. Terminado o recolhimento de votos, o presidente nomeia os acionistas Bernardo e Semeraro, para escrutinadores. Foi o seguinte o resultado da apuração. Para diretor-gerente, o acionista Mário de Siqueira Durão, com 53 votos e o acionista Augusto Sá, com 5 votos; para diretor-tesoureiro, o acionista Miguel Apfelbaum, com 53 votos, e o acionista Bernardo Silveira, com 5 votos. Essa apuração foi procedida pelo presidente, que, declara eleitos por número de votos, os senhores Mário de Siqueira Durão, para diretor-gerente e Miguel Apfelbaum, para diretor-tesoureiro. A assembleia aplaudiu. O presidente declara que se ia proceder em seguida a eleição de três acionistas para constituir o conselho fiscal, e os suplentes. Recolhidos os votos dos acionistas presentes e procedida a sua contagem respectiva, verificou-se terem sido eleitos, unanimemente, os senhores Rubem Noronha, Alberto Sanches e Vicente de Faria Coelho; e para suplentes, os senhores Humberto Rizzaro, Mário Arnaud Maia e Libere Goulart. Concluídos os trabalhos da eleição, o senhor presidente proclamou eleitos, o conselho fiscal e seus suplentes, atrás mencionados, declarando-os empossados, em seus cargos todos os eleitos. Da mesma forma declarou empossados respectivamente nos cargos de diretores tesoureiro e gerente, os senhores Mário de Siqueira Durão e Miguel Apfelbaum. O senhor presidente declara então que a assembleia vai deliberar sobre o último ponto da ordem dos trabalhos. Concedia assim a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém desejando fazer uso da palavra, o senhor presidente declara que a assembleia tinha deliberado sobre todos os fins para que fora convocada, estando pois, exgotada a or-

dem dos trabalhos, e, como nada mais havia a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e declarou encerrada a sessão. Tendo eu, A. S. Maia Filho, secretário nomeado pela assembleia, por mim próprio, lavrado esta ata depois de suspensos os trabalhos para tal fim, ata que depois de lida e declarada como expressão da verdade, que confirmo, e subscrevo, vai por mim e por todos assinada. — Antonio da Silva Maia Filho. — Rubem Noronha. — Bernardo Pinto da Silveira. — Augusto Sá. — Miguel Apfelbaum. — Mário de Siqueira Durão. — Otindo Semeraro. — Humberto Rizzaro. — Alberto Sanches. — Mário Arnaud Maia.

(C. 6.273 — 12-1-34 — 183\$600.)

SOCIEDADE ANÔNIMA COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS, REALIZADA EM TRINTA DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS

A trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e três, às quatorze horas, na sede da Companhia à rua Frei Caneca trezentos e noventa e nove, nesta capital, reuniram-se os acionistas da Companhia Auxiliar de Viação e Obras, cujas assinaturas constam desta ata, representando mais de dois terços do capital social, convocados em virtude dos anuncios no Jornal do Comercio em quinze, vinte e dois e trinta do corrente. Por proposta do Dr. Francisco Moreira da Fonseca, assumiu a presidência o Sr. Fuller Tredgett, convidando para secretário o Sr. George P. Lefebvre. Assim constituída a mesa, o Sr. G. presidente declara aberta a sessão e em seguida comunicou que os assuntos principais a serem tratados eram: (1º) Leitura do parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas do exercício de mil novecentos e trinta e três. 2º) Eleição do conselho fiscal e dos suplentes para o exercício corrente. Entrada na primeira parte da ordem do dia o diretor gerente Dr. Francisco Moreira da Fonseca apresentou o balanço, inventário, e contas do exercício de mil novecentos e trinta e três, e leu o parecer do conselho fiscal. Submetidas a votação, foram aprovados todos estes documentos, abstendo-se de votar os membros da diretoria conforme a lei. Em seguida por proposta do diretor gerente, Dr. Francisco Moreira da Fonseca, foi deliberado que fosse levado 5 % dos lucros líquidos de ano para o fundo de reserva e que o saldo juntamente com o saldo dos anos anteriores num total de 657:951\$329 seja levado como bem para o exercício corrente, o que foi unanimemente aprovado. Depois o senhor presidente refere-se à eleição do conselho fiscal e os suplentes, a que se vai proceder, e apurados os votos, declara que foram eleitos, para o exercício corrente, membros do conselho fiscal os Srs. A. Anderson, G. K. S. Stewart e K. M. Grahme e para suplentes os Srs. S. J. French, D. Cairns e J. C. Watkins. Nada mais havendo a se tratar, foi suspensa a sessão para se lavar a presente ata. Reaberta a sessão, lida a ata, e posta em

discussão, e não tendo ninguém pedido palavra o Sr. presidente deu por aprovada a ata que vai assinada por todos os presentes, eu George P. Lefebvre a escrevi, e assino conjuntamente com todos os presentes. — George P. Lefebvre por si e por procuração da The Neuchatel Asphalt Co. Ltd. — Fuller Tredgett. — Francisco Moreira da Fonseca. — José Pereira da Graça Couto.

(C. 6.274 — 12-1-34 — 46\$900)

SOCIEDADE ANÔNIMA COMERCIAL AUTO GARAGE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 1934.

Aos dez dias de janeiro de 1934, às quatorze horas, os abaixo assinados, acionistas desta sociedade, representando duzentas e cinquenta ações, totalidade de seu capital social, conforme consta do livro de presença, reuniram-se na sua sede, à avenida Henrique Vata-dares n. 154, nesta cidade do Rio de Janeiro. Pelo presidente David Haguenaur, foi aberta a sessão, sendo aclamado para presidir os trabalhos, o acionista Sr. Mário de Almeida, que, por seu turno, designou para 1º e 2º secretários, respectivamente, os Srs. Mário da Gama Machado e Roger André Lacoste. Organizada a mesa o presidente declarou que a reunião visava conforme convocação feita no "Diário Oficial" e que já era do conhecimento dos presentes, apresentação do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, acompanhado do balanço e contas referentes à sua gestão, durante o ano de 1933, assuntos que, deveriam ser tratados na assembleia geral ordinária, porém, como haviam a diretoria e os membros do conselho fiscal pedido demissão, queriam antes de tudo apresentarem aos Srs. acionistas. Dada a palavra ao presidente David Haguenaur, declarou que, tendo sido informado pelo maior acionista, Sr. Mário de Almeida, haver ele e os demais acionistas intenção de vender as ações de sua propriedade, e como os cargos são de confiança desde já, solicita a sua exoneração, poderes identicos que lhes atribuiu o seu colega de diretoria e os membros do conselho fiscal, afim de que os acionistas escolhessem os novos dirigentes. Disse ainda que, procederam o balanço da sociedade e pareceres do exercício de 1933, cujos documentos deixavam sobre a mesa, para que os acionistas tomassem conhecimento e julgassem. O presidente da assembleia mandou o 1º secretário proceder à leitura do balanço e pareceres e mais documentos sobre o exercício de 1933, que se achavam sobre a mesa. Balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1933. Ativo, capital 50:000\$000; digo: Ações em caução, 10:000\$000; mercadorias, 8:500\$000; automoveis em consignação, 48:000\$000; peças e acessórios, em consignação, 16:529\$350; peças e saldo em consignação, 10:126\$850; contas correntes, 14:139\$500; caixa, 12:368\$300; lucros e perdas, 17:053\$300. Total, réis 136:717\$305. Passivo, capital, réis 50:000\$000; caução da diretoria, réis 10:000\$000; contas correntes 74:656\$205. Fundo de reserva 2:061\$100. Total, réis

136:717\$305. Demonstração da conta "Lucros e Perdas", do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1933. Débito, inpostos, 10:299\$300; despesas gerais, 59:790\$500, alugueis, 30:000\$000; preferência, distribuição Hupinobile, réis 27:600\$000. Total, 127:689\$800. Crédito: Mercadorias, saldo desta conta, 7:663\$400 mais os existentes 8:500\$000, soma 16:163\$400; estoques, 63:144\$800; oficinas, 3:307\$900; baterias, réis 2:523\$100; automóveis 6:811\$100; peças e acessórios, 9:015\$800; pintura, réis 1:455\$000; capoteiro, 1:800\$000; borracheiro, 1:200\$000; lucros e perdas, prejuízo verificado neste exercício, réis 17:053\$300; menos o saldo devedor desta conta, 75\$600, soma 16:298\$700. Total, 127:689\$800. Relatório da diretoria. Os abaixo assinados, diretores da Sociedade Anonima Comercial Auto Garage têm o prazer de apresentar aos Srs. acionistas, as seguintes informações sobre o movimento da sociedade, na sua gestão, nas operações realizadas no exercício de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933. Em face da crise que atingiu a este ramo de negocio, a diretoria fez tudo para apresentar um resultado satisfatório, e apresenta o balanço e mais documentos, não delongando seu relatório, em virtude da documentação Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1934. — Presidente, David Haguenaure; tesoureiro, Júlio de Sousa. Parecer do conselho fiscal: Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal, examinando os livros e documentos da contabilidade e o balanço procedido em 31 de dezembro de 1933, de acordo com os estatutos, tudo encontraram em perfeita ordem, pelo que, aprovam. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1934. Dr. Francisco de Paula Alvarenga Neto, João Augusto Alves e Carlos Maggioli. Em tempo: O balanço geral e a demonstração da conta de lucros e perdas, acham-se assinados pelo Sr. presidente David Haguenaure e o contador Nilo Rocha, menciona-se aqui, visto, por lapso, não ter sido transcrito acima. Terminada a leitura pelo 1º secretário, por o presidente em discussão o relatório da diretoria, referente ao exercício de 1933, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro findo, o parecer do conselho fiscal, Pedindo a palavra, o acionista Sr. Roger André Lacoste, propôs que, em face de achar-se tudo em ordem, fosse aprovado; inclusive todos os atos da diretoria, até a presente data, e dado um voto de louvor à diretoria e ao conselho fiscal e, não havendo quem mais pedisse a palavra, é posta a votos a proposta do Sr. Lacoste, foi unanimemente aprovada, abstendo-se de votar a diretoria e os membros do conselho fiscal. Ainda por proposta do Sr. Lacoste, foi submetida a assembleia poder exercer o cargo de gerente técnico, o diretor que tivesse conhecimento do negocio, ficando por este cargo com direito a vencimentos que fosse deliberado pela diretoria; posta a votos esta proposta, foi unanimemente aprovada. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos, afim de se proceder à eleição da diretoria e conselho fiscal, de acordo com os estatutos. Feita a chamada pelo livro de presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que foram eleitos: para diretor-presidente, Matheur Supino, exercendo também o

cargo de gerente-técnico; diretor-tesoureiro, Salvador Costavile; para membros efetivos do conselho fiscal, Dr. Francisco de Paula Alvarenga Neto, Mário da Gama Machado e Roger André Lacoste. Esse resultado foi proclamado pelo presidente, que declarou eleitos os senhores acima referidos, considerando-se empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente ofereceu a palavra aos presentes e, não havendo quem, digo, desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata que, depois de ouvida por todos os presentes, foi, pelos mesmos aprovada e vai por eles assinada. A seguir o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, e eu, Mário da Gama Machado, secretário, fiz lavar a presente ata no livro competente, com duas cópias dactilogradas, para os competentes registros, que subscrevo com os demais acionistas. Confere. — *Mário da Gama Machado. — Mário d'Almeida. — Roger André Lacoste. — David Haguenaure. — Júlio de Sousa. — Monrico Parodi. — Francisco de Paula Alvarenga Neto. — Carlos Maggioli. — João Augusto Alves.*

(C 6.117 — 12-1-934 — 119\$300)

ANÚNCIOS

Empresa Brasileira de Diversões

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente e de acordo com o art. 18, parágrafo B, dos estatutos sociais, convido os senhores acionistas da Empresa Brasileira de Diversões, para se reunirem em assembleia geral, que será realizada em 31 do corrente, às 15 horas, na sede social, para prestação de contas, eleição do conselho fiscal e outros assuntos de interesse social. — *João Alberto Bressan, gerente.*

(C.5.954—11-1-34—24\$500—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 17 de janeiro, às 15 horas, na sede da companhia, a rua D. Elisa n. 67, afim de deliberar sobre assuntos urgentes, que entendem com a reorganização da companhia, inclusive o que se refere às deliberações tomadas pela assembleia geral extraordinária de 21 de outubro de 1931, bem assim para resolver as medidas que forem julgadas convenientes à mesma reorganização, como seja redução de capital e subscrição para aumento deste, acordo com os credores, autorização para operações de crédito e para liquidação da sociedade, na hipótese de se tornar impossível a realização daquelas medidas.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1934. — *A diretoria.*

(C 6.105—11-1-34—69\$400—4 vezes)

União Previsora Ferroviária

De ordem do Sr. presidente, de acordo com os estatutos, são convidados os senhores associados para a assembleia geral ordinária, para eleição da comissão de contas, discussão e aprovação da reforma dos estatutos e outros assuntos de interesses gerais, à rua Senador Euzébio n. 22, às 9 horas, a 14 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1934. — *L. de Paula Lopes, secretário geral.*

(C 6.108—11-1-34—16\$500—2 vezes)

Declaração à praça

Jaime, Sampaio & Comp. comunicam a esta e às praças do Interior que venderam ao Sr. Lauro Monteiro o negócio de concerto de sacos e venda de sacos e barbantes com que eram estabelecidos à rua da Quitanda n. 188, loja, com todo o seu ativo e passivo, convidando todos os que se julgarem seus credores ou de qualquer das firmas suas antecessoras Jaime Fernandes da Silva e J. Silva, comparecerem à rua da Quitanda n. 188, loja, das 15 às 17 horas, dentro do prazo de trinta dias a contar da publicação desta, afim de serem pagos.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1934. — *Jayme Sampaio & Comp.*

Confirmo a declaração supra. — *Lauro Monteiro.*

Reconheço as firmas de Jayme Sampaio & Comp. e Lauro Monteiro.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1934. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Renato Eugenio Müller, tabelião interino.*

(C 6.107—11-1-34—45\$900—3 vezes)

A Praça

Luiz Brune Castro comunica que por escritura particular de 28 de dezembro último, retirou-se da firma Brunet & Sousa Limitada, o sócio Sr. João Fernandes da Sousa, pago de todos os seus haveres sociais, ficando a responsabilidade da liquidação da firma a cargo do declarante, da qual é cessinário e que continua à disposição de seus amigos e freguezes na mesma sede comercial à rua Frei Caneca n. 73.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1933. — Por procuração de Luiz Brunet Castro, *José Brunet Castro.*

Estou de acordo com a declaração Supra. — *João Fernandes de Souza.*

Reconheço as firmas de José Brunet Castro e João Fernandes de Souza.

Rio, 10 de janeiro de 1934. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José de Azeredo, tabelião substituto, na ausência ocasional do tabelião.*

(C 6.255—10-1-34—45\$900—3 vezes)

**Companhia de Armazens Gerais
"Pinto"**

Na sede da companhia, acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1934
— A diretoria.

(C 6.083—9-1-34—18\$400—3 vezes)

**Caixa de Pensões dos Funcionários
e Empregados dos Ministérios da
Justiça e Negócios Interiores e de
Educação e Saúde Pública****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente, ficam convidados os Srs. contribuintes desta caixa, a se reunirem em assembléia geral ordinária, que terá lugar no dia 18 do corrente mês, às 17 horas. Decorrida uma hora de espera, não estando presentes número legal de contribuintes, será a assembléia realizada com qualquer número, de conformidade com o parágrafo único do art. 8º do regulamento em vigor.

O fim da assembléia é o seguinte: Ouvir a leitura do relatório da diretoria, balanço da receita e despesa, parecer do conselho superior, discuti-lo, votá-lo e tomar qualquer outra providência no interesse da caixa.

Sede social, à praça Tiradentes n. 79, 1º andar, em 10 de janeiro de 1934 — Antonio José de Oliveira, 1º secretário.

(C 6.266—10-1-34—52\$000—3 vezes)

A Praça

Irmãos Ponce, estabelecidos à rua Alindo Guanabara n. 5, 1º, comunicam à praça, que, não tendo recebido o conhecimento à ordem e fatura consular respectiva, referentes a quatro volumes, contendo films impressos, discos, estampas e fotos para anúncios, com as marcas 17 IP, 18 IP, 19 IP e 20 IP, vindos pelo vapor *American Legion*, entrado de Nova York em 5 de janeiro corrente, aguardam durante o prazo de três dias de publicação do presente aviso, que se apresente quem se julgar proprietário dos referidos volumes, prazo que exgotado não mais se justificará qualquer reclamação a respeito.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1934.
— Irmãos Ponce.

(C 6.091—10-1-34—36\$700—3 vezes)

Concorrência pública para a construção do porto de Maceió, no Estado de Alagoas

Está sendo publicado no *Diário Oficial* do Estado de Alagoas, o edital de concorrência público para a construção do Porto de Maceió.

No Departamento Nacional de Portos e Navegação, à praça Mauá n. 10, 1º andar, nesta Capital Federal, encontrarão os interessados o referido *Diário Oficial* do Estado de Alagoas, de n. 6.139, de 31 de dezembro de 1933, bem como todos os esclarecimentos que possam desejar.

(C 6.233—8-1-34—33\$700—3 vezes)

**Empresa de Armazens Gerais
Carangola S. A.**

Nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, encontram-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos relativos ao balanço do exercício de 1933, bem como todos os esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo, nos escritórios da empresa, à rua Coronel Pedro Alves ns. 130-142.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.277—12-1-34—8\$200)

Companhia Brasil Industrial

RUA 1º DE MARÇO N. 125 (SOB.)

Ficam suspensas as transferências de ações desde o dia 16 do corrente, inclusive, até o pagamento do 93º dividendo.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1934.
— O diretor-secretário, Antonio de Andrade Botelho.

(C 6.281—12-1-34—6\$100)

**Companhia Fábrica de Tecidos São
Pedro de Alcântara**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta companhia, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1934.
— Edgard Rodrigues Reizoto, presidente.

(C 6.269—12-1-34—8\$200)

**Empresa de Armazens Gerais
Carangola S. A.**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 8 de fevereiro próximo, às 14 horas, na rua de São Bento n. 8, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas relativos ao ano social de 1933, e elegerem o conselho fiscal e seus suplentes. Ficam suspensas as transferências de ações até o dia da referida assembléia.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.276—12-1-34—9\$200)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que os Srs. A. M. Ribeiro & Carvalho, desta praça, estabelecidos à rua São Pedro n. 45, 1º, comunicou ter-se extraviado o conhecimento n. 20, de Maranhão para o Rio de Janeiro, no vapor *Afonso Pena*, viagem 260-I, entrado neste porto em 29 de dezembro último, relativo a 20 tambores de óleo, marca V, embarcados por J. A. Barbosa Góes e consignados à ordem.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º, do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1934.
— R. Prado, secretário geral, interino.

(C 6.091—10-1-34—36\$700—3 vezes)

**Club dos Officiais da Marinha
Mercante****ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Por motivos imprevistos, não tendo sido possível a convocação da assembléia ordinária, a 2 de janeiro, por ordem do Sr. presidente, convido a todos os sócios, quites, para a assembléia que se realizará hoje, às 18 horas, em sua sede social, para referendar a eleição de sua diretoria e tratar de importantes assuntos referentes a suas economias e vida sociais.

Secretaria, 13 de janeiro de 1934. — Oscar de Albuquerque, 1º secretário.

(C—6.279—12-1-34—12\$200)

Banco de Crédito Geral

Na tesouraria deste Banco, diariamente, a partir de 18 do corrente mês, se fará o pagamento do 8º dividendo correspondente ao 2º semestre de 1933, à razão de 6 % ao ano.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.413—12-1-34—21\$100—3 vezes)

Companhia Brasil Cinematográfica**JUROS DE "DEBENTURES"****19º trimestre**

Nos dias 16 e 17 do corrente, serão pagos, no escritório da Companhia Industrial Odeon, à rua do Passeio n. 2, sala 1.201, das 14 às 16 horas, os juros do empréstimo por *debentures* da Companhia Brasil Cinematográfica, em circulação, relativos ao 19º trimestre, vencível em 15 deste mês.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1934.
— Eugenio Honold.

(C 6.275—12-1-34—20\$400—2 vezes)

**Companhia Serras de Navegação
e Comércio****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Serras de Navegação e Comércio a se reunirem no dia 22 do corrente, às 14 horas, na sede social, para uma assembléia geral extraordinária, que tratará da eleição do diretor-gerente e membros do conselho fiscal e seus suplentes e tratará de assuntos diversos de interesse social.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1934.
— Pedro Brando, presidente.

(C 6.116—12-1-34—30\$600—3 vezes)

Centro Espírita Redentor**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a se reunirem no dia 20 do corrente, às 13 horas, em assembléia geral, na sede do centro, à rua Jorge Rudge n. 121, sendo objeto de deliberação: eleição da diretoria e exame de contas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1934.
— O secretário, O. Cruz

(C 6.118—12-1-34—27\$500—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30%, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos de Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro..	10\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5.º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913.....)	\$800
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906.....)	\$530
Agua (Decreto n. 3.856, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos públicos.)	\$400
Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal) (Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933	1\$500
Alfandegas (Consolidação das leis das).)	5\$000
Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1913, e decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M).....)	\$500
Alistamento e eleições federais decreto n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917).....)	\$500
Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:	
Volume III	15\$000
Volume IV	15\$000
Volume V	15\$000
Volume VI	10\$000
Arquivo Nacional (Publicações do):	
Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000

Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000
Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000
Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXV	7\$000
Volume XXVI	7\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade)	10\$000
Arquivo da Tesouraria da Baía (Sinopsia das sesmarias do)..	6\$000
Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.....)	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Ano de 1906.....)	6\$000
Ano de 1917.....)	10\$000
Ano de 1918.....)	8\$000
Ano de 1919.....)	8\$000
Ano de 1930.....)	8\$000
Ano de 1921.....)	10\$000
Ano de 1922.....)	12\$000
Ano de 1923.....)	16\$000
Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912.)	\$500
Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924.)	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911.....)	1\$000
Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães.)	1\$000
Altis pluviométrico do Nordeste do Brasil por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923.....)	3\$500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..	1\$500
Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa.....)	8\$500
Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume.....)	10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919).)	1\$000
Aposentadoria (Funcionarios Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931.....)	\$500
Acumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931).....)	\$500
Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira.)	8\$000
Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932).....)	1\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931.....)	\$500
Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa.)	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.....)	\$500

C

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927).)	1\$500
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (decreto n. 17.490, de 1927.....)	1\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação.)	1\$500
Caixa de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931).....)	\$500
Carteira profissional. (Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932).)	1\$000
Codigo Civil.)	5\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos á sua elaboração (M):	
3º volume.)	10\$000
2º volume.)	10\$000
1º volume.)	10\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M).....)	20\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M).)	6\$000
— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado de profissionais e interessados (M).....)	2\$000
— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.)	3\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 11

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Janeiro de 1934

DOCTRINA

CADUCIDADE DE MARCA

Proc. — 7.732/31 — Transferência da marca n. 12.871 — "Café Cruzeiro" — Recorrente: Bhering & Co.

Parecer do Consultor Jurídico

Deixemos de lado o documento de fls. 88 (autorização de Pacheco & Ferreira a Pacheco Ferreira & Comp., consentindo no registro da marca). É duplamente inépto; primeiro, porque é visivelmente falso; segundo, porque, mesmo que não o fosse, seria inteiramente inoperante, já que o consentimento do dono de uma dada marca não basta para autorizar o registro de outra marca similar.

O centro da controvérsia jurídica que deu motivo a este recurso, não é, porém, este; é saber se a marca em questão

a) caiu em caducidade;

b) se esta caducidade pode ser decretada *ex-officio*.

Quanto ao primeiro ponto, o que se conclui, depois do estudo atencioso dos autos, é que a marca em exame não caiu em caducidade. É verdade que a firma Pacheco & Ferreira, primitiva proprietária dela, que desde 1907 a explorava e desde 1918 a registrara, foi dissolvida em 1924. Mas também é verdade que o acervo desta firma passou em 1924 para a firma Pacheco Ferreira & Comp. (comanditária) e, em 1928, para a firma Pacheco Ferreira & Comp., que se fez sucessora do ativo e passivo da firma precedente, portanto, da primitiva firma Pacheco & Ferreira, proprietária inicial da marca em questão.

Vê-se que a marca em causa não ficou sem dono com a dissolução, em 1924, da primitiva firma proprietária: foi passando legitimamente de dono a dono, até chegar aos donos atuais: Pacheco Ferreira & Comp. Tudo isto está provado nos autos.

Se este fato bastaria para justificar o não provimento do recurso: se, em 1918, a marca foi registrada legalmente e se os prazos para oposição administrativa e para a oposição judicial já transcorreram pacificamente, não há, agora, como impugnar a legalidade dela, a não ser por motivo de abandono por mais de três anos e, ainda assim, na hipótese de ter sido provado este abandono (art. 115).

Ora, este abandono está provado que não se deu. Os documentos de fls. 108 a 165 provam cabalmente que a marca tem sido explorada com regularidade e continuidade até agora, de maneira a assegurar-lhe todas as condições legais de vigência. Dando-se, entretanto, como verdadeira a hipótese de que houver abandono efetivo da marca desde 1924, pode a sua caducidade ser declarada *ex-officio*? É esta a tese levantada pelo ilustre Consultor do Departamento da Indústria, que a responde afirmativamente.

Com a devida venia, respondo negativamente: a caducidade não pode ser declarada *ex-officio*. Em face da própria disposição da lei é isto impossível. Eis o que diz a lei:

"Caducará o registro da marca si qualquer interessado provar, perante o diretor geral da Propriedade Industrial, que o respectivo proprietário deixou de fazer uso dela durante três anos consecutivos."

Como se vê, só aos interessados no uso da marca cabe a iniciativa do processo da caducidade — e não ao Departamento da Indústria. Esta iniciativa deve ser, além disso, acompanhada da prova da alegação — o que equivale dizer que, sem esta prova, não há possibilidade legal para declaração da caduci-

dade. Tanto que, se ela for declarada, cabe ao prejudicado recurso ao ministro do Trabalho (art. 115, parágrafo único). *Id.*, portanto, para a declaração da caducidade, um processo, a cuja iniciativa é estranha a repartição encarregada do registro das marcas, e em que há exibição de provas. Ora nada disso se deu neste processo: não houve nem iniciativa dos interessados, nem exibição de provas. Como declarar então a caducidade? Impossível.

Esta conclusão é a mesma a que chegaremos si encerrarmos a questão em face da doutrina e da jurisprudência:

"C'est à celui que vient faire prononcer la déchéance qu'incombe la preuve du défaut d'exploitation. d'abord parce qu'il est le demandeur, ensuite parce que la provision est due au titre et qui le brevet est réputé valable tant qu'aucune cause de nullité ou de déchéance n'a été établie". (Allart — *Traité des brevets d'invention*, pag. 306).

A caducidade do registro não pode ser declarada de ofício pela repartição competente para o registro. A doutrina e a jurisprudência já o reconheciam na vigência da lei anterior. (Gama Cerqueira — *Patentes de invenção e marcas de fábrica*, vol. 2, pag. 290).

Nestas condições, não considerando caduca a marca em questão, nem admitindo a declaração da caducidade *ex-officio*, opino pelo não provimento do recurso. — *Oliveira Vianna*, consultor jurídico do ministério.

EXPEDIENTE

Expediente do Diretor Geral

Privilegios de invenção

Dr. Leon Lilienfeld — "Um processo para manufaturar bases orgânicas (térmo n. 11.902)". — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Joaquim Pedro Domingues da Silva — "Um aparelho denominado "Frigolar" e destinado a refrescar o ar ambiente" (térmo n. 12.860). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Transferência de patente

Falchi Papini & Comp. (17.943/33). — Anote-se a transferência parcial e dê-se a certidão em termos.

Prorrogações de prazos

Ward Holt Broadfield (18.642/33). — Concedo o prazo de trinta dias, em prorrogação.

Alvaro Cunha (18.352/33). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Desistência de privilégio

J. M. Carretero & Filhos (18.456/33, pedem o arquivamento do privilégio depositado sob o n. 498, na Junta Comercial de São Paulo). — Anotada a desistência, archive-se.

Registros de marcas

Martins, Irmãos & Comp. — CIRCUMFERENCIAS COM ASAS — classes 1, 4, 10, 46, 47 e 50, "J" (térmo n. 41, do Maranhão). — Registre-se.

Granado & Comp. — QUINO-CAFERENÇA — classe 3 (térmo n. 26.881). — Registre-se.
 Moura Brasil & Comp. — LAPARO-SEDA — classe 3 (térmo n. 26.896). — Registre-se.
 Augusto Cardas — AGUA-DE-COLONIA DELICIA — classe 48 (térmo n. 26.903). — Registre-se.
 F. Dieffenh ler & Comp. — UNIAO COLONIAL — classes 42 e 43 (térmo n. 26.905). — Registre-se.
 Uni o Sul Brasileira de Educa  o e Ensino — PIN-DORAMA — classe 42 (térmo n. 26.905). — Registre-se.
 Vasques & Fenerich — FARM CIA GURI — classe 3 (térmo n. 26.914). — Registre-se.
 Gillette Safety Razor Co. of Brazil — GILLETTE BAN-DEIRANTES — classe 11 (térmo n. 26.888). — Registre-se.
 Granado & Comp. — PHENIX — classe 3 (térmo n mero 26.880). — Registre-se.
 Weskott & Comp. — OSTA — classe 2 (térmo n. 26.695). — Registre-se.
 Almeida Cardoso & Comp. — CARDUUS CARDO — classe 3 (térmo n. 25.760). — Registre-se.
 Maria Ferraz de Toledo Braga — BEB  — classe 3 (térmo n. 25.628). — Registre-se.
 Empresa de Linhos Limitada — EMPRESA DE LINHOS LIMITADA — classe n. 26 (térmo n. 26.945). — Registre-se.
 Jacob Tabacow Hidal — LAVAROUPE — classe 46 (térmo n. 26.909). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma de representa  o da marca.
 Vieira, Moutinho & Comp. — CASA VAZ — classe 32 (térmo n. 26.934). — Registre-se, excl ida a faculdade de variar em tipo de letras.
 Companhia Dr. Scholl, S/A. — CAL ADO SCIENTIFICO COMODO DO DR. SCHOLL — classe 36 (térmo n. 26.733). — Registre-se, excl ida a faculdade de variar em tipos de letras.
 Luppi & Bressiani — VELAS SANTA MARIA — classe 46 (térmo n. 26.913). — Indeferido, por colidir com a marca n. 34.242, desta Capital.
 Avil s, Moroni & Comp. — LEVAROL — classe 41 (térmo n. 26.894). — Indeferido, por colidir com a marca n. 28.435, desta Capital.
 Albano Sousa & Irm o — TOURO — classes 1 e 50 d (térmo n. 26.874). — Indeferido, de ac rdo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.
 Laborat rio Biol gico Ltd. — IODOBISINA — classe 3 (térmo n. 26.130). — Indeferido, por colidir com a marca n. 28.639, desta Capital.

Exig ncias

Aluminium Company of America (9.654/33). — Apresente nova descri  o incluindo a classe 6, conforme prop e o Arquivo.
 Avelino Pomar proc. 10.357/33). — Preliminarmente, satisfa a a exig ncia constante do art. 119, do decreto n mero 20.377, de 1931.

Prorroga  es de prazos

Sizenando Rodrigues de Almeida (peti  es ns. 335 a 338, de 1934) e Vieira Castro & Comp. (280/34). — Concedo os prazos de sessenta dias, em prorroga  o.

Modifica  o de firma

Foram mandadas anotar nas marcas registradas sob os ns. 23.341, 23.749, 24.768, 24.848, 25.098, 25.103, 25.104, 25.105, 26.113, 27.430, 29.901, 29.902, 29.903, 29.904, 29.909, 30.094, 30.134, 31.349, 31.568, 32.739, 33.855 e 33.056, a mudan a do nome de Weskott & Co. — A Qu mica Industrial "Bayer-Meister-Lucius", para Weskott & Co., "A Qu mica Bayer".

Expediente do Diretor da Sec  o de Privil gios de Inven  o

Dia 10 de janeiro de 1934

Exig ncias

International Standard Electric Corporation (pet. 19.161, de 1933). — Complete o s lo de juntada.
 International Standard Electric Corporation (pets. 19.168, 19.170/33). — Complete o s lo.
 Ricardo Lunardelli (10.674/33). — Satisf a o requerente o pagamento da taxa de prorroga  o, a vista das informa  es.
 Ant nio Martins Dias (14.356/33), Standard Brands Incorporated (17.477/33 junto ao 2.573/32), Damaso de Oliveira Machado (14.221/33). — Satisf am as exig ncias do t cnico.

Marcial Salaverry (5.293/32). — Satisf a a exig ncia dos examinadores.

Dr. Bernhard Blumenthal e Dr. Hans Hadenfeld (12.721, de 1933). — Satisf am a exig ncia do examinador.

Irm os Ribeiro (processos 14.547 e 14.548/33). — Preste esclarecimentos.

Diversos

Edmundo Pena Barbosa da Silva (18.793/33). — Junte-se processo.

Fritz Bommuter (18.941/33). — Junte-se ao Processo.

Carlos Renaux S. A. (53/34). — Junte-se ao processo e ou a-se o assistente t cnico.

Luciano Cordeiro (19.186/33). — Junte-se ao processo, e ou a-se o consultor t cnico.

Jacob Glycksmann (143/34). — Junte-se ao processo, e ou a-se o consultor t cnico, devendo o interessado apresentar nova 2  via em condi  es de ser lida.

Edmundo Pena Barbosa da Silva (19.070/33). — Junte-se ao processo, e ou a-se o assistente t cnico.

Bernardino Horta (19.105/33). — Junte-se ao processo, e ou a-se o consultor t cnico.

Nestor de Almeida Lima (18.806/33). — Junte-se ao processo, e ou a-se o consultor t cnico.

Moraes Neto & Sousa (pets. 49 e 52/34, 18.929 e 18.930, de 1933). — Expe am-se guias.

Martin Etchart (hijo) (250/34). — Expe a-se guia.

Moura Wilson & Co. (18.936/33). — Expe a-se guia.

Leclerk & Co. (19.104/33). — Expe a-se guia.

Jo o Pedro J. Vieira (18.943/33). — Expe a-se guia.

Carlos Kranewitter & Wagner (18.976/33). — Expe a-se guia.

Monsen & Harris (pets. 83, 86 a 91, 156/34, 18.908, 18.909, 18.911, 19.133, 19.134, 18.979, 18.980 e 18.981/33). — Expe am-se guias.

C. Buschmann (pets. 19.013, 19.014, 19.016 a 19.023, e 18.831/33), A. Montenegro (18.826/33) e J. Rademaker (19.145/33). — Expe am-se guias.

Diversos

Maschinenfabrik Esslingen (Comprova  o de uso efetivo). — Deferido.

Renato Papiri e Vitor Leoni (117-R/32). — Fa a-se o expediente.

Arquivamento de processo de patente

Waldemar Gerschow (proc. 3.292/33). — Arquive-se.

Expediente do Diretor da Sec  o de Marcas

Dia 11 de janeiro de 1934

Exig ncias

Irm os Bernardo & Comp., (11.332/33), Frederico Linok & Comp., (11.181/33), Durex Abrasives Corporation (6.576, de 1933), Companhia Armour do Brasil (10.985 e 10.989/33) e Ugo Fazzini (11.264/33). — Satisf am a exig ncia do Arquivo.

Vicente Orofino (11.302/33) e Jos  Pinheiro da Silva Filho (11.425/33). — Juntem procura  o em forma legal.

Martins Pinheiro & Comp., (14.581/33), Augusto Caldas (15.370/33). — Completem a taxa do recurso.

Jos  dos Santos Pinto (11.365/33). — Satisf a a exig ncia prevista no art. 119 do decreto n. 20.377 de 1931.

Sociedade de Produtos "Magno" Ltda., (11.362/33). — Satisf a a exig ncia de que trata o art. 119 do decreto n mero 20.377, de 1931.

Francisco Mazza Sobrinho (11.283/33). — Apresente nova descri  o especificando os produtos a que a marca se destina.

Artur Choles (11.210/33). — Apresente nova descri  o da classe 3, somente, devendo outrossim, satisfazer a exig ncia prevista no art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Vitor Marques de Paula Rosa (11.476/33). — Apresente nova descri  o na classe 36 somente.

Ant nio Jacob (11.162/33). — Reconhe a letra e firma da procura  o particular de fls. 3.

Joana Martins Silveira (4.852/30). — Satisf a a exig ncia de que trata o art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Alfredo Goldenberg (11.314/33). — Apresente nova descrição de acordo, exatamente, com o *clichê*.

Irmãos Filhólia (12.092/33). — Apresente nova descrição, de acordo com a exigência do Arquivo.

Francisco Mazza Sobrinho (11.281/33). — Apresente nova descrição especificando os artigos a que se destina a marca.

M. Santos Barthlo (11.228/33). — Apresente nova descrição de acordo com o *clichê*.

Recurso

Manufatura de Chapéus Imperial S. A., pela petição número 17.786, recorreu do despacho que negou registro à sua marca "Imperial" depositada sob o n. 25.254.

Oposições

Pela petição 128/34, Cliper Belt Lager Company, apresentaram oposição ao pedido de privilégio de invenção de "Um novo tipo de grampos de metal, para costuras ou emendas em correias de transmissão, denominados "Tamaritua", depositado sob n. 12.936, pela Sociedade Mecânica para Indústria e Lavoura Limitada.

Pasquali & Safton, pela petição 19.195/33, apresentaram oposição ao pedido de patente de modelo de utilidade de "Uma escova com borracha para uso de pessoas, lavar enxugar casas" depositada sob o n. 13.080, por Manuel Eufrásio.

Trindade & Nelson, pela petição 34/31, apresentaram oposição ao pedido de privilégio para um "Cinto insuável", depositado sob o n. 13.138, por Antônio dos Santos Abreu.

Pela petição n. 132/34, a Sociedade Brasileira de Embalagens, apresentou oposição ao pedido de invenção de "Aperfeiçoamentos em machos usados nas máquinas de fabricação de copinhos ou recipientes de massa para sorvetes", bebidas e semelhantes", depositado sob o n. 13.177, por Dr. Paulo Ribeiro da Luz, Américo Giusti, Carlos Mastandrea, João de Aguiar e Benedito Pirro Barbosa.

Aron & Zeccer, pela petição 19.088/33, apresentaram oposição ao pedido de patente de modelo de utilidade de "Um novo dispositivo de poltrona transformável em cama", depositada sob o n. 13.148, por Oscar Giraldeci e Caetano Rizzi.

Revalidação de sêlo

Foi mandada encaminhar à Recebedoria do Distrito Federal, para a necessária revalidação do sêlo a petição de Luis Sérgio, protocolado sob o n. 10, em 2-1-34.

Notificações

É convidado o Sr. Agostinho Frascino (proc. 14.447/33), a apresentar novos relatórios nos termos do art. 42, do decreto n. 16.264, de 1923.

São convidados os Srs. Luis Buigas de Dalman e Macário Miranda (proc. 12.906-33), a comparecerem a este Departamento, afim de prestarem esclarecimentos.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DEPOSITADOS

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo 13.278, de 10-1-34.

Acácio Sá — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho aquecedor denominado Termo-Rápido-Econômico". (Modelo de utilidade).

1 — Um aparelho aquecedor denominado — Termo-Rápido-Econômico, o qual consiste essencialmente em dois troncos de cone de cobre, alumínio, folha de Flandres ou outro material adequado, concêntricos, entre os quais fica o líquido a ser aquecido;

2 — Um aparelho como acima reivindicado no qual os cones se acham ligados na parte inferior e separados na parte superior de cerca de 2 cms.;

3 — Um aparelho como acima reivindicado, no qual o líquido introduzido ou retirado por intermédio de um gargalo

que é o prolongamento da parte superior do tronco do cone externo;

4 — Um aparelho como acima reivindicado, no qual o tronco de cone interno dispõe de um prolongamento em forma de chaminé, na parte superior, afim de dar à fumaça e aos detritos originados da combustão do material utilizado para isso; e

5 — Um aparelho como acima reivindicado, no qual o principal meio utilizado para aquecê-lo é a combustão de mexas de papel, dada a rapidez com que se consegue o aquecimento, pois, a superfície a ser aquecida é extensa e a camada de líquido muito tênue e o débito de combustível do aparelho quasi nulo.

Térmo 13.279, de 10-1-34.

José da Silva Dias — Minas Gerais.

Pontos característicos da invenção de "uma nova cera, sólida, para diversos usos, denominada Cera Tablette":

1 — Uma nova cera, sólida, para diversos usos, denominada "Cera Tablette", e representada por blocos, sólidos, que poderão ser queimados, quadrilongos, polígonos, redondos ou ovais, de peso e dimensões variáveis, e compostos de cera de carnaúba, cera virgem e parafina, em partes iguais, colorados em diversas cores, e concentrados por meio de borax, na proporção de 10 grm. por 900 grm. do total daqueles componentes.

Destina-se a presente cera para encerar assoalhos, móveis, automóveis, couros, mármore e ladrilhos.

Térmo 13.280, de 11-1-34.

Carlos Chyla — Estado do Paraná.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de cola denominada Rádio Cólá".

1 — Um novo tipo de cola denominada — Rádio Cólá, caracterizada pelo fato de conter em sua composição cola animal, xarope simples, óleo de linhaça, silicato de potassa, solução concentrada de clorato de zinco, ácido acético e álcool perfumado nas quantidades especificadas no memorial descritivo de modo a obter-se uma cola de forte aderência.

Térmo 13.281, de 11-1-34.

Henrique Simón Massana — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "novo processo de impermeabilização de tecidos especialmente para encerados e lonas denominado Couraça":

1º — O processo de impermeabilização de tecidos de fibras vegetais especialmente para lonas e encerados denominado "Couraça" consistente numa verniz a base de Asfalto da Trindade aplicada aos tecidos com processo de saturação.

2º — A verniz impermeabilizante conforme item 1º e que é preparada de conformidade as matérias básicas e processo de manipulação conforme discriminação abaixo:

a) misturar e ferver afim de obter um óleo secante as seguintes matérias que entram nas porcentagens aproximadas de:

Óleo de linho, 100 partes.

Litargirio, 4 partes.

Peroxido de manganês, 0,6 partes.

b) tomando como dissolvente o produto conseguido por meio do processo reivindicado ao item acima (a), procede-se a manipulação do verniz impermeabilizante, usando as matérias discriminadas nas porcentagens aproximadas de:

Óleo secante (dissolvente) preparado com processo acima (item a), 58 partes.

Asfalto da Trindade, 22 partes.

Caolin, 20 partes.

Peroxido de manganês, 0,2 partes.

O produto acima vem dissolvido com calor afim de formar um verniz compacto e facil de manipular.

3º — O processo de impermeabilização de tecidos de fibras vegetais denominado "Couraça" conforme reivindicado aos itens 1º e 2º (letras a e b) no qual as matérias básicas poderão variar em porcentagem de acordo com as necessidades técnicas das várias qualidades de tecidos a impermeabilizar.

4º — O processo de impermeabilização de tecidos de fibras vegetais denominado "Couraça" conforme reivindicados aos itens 1º, 2º (letra a e b) e 3º, no qual a composição das matérias básicas usadas se baseia essencialmente na aplicação do Asfalto da Trindade, como agente impermeabilizante.

PATENTES CONCEDIDAS

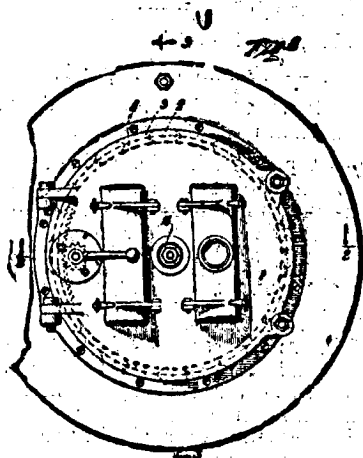
Pat. 21.613 — de 8/12/33.

Todd Dry Engineering & Repair Corporation. — Nova York. E. U. A.

Caracteriza, principalmente, o invento:

O modo de introduzir ar de combustão, de um registro provido de um queimador atomizador central de combustível, no interior de uma fornalha que queima combustível líquido, que consiste em dar um movimento centrípeto às correntes de ar que entram no registro sob pressão e em redemoinho, afim de fazer com que as referidas correntes de ar entrem na fornalha, circunscrevendo o combustível atomizado e com efeito centrípeto.

Em uma fornalha que queima combustível líquido, tendo um registro de ar, um anel distribuidor de ar e um queimador atomizador de combustível disposto no centro, a combinação de uma série de pás, tendo o efeito de colheres ou conchas, providas no referido registro, afim de comunicar um efeito centrípeto às correntes de ar que atravessa o referido registro em redemoinho.

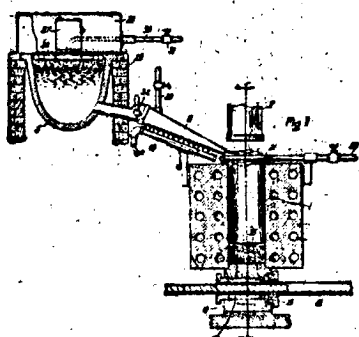


Pat. 21.614 — 8/12-33.

International General Electric Co., Inc. — Nova York — E. U. A.

Aperfeiçoamento no processo e meio para fabricar capas de cabos.

Processo e meio para fabricar e formar capas de cabos, baseado no fato de submeter-se o chumbo de forma conveniente a uma atmosfera de um gás como o hidrogênio, ou a uma mistura conveniente de monóxido de carbono e hidrogênio.



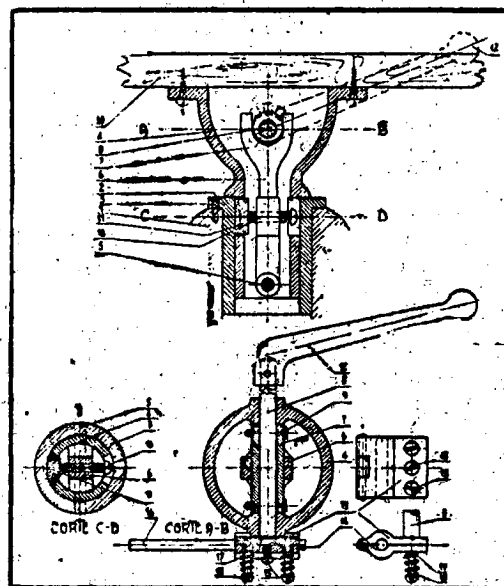
Pat. 21.615 — 8/12/33.

José Pinto Júnior — Capital Federal.

Aperfeiçoamento em Cadeiras de Barbeiro — "Cadeira Brasil" (Modelo de utilidade).

O invento apresenta as seguintes características, reivindicadas pelo requerente:

A Cadeira Brasil tem um movimento circular vertical travado em qualquer posição por uma alavanca única; tem um movimento e inclinação para trás, também travado, em qualquer posição pela mesma alavanca. A Cadeira em questão tem a base metálica, com quatro pés; é estável pelo seu próprio peso, tem mobilidade no encosto da cabeça e permite que seja fixado em qualquer posição vertical, por meio de pressão dada à mola acionada por um botão. O assento de palhinha dispõe de duas faces para ser alteradas ou viradas.

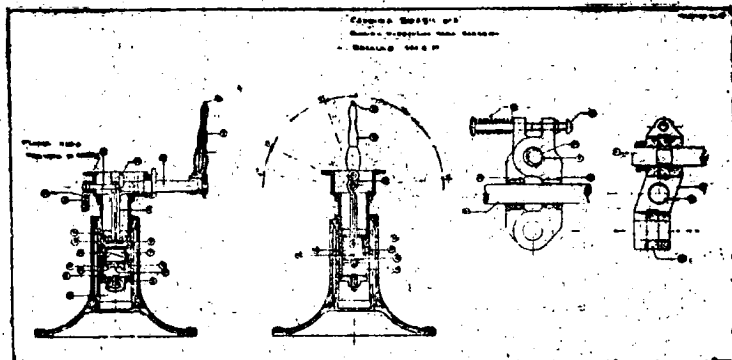


Pat. 21.616, de 8/12/33.

José Pinto Júnior — Capital Federal.

Cadeira hidráulica, de barbeiro, aperfeiçoada. (Modelo de utilidade).

Consiste em um aparelho hidráulico adaptado a uma cadeira de barbeiro, que, por meio de uma só alavanca, transmite todos os movimentos necessários a colocá-la em diversas posições, isto é, suspendendo-a ou arriando-a sob pressão a óleo, freando em qualquer posição para torná-la estável em movimento giratório, e, puxando-se um botão que se encontra na ponta da aludida alavanca, afrouxa o freio que prende o movimento de inclinação do encontro.



MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 28.694, de 11/1/34.

Alfredo de Koharovich — São Gonçalo — Estado do Rio de Janeiro



Classe 6 — Arruelas de segurança

Térmos ns. 28.695 e 28.966, de 11/1/34

Companhia Antártica Paulista — São Paulo



Classes 42 e 43 — Cerveja, licores e vinhos; Águas minerais e gasosas naturais e artificiais e refrescos

Térmo n. 28.697, de 11/1/34

Osvaldo Monteiro da Silva — São Paulo



Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 28.698, de 11/1/34

Barcellos & Gonçalves — São Paulo



Classe 06 — Cera

Térmo n. 28.699, de 11/1/34

Sabato Murino & Filho — São Paulo



Classe 8 — Canetas tinteiras

Térmo n. 28.700, de 11/1/34
Francisco Mazza — São Paulo

F O S C A R S I O
Fabricante:
Francisco Mazza
SÃO PAULO

Classe 3 — Produtos farmacêuticos

Térmo n. 28.701, de 11/1/34
Dr. Miguel Salvador Sobrinho — São Paulo

Laboratorio SALUBER
Dr. Miguel Salvador Sobrinho
São Paulo

Classe 3 — Produtos da classe

Térmo n. 28.702, de 11/1/34
Tranquillo de Carli — Herval, Santa Catarina

SARANDY

Classe 46 — Artigos da classe

Térmo n. 28.703, de 11/1/34
José Leotti — São Paulo

A Imperatriz

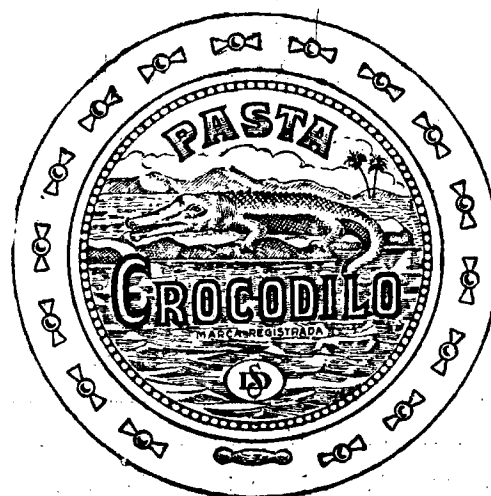
Classe 60 — Título de seu estabelecimento comercial e o artigos no mesmo vendidos (calçados e chapéus,

Térmo n. 28.704, de 11/1/34
Gilbert & Becker Manufacturing Company — West Springfield,
Estado de Massachussets, Estados Unidos da América



Classe 8 — Bombas (de medição autêntica ou não, rotativas, alternativas, manuais) e aparelhos que consistem na combinação de bombas reservatórios (portáteis ou fixos) para manejo de óleos e semelhantes. (Renovação)

Térmo n. 28.705, de 11/1/34
Davis Simon — Capital Federal



Classe 55 — Graza para calçados

Térmo n. 28.706, de 11/1/34
Produção de Vernizes Meridional Ltda. — Capital Federal



Classe 1 — Tintas e vernizes

TERMOS ANTERIORES

Térmo n. 28.630, de 5/1/34
Eastman Kodak Company — Estados Unidos

SIX-16

Classe 8 — Câmaras fotograficas